

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 258

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1917

AVISO

O «Diario Official» distribuir-se-ha por assignaturas, que serão pagas adeantadamente, ao preço de 24\$000 por anno, na Capital Federal ao thesoureiro da Imprensa Nacional, nos Estados ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal e ás alfandegas.

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

Aos assignantes, que até 31 de dezembro não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1918, será suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições pagadoras de seus vencimentos não enviarem, até 20 de dezembro, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto respectivo, para a renovação da assignatura em 1918, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.374, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao official operario de 4ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, Francisco Marques da Silva Ferreira seis meses de licença com dous terços da diaria, a partir de 8 de outubro do anno proximo passado, para tratamento de saude.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos do 31 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional o *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.374 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1917

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao official operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Marques da Silva Ferreira, seis meses de licença, com dous terços da diaria, a partir de 8 de outubro do anno passado, para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao official operario de 4ª classe, em exercicio na 1ª re-

sidencia da Linha Auxiliar, da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Marques da Silva Ferreira, seis meses de licença, com dous terços da diaria a que tiver direito, a partir de 8 de outubro do anno proximo passado, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao official operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Marques da Silva Ferreira, seis meses de licença, com dous terços da diaria, a partir de 8 de outubro do anno proximo passado, para tratamento de saude, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 142, de 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª Secção — N. 883 — Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao official operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Marques da Silva Ferreira, seis meses de licença, com dous terços da diaria, a partir de 8 de outubro do anno proximo passado, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — A resolução do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a conceder a Anastacio de Miranda, operario-ajudante de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, quatro meses de licença, com dous terços da diaria, em prorrogação, e a contar de 23 de fevereiro do corrente anno, para tratamento de saude, não pôde ser objecto de autorização, por ter sido o referido operario demittido do serviço da mencionada estrada.

Por esse motivo nego sancção á alludida resolução que acompanhou a vossa mensagem n. 115, de 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª Secção — Aviso n. 885 — Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr.

Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, negando sanção á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder a Anastacio de Miranda, operario-ajudante de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — A resolução do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a conceder a Carlos Militão da Costa Nunes, operario-ajudante das officinas da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, não pôde ser objecto de autorização, por haver fallecido o referido operario.

Por esse motivo nego sanção á alludida resolução que acompanhou a vossa mensagem n. 128, de 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª Secção — N. 884 — Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, negando sanção á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder a Carlos Militão da Costa Nunes, operario-ajudante das officinas da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir varios creditos para pagamento a D. Candida Augusta de Barros e Almeida e outros, em virtude de sentença judiciaria, junto

vos devolvo dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 152, de 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 49 — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por elle sancionada, que autoriza o Governo a abrir varios creditos para pagamento a D. Candida Augusta de Barros e Almeida e outros, em virtude de sentenças judiciais, e a que se refere o officio de V. Ex., n. 436, de 30 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.—Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que considera de utilidade publica a Associação Commercial do Paraná; tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam vossa mensagem n. 153, de 30 de outubro.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 50 — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por elle sancionada, que considera de utilidade publica a Associação Commercial do Paraná e á qual se refere vosso officio n. 437, de 30 de outubro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.—Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 do mez findo foram declarados sem effeito, por não terem sido solicitados dentro do prazo legal:

O de 26 de janeiro de 1916, que nomeou José Antonio Henriques para o lugar de 3º supplente do substituto do juiz federal no município de Ponte de Itabapoana, na secção do Espírito Santo;

O de 27 de junho do corrente anno, pelo qual foi nomeado Braz Candido Fragozo para o lugar de ajudante do procurador da Republica no município de S. Pedro de Itabapoana, na mesma secção.

Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO AMAZONAS

Município de S. Gabriel

Primeiro supplente, Manoel Joaquim de Sobral;

Terceiro supplente, Virgilio Ignacio Cardoso.

SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Ponte de Itabapoana

Terceiro supplente, Dario Bruno de Azevedo;

Ajudante do procurador da Republica, Sr. Francisco Augusto de Lima Freitas.

Município de S. Pedro de Itabapoana

Ajudante do procurador da Republica, Elpidio Silva.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Lima Duarte

Primeiro supplente, Coronel José Virgilio de Paula;

Segundo supplente, Capitão Joaquim Candido Moreira;

Terceiro supplente, Capitão Francisco Theodoro de Almeida Pires.

Município de Villa de Botelho

Primeiro supplente, Dr. Antonio Leopoldino dos Passos;

Segundo supplente, Dr. Antonio Avelino Corrêa;

Terceiro supplente, Adhonyzio de Souza Gonçalves.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Por portarias do Ministerio da Guerra de 5 do corrente foi exonerado do lugar de coadjuvante do ensino pratico do Collegio Militar do Porto Alegre e nomeando mestre de gymnastica e natação do mesmo collegio o 2º tenente de cavallaria Alcides Alves da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1917

João Alves da Rosa, 3º sargento do saude, pedindo ser incluído no quadro dos enfermeiros do Exército.—Não pôde ser attendido

de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Coriolano Innocencio Teixeira, pedindo pagamento de soldo vitalicio do Antonio Joaquim Moreira Serra. — Satisfaca a exigencia constante da informação da Contabilidade.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente:

Foi concedido:

De accordo com o parecer da junta medica, ao 2º tenente engenheiro machinistas Fernando de Faria Braga, 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.694—Passando ás vossas mãos a inclusa relação, sob n. 28, na importancia de 5:888\$061, de fornecimentos feitos a este ministerio, tenho a honra de solicitar a expedição de vossas ordens, assim de que seja a mesma paga no Thesouro Nacional, á conta das respectivas verbas do orçamento vigente.

Requerimentos despachados

Alcides Vicira de Carvalho, machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital. — Indeferido (284-Flot. Navios Mineiros).

Marinheiro nacional José Sudario de Souza Martins.—Indeferido (3.911, G. Marinheiros Nacionais).

Marinheiro nacional José Luiz Menche dos Santos. — Indeferido (3.939, C. Marinheiros Nacionais).

José da Cunha Lima. — Aguarde oportunidade (Req. 29 de outubro).

João Ribeiro Filho. — Deferido (Req. 3 de novembro).

Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho. — Deferido (Req. 3 de novembro).

Francisco P. Campos. — Não convem (Req. 5 de novembro).

E. Bianchi. — Não convem (273, Ars. do Rio).

José Calleiras. — Não convem (Req. 3 de novembro).

Cesar Gonçalves. — Compareça na Directoria do Expediente (125, Esc. Naval).

Dyonisio Bispo dos Santos. — Indeferido (3.944, C. Marinheiros Nacionais).

Ozéas Reis. — Indeferido (Req. 5 de novembro).

Ministerio da Fazenda

Por título de 5 do corrente, foi exonerado a bem do serviço publico, o 2º official aduaneiro da mesa de rendas de Porto Esperança, Estado do Mato Grosso, Alcides de Oliveira Santos, á vista do processo anexo ao officio da Alfandega de Corumbá, no mesmo Estado, n. 764, de 6 de outubro proximo findo.

— Por outro de 6 do corrente, foi nomeado João Emygdio Pinheiro da Camara para o lugar do 2º official aduaneiro da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier, com o vencimento na forma da lei:

De 90 dias, em prorrogação, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná Teruliano Pereira Gonçalves;

De igual tempo aos 2ºs escripturarios Baahuel Eugenio Peixoto, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, e bacharel Geminiano Galvão, da Alfandega do Estado da Parahyba, com o prazo de 30 dias para entrarem no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de novembro de 1917

Sr. ministro da Marinha:

N. 133 — Devolvendo a V. Ex. o processo que se dignou transmittir-me com o aviso n. 3.038, de 14 de agosto findo, referente á habilitação dos ho-deiros de Julio Monteiro, ex-2º pholeiro do pharol de Macáo, no Estado do Rio Grande do Norte, á percepção da pensão pelo mesmo instituida, rogo a V. Ex. se digne mandar completar, no titulo n. 180, a data do nascimento da habilitanda Ilga Monteiro.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 433 — Passando ás mãos de V. Ex. o requerimento de 30 do mez findo, em que Ataulpa Vidigal, administrador de Florestas da Repartição de Aguas e Obras Publicas, residente em proprio nacional situado no Xerém, pede seja sustado o desconto de 10 % que, á titulo de aluguel de casa, é feito dos seus vencimentos, rogo a V. Ex. se digne emittir parecer á respeito.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: Tenho a honra de vos remetter, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 12.693, de 31 de outubro, que abre a este ministerio diversos creditos especiaes.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 5 de novembro de 1917

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 148 — Tendo a Inspectoria de Seguros communicado, em officio n. 477, do 16 de agosto findo, que solicitou dessa repartição suspendesse a entrega dos juros das apolices pertencentes á companhia de seguros Reserva do Futuro, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. ministro de 26 do mez findo, presteis as necessarias informações a respeito do assumpto.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 401 — Tendo sido cassada, por decreto n. 12.692, de 31 de outubro findo, a concessão dada á sociedade mutua de peculios e pensões Matto Grosso, com sede em Cuyabá, para funcionar na Republica, restituo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 603, de 3 de setembro ultimo e relativo á mesma providencia.

Dia 6 de novembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.011 — Para os devidos fins, communico-vos que o Sr. ministro, em vista da solicitação constante do aviso n. 216, do Ministerio da Viação, de 15 do mez findo, resolveu, por acto de 26, autorizar o despacho livre de direitos para os seguintes volumes vindos de Nova York pelo vapor *Santa Rosaria*:

M. C. C. O — E. F. C. B. — Rio — 1/20: vinte barris contendo tinta vermelha para pintura de carros, pesando bruto 7.816 kilos e liquido 7.183 kilos;

Idem — 16: um amarrado contendo tubos de ferro para locomotivas, pesando bruto 3.240 kilos e liquido 2.853 kilos;

MGGO — Alco Spares — E. F. C. B. — Rio: 1/12 volumes contendo accessorios de locomotivas, pesando bruto 17.371 kilos e liquido 15.937 kilos e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.042 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mez findo, attendendo á solicitação constante do officio n. 2.453, da Casa da Moeda, da mesma data, resolveu autorizar o despacho livre de direitos para uma caixa, marca G. da M-S, pesando 134 kilos bruto, contendo tinta de impressio, procedente da Grã-Bretanha, vinda pelo vapor *Socrates* e destinada ao mesmo estabelecimento.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 49 — Para os effeitos do art. 3º, § 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, communico-vos, que o contador dessa repartição Raymundo Joaquim do Lago foi considerado em condições de invalidar na inspecção de saude a que foi submettido no dia 29 de outubro ultimo.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 402 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do corrente, resolveu permittir que o pharmaceutico José da Cunha Tagarro Lima pratique gratuitamente nesse laboratorio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 389 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de

Belisario Gomes Pereira, collector federal em Rio Casca, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 390 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Amando Coutinho Passos, escriptura da Collectoria Federal de S. Sebastião do Cabu, Estado do Rio Grande do Sul.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 218 — Remetto-vos o incluso titulo de 24 do mez findo, nomeando Bráulio de Lima Amaral escriptura federal em Joazeiro, nesse Estado.

N. 219 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez findo, resolveu approuvar o acto de que dístes conhecimento pelo officio n. 87, de 30 de abril ultimo, e pelo qual deferistes o requerimento em que Helvecio Barbosa, escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Cachocira, por contar mais de 10 annos de serviço publico, podia fosse admittido a contribuir para o montepio.

Ainda, na forma do alludido despacho, recommendo providencias quanto á rectificação do calculo para fixação da joia e contribuição, visto que a lotação da collectoria, para os effeitos do montepio, deve corresponder á média da arrecadação nos tres ultimos exercicios, segundo ficou estabelecido no processo de habilitação de D. Josephina de Almeida Guimarães, viuva do collector das rendas federaes em S. José do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, José Fernandes de Castro Guimarães, criterio esse confirmado pelo despacho de 28 de agosto, proferido no processo de Joaquim José Antunes, collector federal em Nova Friburgo.

N. 220 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou The Caloric Company, em petição transmittida com o vosso officio n. 65, de 15 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 31 de outubro proximo findo, e de accordo com o art. 8º, alinea II, da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo artigo 3º da lei orçamentaria do corrente exercicio, permittir que a requerente despache em seu proprio nome o oleo bruto que importa, destinado para servir de combustível a estabelecimentos industriaes, mediante o pagamento da taxa de 2 % de expediente.

Igualmente vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que a Alfandega dessa capital deve exercer a necessaria fiscalização, de modo a saber si o oleo importado se destina ás empresas nas condições exigidas pela lei o quacs essas empresas.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 139 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 54, de 6 de outubro findo, relativo ao requerimento em que Booth & Co (London) Limited, agentes da The Booth Steamship Company Limited, solicitam restituição da differença entre os direitos integres pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 4.912, de agosto ultimo e a taxa reduzida de que trata a alinea II, do art. 2º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pela vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 27 do mez findo, autorizar a restituição das quantias de 56\$826, em ouro, e 46\$494, em papel.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 238 — Tendo Augusto Beraldo Nunes requerido, por seu procurador, a honra de

no Thesouro, a divida de 6:025\$, de que é credor, pelo fornecimento de livros, em 1913, para serviço eleitoral desse Estado, recomendo, de ordem do Sr. ministro, informeis si ha inconveniencia em ser aqui satisfeito o citado pagamento.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 305 — Remetto-vos os inclusos titulos de 1º e 2º officiaes aduaneiros da alfandega desse Estado, João Marques Ferreira Leal e Manoel da Annuniação Codeceira.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 66 — Remetto-vos o incluso titulo de 31 do mez findo, nomeando Augusto Coelho 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado.

— Sr. collector federal em Sapucaia, Estado do Rio:

N. 88 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 82, de 10 de setembro ultimo, em que recorreis da decisão julgando improcedente o auto de fls., lavrado em 24 de julho de 1916, pelo agente fiscal Miguel Costa contra Julio Cesar Lutterback, por ter vendido á firma Salomão Pedro & Filho, dessa cidade, uma pipa de aguardente acompanhada de sellos que não eram os applicaveis a esse producto e que, além disso, não estavam inutilizados na forma regulamentar, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por isso que ao autuado não pôde caber nenhuma responsabilidade pelas infracções constatadas no auto, pois foram taes infracções commettidas por culpa da collectoria de Carmo, segundo documenta a certidão de fls. 10.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 76 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 87, de 4 de julho ultimo, em que recorreis da vossa decisão mantendo a da collectoria federal de Lages, que considerou os negociantes Toniatti & Franco e Jacyntho Ribeiro de Lara, estabelecidos naquella cidade, isentos de qualquer responsabilidade pelas infracções constatadas nos autos de fls. contra os mesmos lavrados pelo inspector fiscal Mario Werneck de Castro, que encontrou exposta á venda, em seus estabelecimentos commerciaes, cerveja do fabricante Francisco Eugenio Grego, insufficientemente sellada e sem estarem os sellos inutilizados na forma regulamentar, resolveu, por despacho de 29 do mez findo, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 870 — Remetto-vos a inclusa portaria de 30 do mez findo, prorogando, por 90 dias, a licença de Antonio Sarmento, escrivão federal em Campinas, nesse Estado.

N. 871 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 872, de 17 de outubro findo, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana solicita restituição da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 22.628, de junho ultimo e a taxa reduzida de que a mesma goza *ex-vi* do art. 3º, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por acto de 29 do mez findo, autorizar a restituição das quantias de 3:600\$022, em ouro, e 2:943\$474, em papel.

N. 872 — Affim de serem annexados ao processo encaminhado a essa delegacia com a

ordem desta directoria n. 637, de 16 de agosto ultimo, incluso vos remetto dous officios do Juizo Federal da secção desse Estado, respectivamente de 2 e 6 do mez proximo findo, acompanhados de tres certidões de documentos referentes ao desfalque ultimamente verificado na thesouraria da Alfandega de Santos.

N. 873 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 574, de 18 de outubro proximo findo, relativo ao requerimento em que a Companhia M gyna de Estradas de Ferro solicita restituição da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado na Alfandega de Santos, nesse Estado, pela nota de importação n. 24.433, de 6 do julho ultimo, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pela vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 29 do citado mez de outubro, autorizar a restituição das quantias de 12:638\$811, em ouro, e 10:340\$842, em papel.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 6 de novembro de 1917

Pedro da Veiga Ornellas. — Complete o sello do requerimento com revalidação.

Directoria da Despesa Publica

Relação dos papeis remittidos ao Tribunal de Contas

Officio n. 4.298 — Exercicios findos: Gorgonio da Rocha Cordeiro, 515\$097.

Officio n. 4.299 — Exercicios findos: Antonio da Silva Ramos, 1:081\$333; José Garcia Pereira, 414\$900; Francisco Roque, 110\$000; Nicolau Figueira, 158\$300; Francisco da Silva, 511\$000; Luiz Simões, 702\$800; Joaquim de Macedo Costa, 2:348\$814; Raul Mariano Carvalho de Oliveira, 292\$000; José da Silva, 381\$350; João Alves dos Santos, 511\$000; Feliciano Candido de Araujo, 145\$800; Irineu de Mesquita, 192\$500; José Ignacio dos Santos, 511\$000; Deolindo de Paula, 878\$210.

Officio n. 4.301 — Exercicios findos: André José Barbosa, 540\$000; Manoel Tavares, 601\$900; João Bento, 244\$150; Antonio Teixeira Felix da Silva, 185\$366; Manoel da Rosa Teixeira, 217\$200; Getulio Fernandes Ferreira Filho, 1:484\$244; José Pereira Dantas, 452\$980; Ernesto Barbosa, 1:695\$161; Joaquim Diniz Dias, 2:177\$600; Adão Zaleski, 221\$050; Benjamim Portella, 378\$900; Raul da Costa Aguiar, 996\$949; Narciso Mesquita da Silva, 1:217\$013; Pedro Rodrigues Manso, 548\$490; Manoel Gomes da Silva, 292\$000.

Officio n. 4.302 — Exercicios findos: Francisco Moreira Soares, 493\$543; Claudionor Antonio de Jesus, 186\$500; Manoel Pereira Gomes Filho, 913\$000; Paulo Gonçalves de Almeida, 1:588\$440; Jovelino da Rocha Vieira, 409\$180.

Officio n. 4.303 — Exercicios findos: Raymundo Guilherme, 493\$362.

Dia 19

Officio n. 4.314 — Montepio civil: D. Margarida de Assumpção Pessoa e outros.

Luiz de Gusmão da Fonseca e Silva.

Officio n. 4.315 — Aposentadoria: José Ramos de Paiva.

Officio n. 4.317 — Exercicios findos: Banco dos Funcionarios Publicos, 716\$700.

Dia 20

Officio n. 4.321 — Exercicios findos: Theotônio Raymundo Britto, 1:000\$000.

Officio n. 4.323 — Exercicios findos: João Belisario de Lemos Cordeiro, 146\$667.

Montepio civil: Laura Basisio Coda e filhos.

Officio n. 4.324 — Aposentadoria: Benevenuto Cellini dos Santos.

Officio n. 4.328 — Montepio civil: Maria Augusta da Silva e filhos; Izabel Maria de Oliveira e Jacintha Maria de Oliveira; Eugenia Esther Eppinghans Valente e filha; Maria Laura da Costa e Souza.

Funeral: D. Antonietta Ramos; Maria Amelia Mariath de Lemos;

Dia 22

Officio n. 4.329 — Exercicios findos: Luiz Antonio Corrêa, 357\$500.

Officio n. 4.337 — Exercicios findos: Antonio Gonzaga, 29:598\$340.

Dia 23

Officio n. 4.339 — Exercicios findos: Augusto Chrisostimo de Freitas, 25 \$.00; José Corrêa da Fonseca, 1:078\$000; Afonso Carvalho de Sant'Anna, 237\$250; André Moreira da Silva, 328\$500; Manoel José de Sá, 617\$400; Manoel Anselmo Sampaio, 345\$172; Amancio de Paiva Bahia, 357\$300.

Officio n. 4.340 — Aposentadoria: Arthur Coelho da Silva Sobrinho.

Officio n. 4.341 — Montepio civil: Anna Ferreira Pires Salgado.

Aposentadoria: Amador Galvão de Oliveira França.

Officio n. 4.342 — Aposentadoria: Antonio Leopoldo da Silva; Francisco Manoel de Azevedo Sobrinho; Belisario Augusto Pimenta; Arthur Pedro Maia; José Cardoso de Oliveira.

Officio n. 4.343 — Montepio civil: Virginia de Oliveira Pereira e outra.

Montepio Militar: Reversão de Paulina Huet de Bacellar Pinto Guedes para sua filha Julieta Bacellar da Silva.

Aposentadoria: Francisco Sydrião Ferreira.

Officio n. 4.348 — Exercicios findos: Olegario José Joaquim, 384\$600.

Dia 24

Officio n. 4.349 — Exercicios findos: Epitácio da Silva Pessoa, 26:000\$000.

Officio n. 4.354—Exercicios findos:
Alzira Penna Pereira de Mello, 466\$662.

Officio n. 4.357—Exercicios findos:
Marcello Caetano Martins, 88\$000.

Dia 23

Officio n. 4.359 — Montepio civil:
Edgard Bernardes.

Officio n. 4.360 — Montepio civil:
Mathilde Balbina Monteiro Fucher.

Officio n. 4.361 — Exercicios findos:
Francisco da Costa Brandão, 93\$776.

Officio n. 4.362 — Exercicios findos:
José Ferreira Pacheco, 397\$314.

Officio n. 4.371 — Exercicios findos:
Feliciano Candido de Araujo, 328\$500.

Officio n. 4.372 — Exercicios findos:
Camello Boulke, 107\$000.

Officio n. 4.373 — Exercicios findos:
Rodolpho Pereira Forte, 1:809\$726.

Officio n. 4.373 — Montepio civil:
Mathilde de Luch da Costa e outros.

Officio n. 4.376—Montepio civil:
Elvira Mariano de Oliveira e outros.

Officio n. 4.377—Montepio civil:
Maria do Carmo Macedo Lima e outros.

Officio n. 4.378—Meio soldo:
Mathilde Coelho Borges de Brum e outra.

Officio n. 4.378—Montepio civil:
Annerina Barros de Myra Wanderley e
outro.

Dia 26

Officio n. 4.386—Exercicios findos:
José Braga dos Santos, 1:500\$000.

Officio n. 4.391—Exercicios findos:
Max Roesner e outro, 2:125\$500.

Officio n. 4.392—Exercicios findos:
João José Fernandes da Cunha, 470\$000.

Officio n. 4.396—Montepio civil:
Maria Augusta de Mello.

Officio n. 4.398—Exercicios findos:
Annibal Ferreira de Mattos, 1:549\$416.

Officio n. 4.401—Montepio civil:
Reversão de Anna Ritta Gayoso de Barros
Vasconcellos para sua filha Maria Isabel de
Barros Vasconcellos.

Officio n. 4.402—Exercicios findos:
Banco dos Funcionarios Publicos, 99\$160.

Officio n. 4.403—Exercicios findos:
Arthur Prado, 933\$333.

Dia 27

Officio n. 4.407—Exercicios findos:
Zilda Braga de Freitas, 53\$568.

Officio n. 4.408—Exercicios findos:
José de Barros França, 248\$701.

Officio n. 4.409—Exercicios findos:
Adelaide Augusta Tavares e outras,
3:736\$289.

Officio n. 4.410 — Exercicios findos:
José Antonio da Silva, 9\$000;
Luiz Tavares Guerreiro, 1:235\$000.

Officio n. 4.413 — Exercicios findos:
Sociedade Anonyma Jornal do Brasil e Re-
vista da Semana, 11:000\$000.

Officio n. 4.414 — Exercicios findos:
John Roger, 750\$000;
Francisco Luiz Coutinho, 136\$530.

Emilia Guilhermina da Costa, 90\$000;
Coralia de Miranda Azevedo, 296\$313;
Amelia de Almeida Pires, 50\$000;
Serina Eugenia Ramos Nunes, 35\$000;
Maria Amelia Teixeira de Almeida Pires,
60\$000;

João Soares de Campos, 45\$250;
Antonio Olyntho dos Santos Pires, 200\$000;
Antonio Cassiano e outros, 522\$989;
José Gomes de Araujo, 150\$000;
Symphonio Buckor, 152\$000;
Benedicto Vieira, 116\$000;

Officio n. 4.416—Montepio civil:
Joaquina Rosa Ferraz de Souza da Silveira.

Officio n. 4.417—Aposentadoria:
Manoel Francisco Maximo.

Officio n. 4.418—Exercicios findos:
Domingos Ribeiro da Almeida, 1:616\$658.

Officio n. 4.419—Exercicios findos:
Virgilio Washington Bittencourt, 1\$374;
Dario Ilyberé Alfonso da Costa, 1:440\$000;
Horacio Caldas, 959\$35;
Manoel Gonçalves Machado, 13\$750;
Randolpho Montenegro, 971\$028;
Manoel Marcellino, 638\$494;
José Baptista Moreno, 1:041\$289;
Antonio Teixeira Felix da Silva, 360\$000;
Tancredo Bento Alves, 1:398\$620;
Manoel Fernandes, 1:135\$200.

Officio n. 4.420—Exercicios findos:
Benjamin Assumpção, 661\$662;

Officio n. 4.422—Exercicios findos:
Luiz da Fonseca Ribeiro e outro, 1:669\$840;
Julietta de Castro Prego, 4:013\$709;
Maria Belém Camargo Arantes, 1:680\$030;
José Gilbeck, 600\$900;
Alberto da Silva Fortuna, 651\$038;
Poly Pereira Soares, 735\$467;
José Vieira e outro, 1:411\$325.

Dia 29

Officio n. 4.424—Exercicios findos:
Carlos André Guerra Pinmontel, 295\$21;
Archimedes Magno da Costa Rego, 600\$000;
Marciana Maria da Silva, 170\$800;
Anna Rosa Furtado Mendes Vianna, 144\$000;
Manoel Bernardos dos Reis Lisboa, 221\$000;
João Gualberto Silvino Vidal, 186\$702;
Amelia Aldina da Costa e outros, 550\$000;
Virgilio Ricardo dos Santos, 1:035\$000;
Alvaro Pinheiro Machado, 126\$654.

Officio n. 4.427—Exercicios findos:
Octaviano Luiz Ribeiro, 49\$300;
Carlos Alencar, 3:929\$380;
João Antonio de Oliveira, 121\$100;
Monsenhor Francisco H. Gomes Angelina,
600\$000;
Antonio Cesario Faria Alvim Filho, réis
4:000\$000;

Officio n. 4.430—Exercicios findos:
Dr. Raul Mongé, 2:980\$000;
Companhia Leopoldina Railway, 82\$900;
Sorocabana Railway, 137\$400;

Officio n. 4.431—Montepio civil:
Angelina Pedro Alcantara.

Officio n. 4.232—Montepio e meio soldo:
Senhorinha de Castro Cavalcanti.

Officio n. 4.434—Montepio civil:
Paulina Emilia de Oliveira Horta Cardoso.

Dia 30

Officio n. 4.443—Exercicios findos:
Alberto Leconte Perriraz, 1:800\$000;
Adriano Gonçalves Ribeiro, 1:080\$000.

Officio n. 4.444—Meio soldo e montepio:
Reversão de Gabriella Ribeiro para suas fi-
lhas Afonsina Ribeiro e outra.

Montepio civil:
Reversão de Francisca Joaquina Nunes de
Barros para sua filha Candida Flora de Bar-
ros;

Funeral de Martinho Ribeiro Ibiapina;
Funeral de Ernesto de Souza Campos.

Officio n. 4.447—Exercicios findos:
Antonio Pinto Junior, 1:500\$000.

Officio n. 4.448—Montepio civil:
Rachel da Silva Pitombo;
Anna Emilia de Souza Dias;
Maria Wanderley de Mello e outros;
Isabel Ferreira da Silva e outros;
Adelaide Petronilha da Cruz Santos e ou-
tros;
Joanna Argollo de Britto Marcourt.

Officio n. 4.449 — Montepio civil:
Maria Padilha Marques e outro;
Clara de Araujo Ferreira Lopes e outros;
Maria Piedade Chagas e outros;
Anna Ferreira Moreira;
Reversão de Albertina do Figueiredo e
outra.
Alzira Reis de Moraes Rego.

Officio n. 4.450 — Meio-soldo:
Heraclita Fioravanti.
Meio soldo e montepio:
Amelia Kelly Marques e outra;
Josephina Villares Succena.
Montepio militar e reversão:
Maria Damiana da Silva e outras.

Officio n. 4.451 — Montepio civil:
Gabriella dos Reis Silveira.

Officio n. 4.452 — Montepio civil:
Funeral de Sylvestre Gomes Pinto.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1917

Edith Florence Cathard.— Transfira-se.
Alves & Irmão.— Idem.
Manoel Bessa Menezes Junior.— Idem.
José Peres Trilho.— Idem.
Hermann Maria Wellisch.— Idem.
Augusto Fernandes.— Idem.
Montinho & Saraiva.— Idem.
Companhia Prodial e Hypothecaria Federal.
— Idem.

Francisco Ferreira de Oliveira.— Idem.
Raul Alfredo Schlich e outros.— Sim, sob
recibo.

Marques & Comp.— Indeferido, á vista do
parecer.

Carlos Martins Coelho.— Selic regularmente
o documento de fls. 9.

José Francisco Silva.— Já estando atten-
dido, archive-se.

J. Arbes & Comp.— A' 2ª sub-directoria.

Dr. Eduardo França.— Altere-se a classi-
ficação de accôrdo com o parecer. Imponho a
multa de 50\$, nos termos do mesmo. Declare-
se o numero da certidão quo se extrahir o
volto o processo.

Joaquim V. Costa Marques.— Reduza se a
3:600\$ o valor locativo, em 1918.

M. Gérin & Comp.— Datem, assignem e sel-
lem o documento.

Ilbrahim B. Maddad.— A' 2ª sub-directoria.

Augusto Maria da Motta.— Idem.

Ferreira & Vieira.— Requeiram a certidão,
em separado, querendo.

Jeremias & Alves.— Já estando attendidos,
archive-se.

Afonso Pinto Carneiro.— Prove o direito
do dispôr.

Transmontano & Comp.— A' 2ª Sub-dire-
ctoria

Irmanado Santa Cruz dos Militares.—Ar-
chive-se.

Thomaz Araujo Almeida.—Idem.

Rosa Emilia Rocha.—Averbo-se a mu-
dança.

Luiz Antonio.—Prove o allegado com cer-
tidão da Repartição de Agua e Obras Pu-
blicas.

João David dos Santos.—Já estando atten-
dido, archive-se.

Abraham José & Comp.—Pague o debito.

Manoel Teixeira de Souza.—Faça-se a cor-
recção proposta. Anulle-se a contra-fé e
officie-se nos termos do parecer.

Antonia Amaral Fonseca.—Complete o sello
do documento de fls. 2.

Philomena Olinda Amaral.—Junto pro-
curação.

José Pires Beijinha.—Cancelle-se a certidão
de 1913. Junte-se a mesma ao processo o
votante.

Henry Jassen.—Comple o sello do do-
cumento.

Rotondaro & Filhos.—Paguem o debito.

Oscar Campos Pereira Ramos.—Satisfaca a
exigencia.

José Alves Corrêa.—Idem.

Castor Cid.—Idem.

Léon Reiss.—Idem.

Antonio Joaquim Souza.—Idem.

Mme. Fanny Lalnovska.—Idem.

Reynaldo Monteiro & Gomes.—Provem o
allegado.

Felippe Krumer.—Idem.

José Antonio Sá.—Idem.

Cortez, Castro & Comp.—Idem.

V. M. Farrajó.—Idem.

Garrido Ribeiro & Comp.—Idem.

Ricardo & Pinto.—Idem.

Maria Rosa Borges.—Idem.

José Martinelli.—Idem.

José Pinto Cidade.—Idem.

Antonio Mendes & Irmão.—Idem.

Fernandes & Silva.—Idem.

Alves & Gonçalves.—Idem.

Gracia Ermosa.—Idem.

Alves & Alves.—Idem.

O. S. Rodrigues.—Idem.

Manoel Nunes da Silva.—Anulle-se a con-
tra-fé e officie-se de accordo com o pare-
cer.

Manoel Ferreira Bastos.—Officie-se de ac-
côrdo com o parecer. Façam-se os cancella-
mentos nesta repartição, juntem-se as certi-
dões cancelladas e volte o processo.

Dr. José Antonio de Moraes e outros.—In-
scriva-se de accôrdo com o parecer, offician-
do-se no sentido do mesmo. Imponho a cada
um dos contribuintes a multa de 50\$, minimo
do regulamento em vigor.

Diogo Victorino e outros.—Transfira-se.

Manoel Francisco Souza.—Idem.

Miguel Pereira Pinto Motta.—Idem.

José Romariz Coiradas.—Idem.

Maria Amelia Araujo Faria.—Idem.

Antonio Joaquim Rodrigues.—Prove o alle-
gado.

Constança Cabral Queiroz.—Anulle-se a
divida de que trata o parecer e officie-se de
accôrdo com o parecer.

Marcellino Marques.—Selle o documento de
fls. 2.

Antonio Alves Fonseca.—Prove o alle-
gado.

Boaventura Pereira Soares.—Proceda-se de
accôrdo com o parecer.

Magnetto & Comp.—Do-se a baixa.

Manoel A. Villas Boas.—Junte a licença da
Prefeitura.

M. Luiza Vairo.—Pague o debito.

J. Teixeira & Comp.—Rectifique-se.

Anna Pardal Mallet Aguiar.—Cancelle-se
o lançamento de 1918.

Arthur Rodrigues Passos.—De accôrdo com
o parecer, indeferido.

Moysés Halibe.—Pague o debito.

Marcos & Berteau.—Satisfaca a exigencia.

Lopes & Rodrigues.—Idem.

Seraphim Joaquim Lisboa.—Idem.

Manoel A. Abrunhoza.—Idem.

Alonso & Irmão.—Idem.

Bernardino Paiva & Comp.—Idem.

José Ferreira Alves.—Idem.

Anna Fernandes Gavê.—Idem.

Processo relativo á divida de exercicios fin-
dos, na importancia de 8:181\$160, de que
são credores Orlando & Irmão, remettido pela
Directoria do Gabinete, afim de se proceder
á cobrança do sello e multa dos documentos
juntos ao mesmo processo.—A 1ª Sub-dire-
ctoria para os devidos fins.

Idem relativo á divida de igual provenien-
cia, na importancia de 250\$, de que é credor
Nicola Volangieri, remettido pela mesma di-
rectoria, para ser procedida a cobrança do
sello do documento de fls.—Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 404.—Contra Paulino Salgado & Comp.

Do presente processo consta que no estabe-
lecimento de Paulino Salgado & Comp., sito á
rua dos Ourives n. 100 (commercio por grosso,
de fumos e fabrica de cigarros), foram encon-
trados 662 kilos de fumo de fiado, estando 200
kilos acondicionados em quatro saccos, ainda
intactos, e os restantes a granel, bem assim
60.000 cigarros ainda por sellar, accompanha-
dos de guias de pagamento do imposto de con-
sumo, correspondentes apenas aos quatro sac-
cos, e de 7.800 sellos proprios para cigarros.

Consta mais que, tomada a média de um
kilo de fumo para cada milheiro de cigarros,
e levados em conta as guias e sellos exhibidos,
foi verificado que, de 306 kilos de fumo, dei-
xou de ser apresentada prova do pagamento
do devido imposto, pelo que, e ainda por falta
de exhibição da nota de venda, — contra os
referidos Paulino Salgado & Comp., foi la-
vrado o auto de fls. 2, por infracção do ar-
tigo 80, letras A, n. II, L, n. II, e K, ns. II,
III e VII, do regulamento annexo ao decreto
n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Na forma regulamentar, os autuados foram
intimados a apresentar allegações de defesa,
e, attendendo a intimação, offereceram
a defesa constante de fls. 5 a 7 v. deste pro-
cesso, que, apreciada pelo Sr. superinten-
dente da fiscalização do imposto de consumo,
neste districto, por este foi sufficientemente
refutada, attentos os fundamentos do parecer
de fls. 8 v. a 10.

Isto posto, estando provado que os autuados,
como fabricantes de cigarros, em cuja secção
foi encontrado o fumo, em contravenção, in-
fringiram o disposto no art. 80, letra l, ns. III
e VII, do citado regulamento, julgo procedente
o referido auto, para o fim de impor aos mes-
mos autuados Paulino Salgado & Comp. a
multa de 600\$, maximo de fls. 5 a 7 v. deste pro-
cesso, combinado com
o art. 162, do mesmo regulamento.—Inti-
mem-se.

Notificação n. 208, contra Jacintho Baldas-
sine

Tomando em consideração a representa-
ção do agente fiscal do imposto de consumo
Cincinato Pinto Braga, imponho a Ja-
cyntho Baldassine, estabelecido á rua São
Luiz Gonzaga n. 96, desta cidade do Rio
de Janeiro, com o commercio de fumos,

phosphoros, chapéos e calçado, a multa de
120\$ por infracção dos arts. 6 e 13 do
regulamento annexo ao decreto n. 11.931,
de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá re-
colher aos cofres desta repartição, juntamente
com a importancia igual relativa aos emolu-
mentos devidos pelo registro do seu estabele-
cimento.

Fica avisado de que não será aceita qual-
quer reclamação que exceda o prazo de oito
dias e sem o prévio deposito das mencionadas
importancias.

Intime-se.

Idem n. 209, contra Tranconio e Outeiro,
—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 210, contra Antonio Freire de Oli-
veira.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 211, contra C. Micheli.—Idem a
multa de 60\$, idem.

Idem n. 212, contra Henrique Hipper.—
Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 213, contra Moreira & Barbosa.—
Idem, idem.

Idem n. 214, contra Zeitonut & Irmão.—
Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 216, contra Salvador & Carlos,
—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 217, contra Maria João.—Idem a
multa de 80\$, idem.

Idem n. 218, contra Antonio Martins Fer-
reira.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 219, contra M. Eduardo de Souza
Pinheiro.—Idem, idem.

Idem n. 220, contra José Martins da
Castro.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 221, contra A. Moraes & Comp.,
—Idem a multa de 200\$, idem.

Idem n. 222, contra Manoel Gonçalves
Rocha.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 223, contra Emoinge & Comp.,
—Idem, idem.

Idem n. 224, contra Antonio & Irmão,
—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 225, contra Lopes & Comp.,
—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 226, contra Joaquim Ferreira
Gomes.—Idem idem.

Idem n. 227, contra Xavier & Comp.,
—Idem a multa de 80\$, idem.

Imprensa nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de novembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.094.—Ao Sr. Dr. director geral da
Saude Publica, pedindo inspecção para a
operaria Maria Christina Corrêa do Avellar.

N. 2.095.—Ao Sr. director do Gabinete do
Ministerio da Fazenda, restituindo com a
devida informação o officio n. 831 de 27 de
outubro.

N. 2.096.—Ao Sr. director geral da Repar-
tição dos Correios, declarando o motivo por
que deixa de ser attendido o pedido constante
do officio n. 203 de 31 de outubro proximo
findo.

Requerimento despachado

Bernardino Gomes Cardozo.—Sim, em ter-
mos,

Thesouro Nacional
THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE OUTUBRO DE 1917
Exercício de 1917

Títulos de receita	Ouro	Papel	Títulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesas da União:		
Ordinaria.....		210.773\$077	Ministerio da Justica.....		1.477.238\$939
Extraordinaria.....		353.466\$134	Ministerio da Agricultura.....		73.737\$245
Com applicação especial.....		404.593\$735	Ministerio da Viação.....	2.226.760\$587	966.899\$939
Especializada (art. 27, n. I da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917).....		410.413\$452	Ministerio da Fazenda.....	2.496\$373	692.919\$575
A classificar.....		863.584\$856			2.910.703\$748
Depositos:			Depositos:		
De diversas origens (1916).....		433.026\$782	De diversas origens (1916).....		327.133\$756
Caixa Economica do Rio de Janeiro.....		4.000.000\$000	De diversas origens (antigos).....		48.261\$962
			Caixa Economica do Rio de Janeiro.....		300.000\$000
Operações de credito:					
Emissão de papel-moeda.....		43.000.000\$000	Operações de credito:		
Emissão de apolices.....		3.824.600\$000	Resgate de letas do Thesouro.....	44.200\$000	70.100\$000
			Resgate de moeda subsidiaria.....		6.000\$000
Conversão de especie:			Premios de apolices.....		342.205\$000
Importancia convertida em papel.....	1.372.438\$205	48.824.000\$000	Exercicio de 1916:		
			Supplimento feito.....		1.920\$000
Bancos e correspondentes:			Conversão de especie:		
Banco do Brasil.....			Importancia convertida em ouro.....		2.879.800\$844
			Bancos e correspondentes:		
Diversas contas.....	22.244\$44	9.333.860\$945	Banco do Brasil.....		
			Diversas contas.....	4.428.078\$012	42.200.000\$000
Movimento de fundos:			Movimento de fundos:		
Remessas recebidas de diversas repartições.....	7.063.669\$709	19.229.275\$64	Remessas feitas a diversas repartições.....	1.310.754\$008	33.485.944\$123
Saldo de setembro.....	9.358.349\$328	81.066.050\$442	Saldo para novembro.....	8.012.289\$270	82.542.220\$103
				6.096.090\$549	2.799.633\$235
				14.408.379\$819	85.344.879\$638

Commissão de Escripção do Thesouro Nacional por Partidas Dobradas, em 6 de novembro de 1917.— Dr. Carlos Claudio da Silva. — João Ferreira de Moraes Junior, 2º escripturgio.

Empréstimos ao Banco do Brasil:				
Importancia fornecida para desenvolver as operações de desconto e redesconto.....	50.000\$000\$000	n. 41.69%, da mesma data, para pagamento de fracções de capital das letras resgatadas e juros das mesmas.....	668:000\$000	
Banco do Brasil — c/ de auxilios á lavonra, á industria e ao commercio:		Idem para liquidar compromissos anteriores a 1815.....	29:000\$000	637:000\$000
Importancia fornecida para amparar e fomentar a produção nacional.....	44.000\$000\$000	Emissão de letras do Thesouro:		
Movimento de fundos — Remessas á Delegacia em Londres.....	6.572:010\$000	Emissão realizada para liquidação de compromissos.	1.824:000\$000	828:000\$000
Remessas de apolices ás delegacias:		Conversão de especie:		
Importancia de apolices remetidas para liquidação de compromissos.....	8.910:028\$000	Importancia das letras-ouro resgatadas e respectivos juros convertida em papel.....	20.829:820\$624	
	23.724:420\$624		22.724:420\$624	812.359:840\$000

Ministerio da Agricultura, Industria
e Commercio

Directoria Geral de Agricultura
Primeira secção

Expediente de 26 de outubro de 1917

Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude, com a possivel brevidade, pela junta medica do Collegio Militar de Barbacena, o funcionario deste ministerio Manoel Zenha de Mesquita, com exercicio na Escola de Lactineios de Barbacena, installada na estacao de Sitio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração (aviso n. 187).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

In-luz vos remetto a portaria de 19 do corrente que nomea o Dr. Jorge Ribeiro da Silva Caldas para exercer, interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, que se acha licenciado, o cargo de medico do nucleo colonial Monção, no Estado de S. Paulo (officio n. 2.208) :

Incluso vos remetto a portaria de 24 do corrente que concede 30 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao escrevente addido de inspectoría desse serviço José Alvares Costa, em prorrogação da de 180 dias que lhe foi concedida por portaria de 3 de abril do corrente anno (officio numero 2.312).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional
no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 19 do corrente, fui nomeado o Dr. Joáo Ribeiro da Silva Caldas para exercer, interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, que se acha licenciado, o cargo de medico do nucleo colonial Monção, nesse Estado (officio n. 2.209).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoreil:

Comunico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 22 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Alberto Level (officio n. 2.210).

— Sr. director da Despoza Pública:

Comunico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 22 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Alberto Level (officio n. 2.214).

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 24 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao chefe de cultura do Serviço de Agricultura Pratica Manoel Francisco de Azevedo Bastos (officio n. 2.216).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional
no Estado do Espirito Santo :

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 24 do corrente, foram concedidos 3) dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao ocrevente, addido, do Inspectoria do Serviço de Povoamento, nesse Estado, José Alvaros Costa, em prorrogação da de 18) dias que lhe foi concedida por portaria de 3 de abril do corrente anno (officio n. 2.313).

—Sr. director do Museu Nacional:

Do ordem de Sr. ministro e para que seja
attendido, junto vos remetto uma carta do
Sr. Dr. João de Assis Lopes Martins, lem-
brando a conveniencia de serem respondi-los

varios ques tos que offerece sobre o interes-
sante assumpto, em estudos, *Cuyabana ver-*
-sus Saiva (officio n. 2.214).

— Sr. director do Serviço de Agricultura
Prática :

Inclino: vos remetto a portaria de 24 do corrente, que concede 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao chefe de culturas desse serviço Manoel Francisco de Azevedo Bastos (officio n. 2.215).

Die 30

Sr. director do Jardim Botânico ?

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a attender o pedido do 2.) mudas de oitysceiros da Sociedade Nacional da Agricultura, em favor do seu consocio Affonso Vizeu, devendo ser enviados á estação de Lage. Estrada de Ferro Leopoldina, Estado do Rio de Janeiro (officio n. 2.229).

- De ordem do Sr. ministro, vos transmitto o pedido de 3.000 mudas de eucalyptus de varias especies; de troncos lisos e direitos, 3.000 ditos de city e 400 ditos de palmeiras "Imperial", feito pela Camara Municipal de Muzambinho, de Minas (officio n. 2.233).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Prática.

De ordem do Sr. ministro, vos autorizo a atender tão sómente a quinta parte do pedido do agricultor Lahire de Figueiredo Vasconcellos, residente em S. Gonçalo de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, constante de 59 enxertos de laranjas da Bahia e seis saccos de sementes de capim gordura roxo (officio n. 2.231).

Assim de que seja attendido dentro dos limites estabelecidos, de ordem do Sr. ministro vos transmitto o pedido do agricultor Florencio da Costa Neves, residente no municipio de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, constante da relação seguinte: abieiro, amendoeira, corejeira, conde, fructa do pão, kaki, laranjeiras diversas, macieira, mangueira, oliveira, nogueira, sapoty, tamara, parreira, cambucaseiro, damasqueiro e abacateiro (officio n. 2.232).

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a attenderdes em um exemplar de cada qualidade ao pedido do agricultor Dr. Possidonio de Carvalho Moreira, residente á rua Emilia, Jacarépaguá, constante da relação seguinte: laranjeiras de todas as qualidades, mangueiras, tres, uma cipada e duas rosas, tres sapotys, abios tres, fructa-pão tres, abacate tres, carambola quatro, fructa do conde seis, figueiras seis, pecegueiros quatro, kakis tres e romoiras tres (officio n. 2.233).

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a attender sómente em a decima parte o pedido do agricultor Euclides Lourenço Pereira, residente á Estrada da Penha, estação de Olaria, da Estrada do Ferro Leopoldina, constante da relação seguinte: 10 mangueiras Bourbon, 10 ditas da India, 10 ditas da Bahia, 10 kakisiros Tokio, Mikado e lycopersicum, 10 anonas da ilha da Madeira, 10 videiras enxertadas, 20 laranjeiras selectas, enxertadas, 10 jaboticabeiras variadas, seis manguatões da Africa, seis alexias da India, seis craveiros da India, seis caneloiras, seis fructoiras pão. 10 tanjerineiras, 10 mangueiras rosa e 10 ditas tamaracá (officio n. 2.331).

— Sr. director do Serviço de Industria
Pastoril:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 29 do corrente, foi designado o director addido, do Embarcadero e Desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro Dr. Armando Alves da Rocha para substituir o director da Fazenda Modelo de Criacao de Santa Monica, que se acha no gozo de licença (officio n. 2.235).

— Sr. agente da estação do Alto da Serra em Petrópolis, da Estrada de Ferro Leopoldina:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação à de Entre Rios, ao lente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária Dr. Paulo Parreiras Horta, que segue em objecto de serviço, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 2.236).

— Sr. agente da estação de Entre Rios, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação à de Benjamin Constant, ao lente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária Dr. Paulo Parreiras Horta, que segue em objecto de serviço, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 2.237).

Dia 31

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquias telegraphica, em objecto de serviço publico, ao inspector agricola do Serviço de Agricultura Pratica, incumbido de dirigir o combate à lagarta rosea do algodoeiro no Estado do Rio Grande do Norte, Humberto Rodrigues de Andrade.

Aproveito o ensejo para refferir a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 181).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Inclusa vos remetto a portaria de 29 do corrente que concede noventa dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao escrevente, addido, de Inspectoria Agricola, José Clementino de Oliveira (officio n. 2.238).

Em solução ao vosso officio n. 3.794, de 17 do corrente, inclusos vos remetto tres officios, respectivamente, dirigidos ao superintendente da Estrada de Ferro Great Western, director do Lloyd Brasileiro e director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelos quaes fica o inspector agricola designado para dirigir o combate à lagarta rosea do algodoeiro no Estado do Rio Grande do Norte, Humberto Rodrigues de Andrade, autorizado a requisitar passagens e transporte de material naquella via ferrea e nas referidas emprozas de navegação (officio n. 2.240).

Junto vos remetto, por cópia, um officio, sob n. 439, de 19 de setembro proximo findo, em que o director da Estação Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco, communica ao Sr. ministro que o professor ambulante E. Pittman não tem preenchido convenientemente as condições do contracto com este ministério, pelo que o Sr. ministro recommenda que chameis a attenção do referido professor para o desempenho das suas obrigações (officio n. 2.245).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 29 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao escrevente, addido, da Inspectoria Agricola, servindo no Campo de Demonstração do Espirito Santo, nesse Estado, José Clementino de Oliveira (officio n. 2.239).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, vos autorizo a aceitar as requisições de passagens e transporte de material, que, em objecto de serviço, forem apresentadas pelo inspector agricola designado para dirigir o combate à lagarta rosea do algodoeiro, no Estado do Rio Grande do Norte, Roberto Rodrigues de Andrade, cor-

rendo as despesas por conta deste ministério (officio n. 2.241).

— Sr. superintendente da Estrada de Ferro Great Western:

De ordem do Sr. ministro, vos autorizo a aceitar as requisições de passagens e transporte de material que, em objecto de serviço, forem apresentadas pelo inspector agricola designado para dirigir o combate à lagarta rosea do algodoeiro no Estado do Rio Grande do Norte, Humberto Rodrigues de Andrade, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 2.242).

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

De ordem do Sr. ministro, vos autorizo a aceitar as requisições de passagens e transporte de material que, em objecto de serviço, forem apresentadas pelo inspector agricola designado para dirigir o combate à lagarta rosea do algodoeiro no Estado do Rio Grande do Norte, Humberto Rodrigues de Andrade, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 2.243).

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Em solução ao vosso officio n. 614, de 13 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 30 deste mez, resolveu que fossem abonadas as faltas do funcionario dessa repartição, Claudio Chaves Imbuzeiro, que se acha em serviços militares (officio n. 2.244).

Requerimentos despachados

Dia 3 do novembro de 1917

Gaudencio Hevia da Silva Valle, pedindo 30 mudas de eucalyptus e 12 ditas de fibra textil.

— Satisfaça as exigencias da lei do sello.

Targino Olyntho Nogueira, pedindo sementes de cereaes, mudas para plantações, vaccinas e serum. — Satisfaça as exigencias da lei do sello.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 5 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.672, de 19 de outubro ultimo, pagamento de 185\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.673, idem, idem de 590\$ a Villas Boas & Comp., idem, idem;

N. 2.674, idem, idem de 136\$300 ao Lloyd Brasileiro de passagens, idem, idem;

N. 2.676, idem, idem de 8.884\$600 a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos, idem, idem;

N. 2.701, de 23, idem, idem de 6:20\$ de folha de gratificação a que fez jus o pessoal contratado para o serviço de sondagens de carvão de pedra e petroleo, em setembro ultimo;

N. 2.704, idem, idem, de 1:929\$830 a diversos, de transportes, idem no corrente anno;

N. 2.705, idem, idem de 123\$ a Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes, idem, idem;

N. 2.712, de 27, idem, idem de 200\$ a Cylleno de Aranjo, de ajuda de custo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital n. 179, de 1 do corrente, pagamento de 3:381\$ da folha de typographos em outubro ultimo;

— Requerimento de Joaquim da Costa Lima, idem de 300\$, de ajuda de custo;

Folha de pagamento de gratificação de 3:148\$813 a diversos, por substituições em outubro ultimo.

— Officio da Recebedoria da Capital n. 37, de 19 de março ultimo, idem de 3:496\$327 a diversos, de trabalhos no corrente anno.

— Exercícios finitos:

3:736\$289 a Adelaide Augusta Tavares O. outras;

294\$813 a Coralina de Miranda Azevedo;

600\$ a José Gelbecke;

860\$ a Bernardino Barbosa.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.271, de 23 de outubro ultimo, pagamento de 26\$100 a Rede de Viação Paraná Santa Catharina, de telegrammas em 1914;

N. 1.272, idem, idem de 106\$590 a Companhia Auxilière de Chemins de Fer au Brésil idem, idem;

N. 1.278 idem, idem de 61\$450 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.977, de 20 de outubro ultimo, pagamento de 3:799\$ a diversos, de alugueis em agosto e setembro ultimos;

N. 4.003 de 23 idem, idem de 100\$ a Gomes Pereira, de fornecimento no corrente anno;

N. 4.006 idem, idem de 350\$ a Adelia de Faria Carneiro, de aluguel do predio em setembro ultimo;

N. 4.097 idem, idem de 100\$ a Francisco de Gusmão Castello Branco, para despesas a seu cargo no corrente anno;

N. 4.039 idem, idem de 81\$389 a diversos, de fornecimentos idem, idem;

N. 4.012 idem, idem de 54\$600 a Gomes Pereira idem, idem.

N. 4.014 idem, idem de 1:970\$500 a diversos, idem idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.391, de 23 de outubro ultimo, pagamento de 1:261\$189 a Companhia do Gaz de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.398 idem, idem de 209\$ a Antonio Gonçalves Pereira, de trabalhos executados no corrente anno;

N. 3.512 de 3 do corrente idem de 1:023\$ a diversos de diarias em outubro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo em 6 de novembro de 1917.

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO: SERVIU DE SECRETARIO, O OFFICIAL E. WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Ty Bastos, Pitanga, e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Conflicto de jurisdicção

N. 82—Suscitantes, Silva Borges & Comp., entre os Drs. juizes de direito das 3ª e 4ª varas civis.—Julgou-se prejudicado, pela desistencia.

Conflicto de jurisdicção negativo

N. 83—Suscitante, Antonio Gomes de Castro, entre os Drs. juizes de direito das 3ª e 5ª varas criminaes.—Julgou-se improcedente.

Conflicto de jurisdicção

N. 81—Suscitantes, os syndicos da liquidacão forca da Companhia União Sorocabana e Ituauna Banco do Brasil e Dr. José Augusto Ludoff; entre os Drs. juizes de direito das 2ª e 5ª varas civis.—Julgou-se procedente o competente o juiz da 5ª Vara, suspendendo-se o procedimento do da 2ª Vara.

Reclamação

N. 38—Reclamante, Jeronymo Vieira da Motta, inventariante do espólio de José Francisco de Oliveira.—Julgou-se improcedente.
N. 45—Reclamante, Dr. José Custodio Nunes.—Julgou-se prejudicado pelo provimento da correição geral.

N. 47—Reclamante, D. Amalia Quintiliana da Conceição Silva, por seu advogado Dr. José Pires Domingues Junior; reclamado, Dr. juiz da Oitava Pretoria Civil e o escrivão do mesmo juizo.—Julgada improcedente.

N. 49—Reclamante, Dr. Lourival de Oberlaender.—Provida na conformidade do parecer do procurador geral.

N. 50—Reclamantes, Emilia Sieler e outros, unicos herdeiros de Frederick Wilhelm Sieler; reclamado, Dr. Elezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Resíduos.—Prejudicado pelo provimento da correição geral.

N. 53—Reclamante, o Dr. curador das massas fallidas; reclamado, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil.—Julgada improcedente.

N. 55—Reclamante, D. Sarah dos Freitas Borges; reclamado, o Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos.—Julgada procedente.

Prorogação de prazo para inventario

N. 2—Supplicante, D. Maria Leonel de Alencar Silva, inventariante do espólio do seu finado marido coronel Silvino Silva.—Concedeu-se o prazo de seis meses.

Sessão da Segunda Camara em 6 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA; SECRETARIO, O AMANUENSE OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 273—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; supplicante, Companhia Sul America; supplicado, Joaquim Rodrigues ou ou Joaquim Rodrigues Lourenço.—Julgou-se improcedente, unanimemente.

Aggravamento de petição

N. 3.968—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Leers Frères; agravado, Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud.—Preliminarmente conheceu-se do agravamento, contra o voto do relator e de meritis negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.975—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft; agravada, a Fazenda Municipal.—Deu-se provimento para mandar que o juiz a quo reformando o seu despacho denegue a exhibição dos livros contra o voto do Sr. Geminiano.

N. 3.978—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, José da Silva Braga e outros; agravada, Josepha Maria da Conceição.—Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 274—Relator, o Sr. desembargador Torquato.

Aggravamento de petição

N. 3.993—Relator, o Sr. desembargador Geminiano.

N. 4.000—Relator, o Sr. desembargador Saraiva.

N. 4.005—Relator, o Sr. desembargador Saraiva.

NOVO SORTEIO

Aggravamento de petição

N. 3.984—Relator, o Sr. desembargador Carrilho.

EM MELA

Carta testemunhavel

N. 275.

Aggravamento de petição

Ns. 3.993, 3.997, 3.998, 3.999, 4.001, 4.002, 4.003, 4.006, 4.007, 4.008, 4.010, 4.011, 4.014, 4.015, 4.016 e 4.018.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 268.

Aggravamento de petição

Ns. 3.042, 3.900, 3.910, 3.817, 3.950, 3.956, 3.960, 3.902, 3.963, 3.969, 3.970, 3.972, 3.973, 3.974, 3.878 e 3.966.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos immoveis abaixo, pertencentes ao espólio do finado José Pedrosos

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 27 do corrente, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditores deste juizo levará a publico pregão, de venda e arrematação, a quem mais der e oferecer acima das avaliações, os immoveis abaixo, pertencentes ao espólio do finado José Pedrosos: Predio assobradado á rua Barão do Amazonas n. 103, de feito de platibanda, tendo de frente no porão dous ventiladores e no pavimento superior duas janellas de peitoril, entrada ao lado por uma porta com escada de cantaria e gradil de ferro; construção antiga de uma vez de tijolo, portadas de massa, coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 6,45, e de comprimento, incluindo o puchado, 12 metros; em seguida existe uma meia agua medindo de comprimento 3,40 e de largura 1,80 com W. C. cimentado. Divide-se em duas salas, dous quartos, dispensa e cosinha, forrados e assoalhados. Edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente e muro de tijolos nos lados, e dos lados e mede de frente nove metros e cincoenta centímetros (9,50) por 24,60 de comprimento. Avaliaram em réis 9:00\$000. Predio assobradado á rua Barão do Amazonas n. 105, de feito de platibanda, tendo de frente, no porão dous ventiladores e no pavimento superior duas janellas de peitoril e entrada ao lado por uma porta com es-

cada de cantaria e gradil de ferro. Construção antiga, de uma vez de tijolo, portadas de massa e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente seis metros e quarenta e cinco centímetros e de comprimento inclusive o puchado 12 metros. Em seguida existe uma meia agua medindo de comprimento tres metros e de largura 1,80, com W. C. cimentado. Divide-se em duas salas, dous quartos, dispensa e cosinha forrados e assoalhados. Edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente e muro de tijolos nos fundos e lados, terreno esse que mede de frente 8,85 por 29,10 de comprimento. Avaliado em 9:00\$000. Avenida á rua Barão do Amazonas n. 107, composta de 10 casinhas, sendo seis assobradadas e quatro terreas, sendo duas em ruinas e duas em máo estado, estando as quatro interditas. As casas de ns. 1 a VI são de construção moderna, de uma vez de tijolo, feito de beira de telhado, com um tucznino no porão e porta e janella de peitoril no pavimento superior, tendo na frente uma escada com degraus de cantaria, as demais são do feito de beira de telhado, de frontal e tem na frente porta e janella, as de n. 6 está ainda por concluir, as de ns. de 1 a 6 medem cada uma, de frente, 4,35 e de comprimento 7,40, o corpo principal divide-se em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, em seguida existe um puchado medindo de comprimento dous metros e 55 centímetros e de largura 2,30, aberto em cozinha ladrilhada. Nos fundos tem área cimentada e murada, com tanque e W. C., a qual mede de comprimento 3,30. As duas casinhas em ruinas medem de frente 7,65 por 5,60 de comprimento; as duas que estão em máo estado medem de frente 9,60 e de comprimento 4,60. A avenida é edificada em um terreno com uma entrada por um portão de ferro e mede de frente 3,55 até a extensão de 22,70, alargando-se depois em linhas irregulares até tomar a largura de 59,20 por 25 metros do comprimento, sendo parte murado e parte aberto, existindo ali varios tanques para lavagem. Avaliada em 26:00\$000. Predio terreo á rua Barão do Amazonas numero 109, de feito de platibanda, tendo de frente tres portas, construção moderna, de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e coberto de telhas francezas; mede de largura na frente 7,20 e de comprimento, o corpo principal, 8,30, aberto em armazem forrado e ladrilhado; em seguida existe um puchado medindo de comprimento 9,20 por 4,51 de largura, dividido em dous como los forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada. Nos fundos tem uma área cimentada, murada e descoberta, medindo de comprimento 5,20 com tanque e W. C. Está em bom estado. Edificado em um terreno que mede de largura na frente 7,20 e de comprimento 22,70. Avaliaram em 15:00\$000. Terreno á rua Barão do Amazonas sem numero; em seguimento ao terreno que fica junto ao predio n. 111, medindo de largura na frente 14 metros e de largura na linha dos fundos 10,30 e de comprimento 50 metros, está prompto para receber edificação, confrontando dos lados e fundos com quem de direito. Avaliado em 13:00\$000. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerido pelo inventariante do espólio com a concordancia dos interessads, afim de occorrer ao pagamento de credores do espólio. E para que conste e chigue ao conhecimento dos interessados, mancou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa o traslado para os autos que se acham no cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162, onde podem ser examinados pelos interessados. Dado e passado nesta cidade da

Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1917. E em Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo Machado Guimarães*. (Sellido na forma da lei.) Confere.—Pelo escrivão, *Armando Leite Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Serafim Gonçalves Nogueira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou reaberta a fallencia do negociante Serafim Gonçalves Nogueira, á rua da Iapa n. 12

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Sequeira & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada reaberta a fallencia do negociante Serafim Gonçalves Nogueira, por sentença deste juizo do 3 de novembro de 1917, ás 18 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de maio de 1917. Foram nomeados syndicos os crelores Sequeira & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. 147, ficando os credores da firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração do seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de novembro de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1938. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de novembro de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva*. Confere.—*José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Nogueira da Costa na execução que lhe move Guilherme Candido Pinheiro Filho, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de execução em que é exequente Guilherme Candido Pinheiro Filho e executado Antonio Nogueira da Costa, nos quaes pelo exequente lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de segunda praça, visto não ter havido licitantes para a primeira. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia dezeses (16) do corrente mez de novembro, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados na referida execução, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terreo sito á rua Luiz Carneiro numero sessenta (70), estação do Engenho de Dentro, edificado em centro de terreno dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de

tijolo com gradil de ripas o portão de madeira, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, forma de chalet o coberto com telhas de calha, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados, e dependencias cimentadas, tendo no quintal um compartimento com W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e oitenta e cinco centímetros por onze metros de fundos, puxado com quatro metros e sessenta centímetros de comprimento por dous metros e sessenta centímetros de largura, medindo o terreno onze metros de frente por sessenta e seis metros de fundos approximadamente, confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem de direito, estando dividido parte com tela de arame, parte com zinco ondulado e pelos fundos com cercas vivas. A construção é antiga de frontal de tijolo carecendo de reparos e pintura geral. Avaliado o predio com o terreno respectivo em quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$), que, com o abatimento legal de dez por cento, ficam reduzidos a quatro contos e cincoenta mil réis (4:050\$) por quanto vae a esta segunda praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de novembro de mil novecentos e dezeseite. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Está devidamente sellado).—Está conforme.—O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação da oitava parte do predio sito á rua Felix da Cunha numero 28, penhorado por João Baptista de Souza a João Pinto Ferreira Leite Filho, nos autos de acção executiva, que por este juizo correm, na forma abaixo.

O Dr. Flaminio Barboza de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam e correm seus devidos e legais tramites uns autos de acção executiva por nota promissoria, ora em execução de sentença entre partes, como excoente Jayme Baptista de Souza e executado João Pinto Ferreira Leite Filho e por parte do autor Jayme Baptista de Souza me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Pretoria Cível. Jayme Baptista de Souza, na acção executiva que move a João Pinto Ferreira Leite Filho, estando feita a avaliação dos bens penhorados, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de praça com o prazo da lei. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, cinco de novembro de mil novecentos e dezeseite. Olegario Cezar de Moraes. Estava legalmente sellada. Despacho: Sim, em termo. Rio, 5 de novembro de 1917.—Flaminio de Rezende. Laudo de avaliação. Nós, avalia lores, privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Flaminio Barboza de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Cível, e a requerimento de Jayme Baptista de Souza, procedemos á avaliação dos bens penhorados pelo requerente a João Pinto Ferreira Leite

Filho, e dos quaes é depositario o proprio penhorado. Os referidos bens constam da oitava parte do predio e terreno á rua Felix da Cunha numero vinte e oito, cujo imovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: predio de sobrado com terreno ao lado e jardim na frente, dividido no alinhamento da rua por baldrame de pedra, com gradil e portão de ferro; o predio tem na fachada tres mezzaninos gradeados e tres janellas no primeiro e segundo pavimento, tem o feito de platibanda e é coberto do telhas francezas, sendo todos os vãos exteriores guarnecidos de cantaria; tem a entrada principal com escadaria e varanda la trilhada, com alpendre, para onde deitam duas portas. O corpo principal do predio, que mede cinco metros e noventa centímetros de largura, por doze metros de comprimento, é dividido da forma seguinte: primeiro pavimento: duas salas, vestibulo da escada e dous quartos, assoalhados e forrados, e o segundo pavimento quatro dormitórios, vestibulos da escada e latrina. O puxado em seguida ao primeiro pavimento, que mede quatro metros e dez centímetros de largura, por onze metros e sessenta centímetros de comprimento, é dividido em corredor, um quarto, latrina, banheiro, despensa e cozinha, tudo devidamente ladrilhado. No quintal existe um telheiro de uma vez de tijolo com tanque para lavagem e latrina. O respectivo terreno mede oito metros e quarenta centímetros de largura por cincoenta e tres metros e cincoenta centímetros de comprimento, estão todos os lados cercados por muro de meiação. O predio está em boas condições de conservação e a construção é de pedra, cal e tijolo, pelo que avaliamos na quantia de 30.000\$ (trinta contos de réis), sendo, portanto, de 3:750\$ (tres contos setecentos e cincoenta mil réis) o valor da oitava parte penhorada. Rio de Janeiro, tres de novembro de mil novecentos e dezeseite. João Ferreira Cavalcante, Delio Guarana de Barros. Está legalmente sellado. E' o que se contem e declara em a petição, despacho e laudo de avaliação supra bem o fielmente transcripta. Em virtude do que mandou o doutor juiz passar os editaes pedidos para ter logar a praça no dia vinte e oito do corrente mez, logo após a audiência deste juizo que terá logar neste dia, ás tres horas; pelo official de justiça seminario serão levados a publico pregão de venda e arrematação, os bens constantes do laudo de avaliação supra transcripta, para serem vendidos a quem mais der e maior lance offerecer acima da referida avaliação, devendo quem pretender os arrematar comparecer na séde deste juizo, sito á rua do Rosario numero sessenta e seis, segundo andar, no dia e hora acima designado. E para os devidos fins passou-se o presente edital e mais autos de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 5 de novembro de 1917. Eu, Antonio Placido Beja, escrivão interino, escrevi, subscrevi e assigno. Flaminio Barboza de Rezende. Está conforme ao original. Rio, 5 de novembro de 1917.—O escrivão interino, *Antonio Placido Beja*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Freguezia de Santo Antonio

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, affixou nesta data o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes Claudio de Vasconcellos e D. Djanira de Vasconcellos. Quem souber de algum impedimento, accuso-o.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.—O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juiz da Sexta Pretoria Cível

(S. CHRISTOVÃO)

Edital de casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Cível e official do Registro Civil de S. Christovão etc.

Faz saber que pelo seu cartorio estão habilitando-se para casar José Humberto da Silva com Georgina da Silva.

Quem souber de algum impedimento, accuso. Rio, 5 de novembro de 1917. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juiz da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Pelo Juiz da Sexta Pretoria Cível estão se habilitando para casar:

Dr. Alexandre Ribeiro Cirne com Odette Cerqueira Lima Pacheco, Alfredo Libanio Cruz com Maria Paes de Carvalho, Lourival Rodrigues com Ophelia Pereira do Lago, José da Costa Ferreira Junior com Zila Moura Adame.

Quem souber de algum impedimento accuso, na forma da lei.

Sexta Pretoria Cível, 31 de outubro de 1917. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juiz da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno, á rua Furtado de Mendonça n. 58, na estação da Piedade, nesta freguezia de Inhaúma, penhorados a João Calvo Alonso e sua mulher D. Rosalina Alonso, por Avelino Pereira de Amorim, no executivo hypothecario em que contemdem, na forma abaixo

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz primeiro supplente em exercicio na Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem, que no dia 7 de novembro próximo, após a audiência do estylo, que terá lugar ás 13 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregação de venda e arrematação, a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação de 1:200\$, os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Avelino Pereira de Amorim, procelemos á avaliação dos bens penhorados a João Calvo Alonso e sua mulher D. Rosalina Alonso, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno á rua Furtado de Mendonça n. 58 na Estação da Piedade, freguezia de Inhaúma, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado feito de platibanda, afastado do alinhamento da rua, com duas janellas na frente, e porta de entrada no lado esquerdo; sua construção é de uma vez de tijolos, na frente e parede lateral direita e de frontal na parede lateral esquerda; médo 4^m,12 de largura por 6^m,40 de extensão compõe-se de uma sala e um quarto, seguindo-se um puxão com a cozinha. O respectivo terreno médo 6^m,0 de largura por 40^m,0 de extensão e está aberto no lado esquerdo. Comquanto seja novo o predio, sua construção é ligeira e está em consideração que se acha situado em zona de morro, o

avaliamos na quantia de 1:200\$000. Rio, 28 de setembro de 1917. — Delio Guaraná de Barros. — João Ferreira Cavalcanti. (Estava legalmente selado.) E quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1917. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Burle de Figueiredo.

Juiz da Setima Pretoria Cível

De citação de ausentes, com o prazo de 30 dias, passado a requerimento de J. Avilla & Comp. contra Ballestier & Comp. e seu socio Olindo Ballestier, na acção summaria em que contemdem.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello; juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte dos autores J. Avilla & Comp., na acção summaria em que contemdem com os réos Ballestier & Comp., lhe foi feita uma petição, que se achá junta aos respectivos autos, pela qual lhe pediram que os admittissem a justificar a ausencia e impetiza da residencia dos socios da alludida firma ré, sendo que um delles, o de nome Olindo Ballestier, que foi quem recebeu a primeira intimação, para vir ver se propor a referida acção, e que actualmente se acha residindo no Estado do Rio de Janeiro, em lugar incerto e não sabido; e requereram que justificando quanto bastasse, mandasse passar o edital de citação com o prazo da lei, aos socios da alludida firma Ballestier & Comp., Olindo Ballestier e outro, para a renovação da instancia, visto achar-se a causa sem andamento ha mais de seis mezes, como tambem para dentro do prazo de 24 horas, que correrão em cartorio, depois de terminado o prazo da citação edital, pagarem a importancia de 1:117\$244 de principal, juros o custas om que foram condemnados, na acção summaria que contemdem, e mais os juros o custas accrescidos até final liquidção, ficando os ditos réos citados para todos os termos da execução até final, sob pena de revelia, lançamento e custas. E como justificou o allegado em sua petição, nos respectivos autos, o julgada por sentença do todr seguinte: Em vista da justificação produzida, que julgo procedente, mando que se expeça o pedido edital com o prazo de 30 dias. Custas na forma da lei. Rio, 3 de outubro de 1917. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello. Em virtude do requerido, da justificação produzida o julgada por sentença, mandou passar o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, pelo qual cita, chama e requer, aos réos Ballestier & Comp., seus socios Olindo Ballestier e outro, para que venham na primeira audiencia deste juizo que se fizer, findo o dito prazo, para os fins acima requeridos, sob pena de revelia. Scientes de que as audiencias deste juizo são ás quartas-feiras e sabbaços, ás 13 horas, no predio á rua José dos Reis n. 41, Estação do Engenho de Dentro. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, se passou o presente edital, que será afixado no lugar do costume e cópias do mesmo que serão publicadas pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 5 de outubro de 1917. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, Sua Eminencia o Sr. Cardeal Arcoverde, arcebispo do Rio de Janeiro; Dr. Rodrigo Octavio, consultor geral da Republica; senadores Antonio Azoredo, vice-presidente do Senado, Bernardo Monteiro e João Luiz Alves, e Dr. Aurelino Leal, chefe do Policia.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Roberto Gomes, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica se ter feito representar no espectáculo do theatro Municipal, em que foi levada á scena a sua peça *Au declin du jour*, e uma commissão de alumnos do Gymnasio 28 do Setembro, composta dos Srs. Zoradio Feijó Lima, Leopoldo Ortiz da Silva, Pedro dos Santos Leal e Jorge Barbosa Zany, afim de tambem agradecer ao chefe do Estado se ter feito representar na solemnidade da entrega da bandeira ao batalhão escolar do mesmo Gymnasio.

— Estiveram no Palacio do Governo, afim de apresentarem ao Sr. Presidente da Republica e a seu Governo, em nome da Congregação da Escola Polytechnica, votos de solidariedade, diante da attitudo serena e altiva que tem assumido na grave omegencia actual, os Srs. Dr. Ortiz Monteiro, director da escola, juntamente com o secretario respectivo, representantes do professorado e do corpo docente, Drs. Thimoteo da Costa, Daniel Honninger, José Agostinho, Chagas Doria, Raja Gabaglia, Francisco Behring, Cancio Ivoa, Silva Ayrosa, José Junqueira Botelho, Regis Bittencourt, Miguel Manzollito e Oswaldo da Fonseca.

— Tambem esteve no Palacio do Governo o Sr. coronel Thomal Pereira, commandante superior da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro, acompanhado do seu estado-maior, que se apresentou pondo os seus serviços á disposição do Governo.

Nietheroy, 6.—De volta do interior do Estado, onde estive no interesse da administração publica, cabe-me a honra de accusar o recebimento do telegramma de V. Ex. expondo a situação internacional do Brasil e que é positivamente impressionante proclamação patriótica que toda a Nação acata com o maximo respeito. O Estado do Rio de Janeiro sente-se feliz em declarar ao Sr. Presidente da Republica que tudo fará sem olhar a extensão dos sacrificios que lhe são impostos para prestar uma colaboração muito sincera na defesa da nossa Patria, impellida a aceitar a guerra em vista da reincidencia allemã na pratica de graves attentados contra a nossa soberania e contra os mais elementares sentimentos de civilização. Queira V. Ex. aceitar com os meus respeitos as minhas homenagens de profundo acatamento á alta autoridade de V. Ex. — A. Geraque Collet, presidente do Estado do Rio.

Victoria, 5.—Tenho a satisfação de transmitir a V. Ex. a seguinte moção votada pela Camara Municipal de Santa Thereza, «A Camara Municipal de Santa Thereza, Estado do Espirito Santo, representante legitimo do povo do mesmo municipio, reuniu-se hoje pela primeira vez depois da declaração de guerra do nosso paiz á nação allemã, applaudo com verdadeiro entusiasmo a acção enérgica, patriótica e altaeocira de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica repellido com dignidade as affrontas feitas ao pavilhão brasileiro e colloca-se franca e lealmente ao lado dos Governos da Republica e do Estado, na desafiante e necessaria aos nossos brios de povo

civilizado. Sala das sessões, em 3 de novembro de 1917. — José Eugênio Seanloet. — Amadeu Eugênio Granezelle. — Juvêncio Gonçalves Coutinho. — Attenciosas saudações. — Bernardino Monteiro, Presidente do Estado.

Bahia, 5 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que uma comissão constituída pelo presidente, orador e secretário da Associação Empregados no Comércio me pediu para transmitir a V. Ex. a seguinte moção pela mesma instituição unanimemente aprovada: «A directoria da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia reunida pela primeira vez depois de declarada guerra entre o Brasil e a Alemanha e apesar de profundamente amiga da paz como representante que é de classes conservadoras consigna na acta da sessão de hoje qual um juramento do seu patriotismo a sua completa solidariedade com o Governo da União no actual momento delicado da vida nacional e decide mais destacar do seu seio uma comissão para participar ao Exmo. Sr. Governador do Estado esse resolvido e pedir-lhe o obsequio de o fazer chegar ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente da República em sessão de 4 de novembro de 1917. — Alberto Moraes Martins Catharino. — Antonio Manso. — Albino Gonçalves de Oliveira. — Raul F. Lyra. — Coriolano Eloy dos Reis. — Antonio C. Mattos. — Aloysio de Carvalho. — Cordões saudações. — Antonio Moniz, Governador do Estado.

Bahia, 5 — Tenho a honra comunicar V. Ex. que comissão constituída deputado Cosmo Faria, artista João Ribeiro Sancho e operário Mario Santos, que pediram levar conhecimento V. Ex. meeting hoje realizado praça 15 Novembro, foi aprovada seguinte moção: «O povo bahiano reunido na praça publica neste momento profundamente deliado em que a soberania nacional reage contra os attentados á Bandeira Brasileira resolve solemneamente demonstrar todo o seu apoio e plena solidariedade por intermedio do Exmo. Sr. Governador do Estado com as ultimas decisões tomadas pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica, relativamente á defesa da Patria extremecida. Bahia, praça 15 de Novembro, em 5 de novembro de 1917. — Da delegação popular: Cosmo de Faria, deputado; João Ribeiro Santos, artista; Mario dos Santos, operário. — Cordias saudações. — Antonio Muniz, governador.

Paqueta, 6 — Embora tenha mesmo V. Ex. externado minha opinião contra entrada Brasil guerra europea expressa voto dado Camara, não significa esse gesto, que procurei nobremnte justificar, deserção minha bandeira nem revolta situação creada voto Congresso Nacional mas tão somente cumprimento dever civico exercicio mandato mo foi conferido povo pacifico e ordeiro. Especulações torno meu nome filhos exaltação momento não tem outra explicação que ardor patriotico multidão nem sempre reflectido e justo. Genuinamente brasileiro cumprirei o dever que pela gravidade do momento me é imposto pela Nação muito dignamente representada por V. Ex. Respeitosas saudações. — Deputado Joaquim Pires.

Rio, 5 — Os corretores de mercadorias e de navios da praça do Rio de Janeiro representados pelos que este subscrevem, resolveram expedir este telegramma a V. Ex. para hypothecarem a sua solidariedade nesse momento em que os destinos do Brasil exigem de seus naturaes todos os actos que possam demonstrar seu patriotismo. Pela corporação. — João Severino da Silva, — Cumming Joung. — Francisco de Sampaio. — Antonio Moreira Conselho.

Olinda, 5 — Os corpos docente e discente do Collegio Archidiocesano de Olinda felicitam

V. Ex. pela brilhante attitudo Patria Brasileira. — Padre João Uchôa, director.

Pelotas, 5 — A congregação do Gymnasio Pelotense e Faculdade de Pharmacia e Odontologia, reunidas em sessão extraordinaria, resolveram unanimemente manifestar a V. Ex. inteira solidariedade com attitudo digna e patriótica do Governo deante affronta imperio allemão. — Dr. Buerio Chaves, presidente sessão. — Dr. Francisco Araujo, director Faculdade. — Dr. Manoel Luiz Osorio, director Gymnasio.

Jahú, 5 — A Camara Municipal de Jahú em sessão ordinaria de hoje votou por unanimidade uma moção de apoio e solidariedade aos poderes publicos da Republica sobre todas as medidas tomadas em defesa da Nação. Saudações. — Prefeito Municipal.

Leme, 5 — Na grave emergencia por que atravessa o paiz nos dias que passam, a Municipalidade de Leme afirma pressurosa a V. Ex., sua fé inabalavel destinos da Patria que saberá reagir de sua historia affronta inimiga feita sua soberania. Com absoluta solidariedade a população aguarda confiante e patriótica desenrolar acontecimentos, certa que o futuro fará justiça causa nacional tão bem defendida V. Ex. — Presidente Camara.

Redempção, 5 — A Camara Municipal e directorio politico solidarios V. Ex. hypothecam incondicional apoio brilhante e energica attitudo assumida em face insolita aggressão extremecida Patria. — Baptista de Oliveira, prefeito municipal. — Pires Queiroz, presidente directorio.

Barbacena, 5 — Proposta vereador D. Diniz foi unanimemente votada a seguinte moção: «Certo interpreta sentimentos toda população municipio, Camara Municipal Barbacena sua primeira reunião após acto insolito governo Berlim, torpedeando varios navios mercantes brasileiros, aprisionando commandante um delles, sacrificando vida membros tripulação outro, attentando assim contra brios dignidade nação brasileira, renova apoio patriotico Governo Republica, assegura digno chefe applausos nobre elevada attitudo tem assumido relação nossa politica internacional e protesta todo apoio e toda solidariedade medidas tomadas e outras venham ser tomadas bem defesa, brio e honra nacional mais elevados interesses patria brasileira. — Dr. Silva Fortes, presidente Camara.

Silvestre Ferraz, 3 — Em meu nome e tambem no da população do municipio que acaba solicitar-me para gratissima tarefa, apresento a V. Ex. entusiasticas felicitações pela attitudo digna, patriótica, activa e elevada do benemerito e esclarecido Governo da União, ante aggressões, atrocidade, offensas, desvarios, tyrania do barbaro militarismo allemão, todos hypothecamos admiração e franca solidariedade aos grandes ensinamentos e sabias medidas de V. Ex., promptos todos a receber ordens, no caminho do dever, da honra e da dignidade. Enorme multidão ovaciona nome laureado querido Presidente quo tão bem encarna nobreza, civismo, heroicidade, brios, patriotismo povo brasileiro, o tudo pela patria e pela liberdade. Respeitosas saudações. — Jeronymo Fernandes.

S. Paulo, 5 — A Associação dos Proprietarios da Capital, representada pela directoria infra assignada, vem trazer ao Governo da Nação sua completa solidariedade na presente emergencia qua nossa patria acaba tomar medidas patrióticas. — Presidente, Costa. — Secretarios: Pimenta e Norberto. — Thesoureiro, Adolpho.

Uberabinha, 5 — Povo de Uberabinha, reunido na praça publica, hypotheca solidariedade Governo da Republica na collaboração

da cruzada pela liberdade dos povos. — Duarte Pimentel. — Abelardo Pena. — Santa Cecilia. — G. S. Rodrigues Cunha. — Carmo Gilloni. — João Andrade Souza. — Custodio Ferreira. — Hermenegildo Peiro. — João Bernardes Souza. — Arlindo Teixeira. — Tito Teixeira. — José Freitas Costa. — Joaquim Povoa. — José Freitas Costa. — Carneiro Irmão. — José Tonato Ribeiro. — Luiz Ribeiro. — João Peixoto. — R. ulino Pacheco. — Pedro Salazar. — José Gilloni. — Sebastião Ribeiro Santos. — José Teixeira Andrade. — José Alexandre Villela. — Leoncio Chaves. — Pio Barbosa. — Dermalval Amaral. — Paes Leme. — Fernando Villela.

Itapicirica, 5 — Vogaes e membros da linha de Tiro 63, de Itapicirica, congratulam-se com V. Ex. pelo gesto nobre, activo e attitudo altruistica assumida em desaffronta do Brasil, declarando guerra á Alemanha. Solidarios em toda e qualquer emergencia, esperam que V. Ex. se digne mandar instructor. Saude e fraternidade. — Alcindo Teixeira. — Francisco de Paula Teixeira. — Berlimco Araujo. — Antonio Mendes de Cerqueira. — João Mendes do Corqueira. — Aureliano Moreira Junior. — Boanergis Pires Moraes. — Lincoln Ribeiro. — Manoel Luiz da Costa. — Mello Amarante Araujo. — Aristides Blicigo.

Guaxupé, 5 — A municipalidade de Guaxupé, compartilhando com a nação, por Deus haver propiciado ao actual governo que dirige o Brasil uma attitudo de satisfazer todos os brasileiros patriotas, applaude francamente vossas sabias medidas e assegura a V. Ex. o mais sincero apoio e solidariedade. Saude e fraternidade. — Antonio Costa Monteiro Filho. — Joaquim Gonçalves Ferraz. — João dos Santos Coragem. — Adolpho Schmidt Junior. — Custodio Ribeiro Ferreira Leite.

Santa Luzia de Carangola, 5 — Povo Carangola meeting delirante offerece-se solidariamente V. Ex. momento unico vida paiz erguendo alma nacional. Oradores diversos fallaram debaixo vivas Brasil e V. Ex. — Redacção d'O Carangola.

Itatiba, 5 — Povo Itatiba solidario nobre attitudo V. Ex. na hora gloriosa solemne ingresso patria guerra civilização votou moção applausos indicação. — Juiz direito no Tribunal Jury. — Viva o Brasil! Commissão: coronel Barbosa, presidente Directorio. — Dr. Mattos Pimenta, presidente Camara. — Dr. Cuba dos Santos, promotor publico. — Dr. Armando Rodrigues. — Advogado Evaristo Silva, da imprensa local.

Sete Lagoas, 5 — Municipio Sete Lagoas por sua Camara, hoje reunida, tem honra manifestar V. Ex. sinceros, calorosos applausos pela patriótica attitudo Governo Republica ante graves offensas nossa soberania pelo governo allemão, e hypothecar V. Ex. inteira solidariedade. — T. Ottont, presidente Camara.

S. Paulo, 6 — Communico a V. Ex. e solicito faça chegar ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente da Republica que a congregação da Faculdade de Direito de S. Paulo em sessão de hoje, unanime deliberou consagrar em acta communicar ao Governo da Republica a sua absoluta solidariedade com os poderes nacionaes no grave e perigoso momento internacional que atravessa a Patria, e a sua integral confiança na cooperação academica na victoria da causa liberal a que o Brasil vao prestar o seu concurso. — Dr. Herculanio de Freitas, director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

S. Paulo, 6 — Alumnos e lentes do Instituto Progresso, em reunião solemne promovida, director, aclamaram a patriótica mensagem de V. Ex., manifestando sentimentos solidariedade cooperação Governo nacional. Viva o Brasil! — Director, Raphael Figueira.

—Juiz de Direito da Comarca de Pirajó, em 30 de outubro de 1917—Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica—Rio de Janeiro—Tenho a subida honra de, junto, remetter a V. Ex. a copia authentica do termo da audiencia deste juizo, realizada hoje.

Approveito a occasião para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.—O juiz de direito, Simão E. de Oliveira Lima.

«Cópia. «Audiencia de 29 de outubro de 1917. Juiz, Dr. Simão E. de Oliveira Lima; official de justiça, José Camillo de Souza Lima. Aberta a audiencia com as formalidades legais, compareceu o Dr. Antonio de Queiroz, advogado e promotor publico, e disse que, como orgão do ministerio publico desta comarca, diante do acto nobre e digno do Governo da Republica em declarar guerra ao Governo da Alemanha, pelos actos completamente extranhos ao direito das gentes e aos mais communs principios de humanidade commettidos pelo mesmo contra o Brasil, requeria que se lançasse na acta um voto de louvor, de profundo reconhecimento ao Presidente da Republica Dr. Wenceslau Braz P. Gomes e ao ministro do Exterior Dr. Nilo Peçanha, pela maneira digna com que se couzom em defesa da soberania nacional; requeria, outrossim, que se officiasse nesse sentido aos referidos homenaçados. Pelo Dr. Odilon Nogueira foi dito que, julgando interpretar os sentimentos dos outros advogados presentes, ficasse consignada, na acta a solidariedade que emprestam aos votos pra requeridos de congratulações ao Governo da Republica. Oavido pelo juiz, declarou que, se a sociando ao voto de congratulações ao Governo Federal, a respeito da declaração de guerra á Alemanha, deferia os requerimentos e designava o escrivão do jury para fazer os officios requeridos. Do que lavrei esta. Eu, João Fonseca Negrão, escrivão, a oserovi. — Oliveira Lima. — Antonio de Queiroz, promotor publico. — João de Almeida Leite Moraes. — Odilon Nogueira. — Francisco Ribeiro de Campos. — Manoel Alves Lobo. — José Barone Mendante. — Benedicto Almeida Freire. — José Camillo de Souza.» Eu, João Fonseca Negrão, escrivão do jury, o oserovi.

Buenos Aires, outubro 28 de 1917 — Exmo. Señor Presidente de los Estados Unidos del Brasil, Doctor Don Wenceslau Braz — Exmo. Señor — Rio de Janeiro — Como uruguayo (aunque domiciliado en la Argentina), in mi carater de funcionario, y habiendo si lo siempre un admirador del Brasil, no puedo susinarme al deseo de felicitar con toda el alma a esa simpática y noble Nación, y especialmente a V. E. y al Congreso, por haber declarado con toda justicia la guerra al Imperio Aleman.

Al Brasil cábele el honor de ser la primera Nación de Sud-América que así procedió, dando prueba una vez mas del alto concepto que merece.

Tengo la firme convicción que en breve mi país, como los demas Sud-Americanos, seguirán el ejemplo de los valientes brasileños, pues hay que demostrar a quienes se creen con privilegio de violar tratados y los mas sagrados derechos de las Naciones, que éstas merecen recíproco respeto, sean chicas o grandes.

Reciban Exmo. Señor Presidente y Pueblo Brasileiro, un sincero abrazo a la distancia de quien no ha podido silenciar la demonstración de valor a que hago mérito. Saluda al Exmo. Señor Presidente con la consideración mas distinguida. — José Boragüio Hijo.

Tambem por cartas, cartões e telegrammas apresentaram ao chefe do Estado os seus applausos e solidariedade: Dr. Samuel Mac-

Dowel, em viagem para Europa; J. Richmond, norte americano; o Tiro Brasileiro do São Paulo; a União dos Obreiros Evangelicos do Rio de Janeiro, representada pelos Srs. Alexandre Telford, presidente e Salomão Ferraz, secretario; da Villa do Alegre os Srs.: pharmaceutico Fernando de Abreu, Carlos Augusto, Mendes Nabor, Victor Hugo, José Eufrazio, José Bellen de Vasconcellos, Antonio Eufrazio, Francisco Assis, Pereira Junior, Oswaldo Moura Neves, Sebastião Candido Oliveira, Carlos Alberto, Rodolpho José de Paula, Anna Washington, Roberto de Moraes, Francisco Abreu Pereira, Octavio do Carvalho, José Mathias Pimenta, Vicente Augusto, João Virgilio Oliveira, Duarte de Castro, Leoncio Santos, José Rdrigues Junior, Manoel Luiz de Souza Manhiães, Theodoro Castellar, Albino do Souza, Justino de Abreu Silva, Viriato Bonifacio Castellar, Eufrazio Sant'Anna, Alexandre de Silva, Alfredo Baptista de Araujo, João Faria, Bicalho Virginio, José Barbosa, Horacio Vieira Machado, José de Deus Guimarães, José Eugenio da Costa, José Coelho da Silva, Antonio Pereira Caxias e Agenor Ramos.

— Ao Sr. Presidente da Republica foi comunicado ter sido fundada solemnemente na cidade do Juiz de Fora a Liga Mineira pelos Aliados, cuja directoria, aclamada pelo povo em uma assemblea, ficou constituída dos Srs. Dr. Pedro Carlos da Silva, presidente; Drs. João Massena, Simeão de Faria e Cicero Tristão, vice-presidentes; professor Oswaldo Velloso, 1º secretario; Gilberto de Alencar, 2º dito; Dr. Frederico Motta, 3º dito; Drs. José Eutropio, Inimá de Oliveira, Pedro Marques de Almeida e professor Lindolpho Gomes, oradores; Dr. Alvaro Braga de Araujo, thesourero.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 6º dia útil, as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Inspectoria de Obras Contra as Secças, Conselho Superior do Ensino, Internato e Externato Pedro II, Sando Publica, 4ª parte, avulso da Agricultura o aposentados da Agricultura e Exterior.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 352, 230ª extracção do anno de 1917, realizada em 6 de novembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebradé em 16 do fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

26.098.....	503000
95.560.....	500000
826.....	100000
11.144.....	500000
18.947.....	500000
67.955.....	1000000
92.042.....	500000
3.969.....	150000000
45.157.....	500000
82.660.....	1000000
7.809.....	500000
94.143.....	500000
60.438.....	500000
21.893.....	500000
55.698.....	2000000
32.089.....	500000
88.290.....	500000
59.958.....	500000
16.556.....	200000
20.559.....	500000
68.358.....	1000000
4.770.....	500000
59.251.....	500000
92.006.....	500000
30.586.....	100000000

3.85.....	1000000
23.815.....	1000000
9.729.....	10000000
17.603.....	500000
10.103.....	500000
70.832.....	500000
27.951.....	500000
10.479.....	1000000
98.377.....	2000000
13.941.....	500000
59.529.....	1000000
56.671.....	500000
19.948.....	500000
16.100.....	500000
16.661.....	2000000
1.969.....	2000000
15.600.....	1000000
24.238.....	500000
40.525.....	500000
74.309.....	500000
99.946.....	1000000
81.529.....	10000000
20.551.....	1000000
10.895.....	500000
73.615.....	500000
45.467.....	2000000
60.195.....	1000000
33.755.....	500000
42.726.....	500000
16.598.....	500000
26.897.....	1000000
34.559.....	1000000
47.061.....	1000000
33.617.....	500000
23.153.....	1000000
28.941.....	500000
20.791.....	1000000
36.990.....	500000
38.198.....	2000000
10.826.....	1000000
35.348.....	500000
94.673.....	1000000
34.863.....	500000

Approximações

3.939 a 3.931.....	1000000
16.663 a 16.665.....	500000

Dezenas

3.931 a 3.960.....	200000
16.661 a 16.670.....	100000

Centenas

3.911 a 4.000.....	35000
16.611 a 16.700.....	25000

Todos os números terminados em 0 toam 15000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O movimento dos hospitaes da Santa Casa do Misericordia e S. Zacharias, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 5 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.260; estrangeiros, 883; total, 1.846; entraram: nacionaes, 29, estrangeiros, 13; total, 42; sahiram: nacionaes, 26; estrangeiros, 28; total, 54; falleceram: nacionaes, 4; estrangeiros, 0; total, 4; existem: nacionaes, 1.250; estrangeiros, 571; total, 1.830.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no dia 6 de 1.375 consultantes para os quaes se aviaram 1.413 receitas.

Fizeram-se 75 estracções de dentes e 228 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 5, 55 pessoas, sendo: nacionaes, 42; estrangeiros, 13; do sexo masculino, 42; do sexo feminino, 13; maiores de 12 annos, 34; menores de 12 annos, 24; gratis, 25.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de novembro de 1917.

Zona norte: Deixa de ser feita a synopse do tempo desta região, por não termos recebido a maior parte do nosso serviço telegraphico. Zona centro: Continúa sombrio o tempo em Minas e Rio; choven hontem em grande parte de Minas e em alguns pontos do Rio de Janeiro. Chuvicou esta manhã em diversas localidades do Minas e em Victoria e Petropolis; a pressão baixou, bem como a temperatura. Não recebemos da Repartição Geral dos Telegraphos os telegrammas meteorologicos de Goyaz e Matto Grosso. Zona sul: Mantem-se sombrio o tempo em Santa Catharina e Paraná, tendo melhorado em Rio Grande e S. Paulo; choven hontem em algumas cidades de S. Paulo e em Paranaguá e Camboriú, onde chuvicou esta manhã. A pressão baixou, elevando-se a temperatura. A maior temperatura de hontem, 35.4, em Rio Claro; a menor, 7.0, em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo — bom, porém não firme. Temperatura — forte ascensão. Ventos — normaes, predominando, durante o dia e parte da noite, os do quadrante norte. Nota — O serviço telegraphico continúa muito deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de novembro de 1917 (Resumo do boletim organizado no Observado Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespéra			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ca em 24 hs.	Dirrecção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Paratyba (X).....											
Recife.....	759.7	30.0	0.0	NNE	2	6	Tranquillo.	I.	31.0	25.0	
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caetité (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	61.8	17.0	-0.1	Calma	0	10	—	M. ch. (c. de m.)	26.0	17.0	13.0 C. r. t. pm.
Theophilo Ottoni.....	57.5	23.0	-2.5	Calma	0	10	—	Nt. i. (n. de m.)	28.3	21.5	12.4 Ch. t. pm.
Uberaba.....	56.8	24.0	2.0	—	—	4	—	B. (c. manhã).	26.0	19.0	— T. r. i. pm.
Caxambú.....	59.2	19.0	-2.0	Calma	0	8	—	B.	25.0	13.0	7.1 C. am.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	60.5	25.0	-2.0	Calma	0	10	Chão.	M. ch. (ch. m.)	28.5	23.0	12.5 C. pm.
Capital Federal.....	57.5	21.5	-0.8	SE	3	10	Tranquillo.	I.	24.3	20.7	0.0
Campos.....	59.1	23.0	0.0	N	2	10	—	I.	28.0	19.0	
Friburgo.....	58.5	19.0	-4.0	Calma	0	9	—	I.	27.0	12.0	4.6 C. t. pm.
Petropolis.....	57.2	20.0	1.0	NE	1	10	—	—	21.5	14.0	— Ch. n. pm.
Rezende.....	57.5	22.0	1.0	Calma	0	9	—	—	26.0	18.0	2.3
Theresopolis.....	57.3	20.0	2.0	N	3	10	—	I. (c. manhã).	20.0	20.0	12.0 R. pm.
Cabo Frio (X).....											
S. Paulo (X).....											
Santos.....	57.7	25.6	3.8	SE	2	3	Chão.	B.	26.0	18.2	
Paranaguá.....	57.5	24.0	3.0	Calma	0	6	Tranquillo.	I.	22.0	16.0	3.4 C. pm. ch. am.
Curityba.....	57.7	20.0	4.0	NW	2	8	—	I.	23.0	14.0	
Florianopolis.....	57.8	21.0	0.0	N	2	6	Espelhado.	I.	21.0	19.0	
Lages.....	—	13.0	-1.0	SW	1	10	—	I.	24.0	7.0	— T. pm.
Porto Alegre.....	56.0	20.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	25.8	16.0	
Uruguayana.....	55.5	22.0	1.0	E	2	0	—	B.	30.0	16.0	
Montevideo (X).....											
Buenos Ayres (X)....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa socca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 6 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	25.8	19.8	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	26.5	19.3	Flamengo.....	0.0	25.9	16.9
Penha.....	0.0	25.4	19.5	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal (estação fechada)...				Copacabana (Forte).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	23.6	20.2	S. Januario.....	0.0	25.7	20.2
Jacarépaga.....				Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dóres).....	0.0	26.0	19.6

Nota—(X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 63 64	12 55/64
Sobre Paris.....	\$679	\$687
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$506
Sobre Portugal.....	—	2° 431
Sobre Nova York.....	—	3° 940
Lib. esterlina em moeda	—	21° 400
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	15822
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$944
Sobre Hollanda (florim).....	—	15780
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	—	839\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	—	825\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1913, nom.....	—	845\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	836\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miúdas.....	—	800\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	830\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	325\$000
Apolices do emprastimo municipal de 1906, port.....	—	185\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	174\$300
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	170\$000
Apolices municipaes de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	81\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	845\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	88\$250
Banco do Brasil.....	—	216\$250
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Redo Sul Mineira).....	—	28\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %...	—	34\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integrs.....	—	185\$000
Debentures da Companhia Manufactura Fluminense.....	—	180\$300
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	202\$000
Debentures da Companhia Luz Stearica.....	—	202\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1917.—A. Simonson, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.300

«A roda franca»

Frank Hirst Hebblethwaite, estabelecido nesta cidade de S. Paulo, á rua da Quitanda s. 16 A, apresenta a marca supra que consiste na denominação «A roda franca» disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir carros de bois e outros vehiculos, da fabricação e commercio do depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis federal com a seguinte data e assignatura: São Paulo, 24 de setembro de 1917.—F. H. Hebblethwaite. O abaixo assignado, engenheiro civil, é estabelecido nesta cidade de S. Paulo com commercio de materias de construção e fabri-

cação de carros.—F. H. Hebblethwaite. No verso tem os seguintes dizeres:

N. 3.300. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás 11 horas do dia 24 de setembro de 1917.—O secretario, Renato Maia.

N. 3.309. Registrado no livro competente e archivado sob o n. 3.309, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 26 de setembro de 1917.—O secretario, Renato Maia.

N. 3.309. O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a tabella B, § 4º, do decreto de 22 de janeiro de 1910, e lei de 30 de dezembro de 1916, n. 29.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 26 de setembro de 1917.—O secretario, Renato Maia.

Certifico que a marca de carros de bois e outros vehiculos «A roda franca», de Frank Hirst Hebblethwaite, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.309, foi depositada nesta junta em 18 do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor de 1\$100). Pagou 1\$ de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.259

A Aktiebolaget Salenius Werstader, de Stockholm, Suécia, apresenta a marda supra que consiste na palavra «Rego». Esta marca, que pôde variar em dimensões, cor e typo da letra, serve a distinguir separadores para, líquidos, bateleiras de manteiga, aparelhos do pasteurizar, bombas para leite, refrigeradores, latas para transporte, purificadores para leite, aparelhos de pesar e machinas de queijaria e instrumentos em geral, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1917.—Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 25 de setembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.259 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas: Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.260

James Buchanan & C.º, Limited, de Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em um escudo tendo no centro um leão de pé sobre as patas trazeiras; este escudo acha-se ladeado pelas palavras «Trade Mark». Na parte superior do escudo veem-se as palavras «Finest Selected Old Scotch Whisky» e na base as palavras «Buchanan's» e «Red Seal» em linhas paralelas e mais abaixo o *fac-simile* da firma «James Buchanan & C.º, Limited». Esta marca que corresponde á marca ingleza n. 364.963, classe 43, pôde variar de dimensão, cor e typo de letra e é applicada por qualquer processo ás garrafas, frascos, barris e a qualquer vasilhame contendo whisky da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1917.—Por procuração, Wilson & C.º (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 43 minutos do dia 1 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.260 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.271

A Western Clock Co, de Perú, Illinois, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Westclox». Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir relógios, de bolso, de parede e de toda a especie, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1917.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 47 minutos do dia 3 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.271 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.572

Menezes & Fonseca, estabelecidos nesta praça, á rua do Theatro n. 29, apresentam a marca acima, consistente nas palavras características «Leiteria Victoria» aspeada nas partes lateraes. A referida marca servirá para distinguir leite e queijos do seu commercio, sendo tambem usada nos vasilhames caixas e envoltorios que contiverem os ditos artigos, e em uma taboleta como marca geral de seu estabelecimento, variando em côres e dimensões. Sobre estampilhas de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1917.—Menezes & Fonseca.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 22 minutos do dia 25 de setembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.572 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.016

Amaral & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua da Alfandoga n. 207, com commercio de pequeno fabrico de calçados, apresentam para registro a marca que adoptam para distinguir os calçados de seu commercio e fabrico, consistente em um rotulo rectangular de fundo branco, tendo no centro uma Cruz de Malta, de cor violeta, guarnecida por uma linha dupla de cor preta em circulo, tendo-se no centro a firma dos supplicantes Amaral & Comp., e aos lados uma tarja prota com os dizeres, ao lado direito Amaral e ao esquerdo & Comp., em cor branca e inferiormente ao lado direito os dizeres em typos pequenos. Marca e ao esquerdo Regist. A referida marca será usada pelos supplicantes nos calçados do seu commercio o fabrico, podendo variar em côres (excepto encarnada) e dimensões afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Esta marca poderá tambem ser usada em facturas, cartões e correspondencias. Inutilizava duas

estampilhas no valor de 300 réis cada uma o regulão: Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1917. — Amaral & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 26 de outubro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.616 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 3.337

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico «Mata-bichas» de Albino Fagundes, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob o numero tres mil trezentos e trinta e sete, foi depositada nesta junta em viato e cinco de outubro ultimo, com um exemplar da A Federação daquelle Estado, em que sabiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de novembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Está assignado Isidoro Campos, sobre mil e cem réis de estampilhas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 3 a 5 de novembro.....	325:689\$460
Renda arrecadada em 6 de novembro.....	146:079\$192
	471:768\$652
Em igual periodo de 1916...	392:111\$234

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 6:	
Em ouro.....	109:75\$235
Em papel.....	93:184\$305
Total.....	200:189\$540
Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente.....	916:837\$238
Em igual periodo de 1916...	634:190\$769
Diferença a maior em 1917.	262:646\$469

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o Sr. José Soares Coutinho, responsável pelo prédio n. 258 da rua General Polydoro, a comparecer nesta directoria, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pela 1ª Delegacia de Saude, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de outubro de 1917. — Mauricio de Abreu, secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares se faz publico que, em substituição ao Sr. Carl Blomberg, fica conhecido o Sr. Bjarne Bonnevie no cargo de consul geral interino da Noruega nesta Capital, até a chegada do Sr. Eric Colban, consul geral effectivo. — Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1917. — O director geral., L. L. Fernandes Pinheiro.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, pelo prazo de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para concurso ás vagas de medicos e pharmaceuticos do Corpo de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 13 de outubro de 1917. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunto.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE TODO O ANNO PROXIMO DE 1918

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo conselho economico, faço publico que, nesta data (7), fica aberta a inscripção para a concorrência, que se effectuará no dia 20 do corrente mez, ás 10 1/3 horas, para o fornecimento, durante o anno vindouro (1918), de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados:

A inscripção será encerrada no dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento, por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: alhos nacionaes, ameixas passadas, alfaça, ardruta, arroz de Iguape, assucar branco refinado de primeira qualidade, dito de segunda qualidade, bacalhau, banhas, batatas inglezas, biscoitos Leal Santos, ditos do araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, carvão nacional, dito Smalcoal, dito Cardiff, cebolas nacionaes, café moído, dito em grão (typo 7), carne de carneiro, dita de porco, dita de vitella, dita secca, dita da vacca, chá verde e preto da India (superior), cevadinha, chocolate, farello, farinha fina de Magé, feijão preto, figos passados, geleas diversas, goiabada de Campos, Pernambuco, massas para sopa, de qualquer especie (nacional), maizena, manteiga superior de qualquer procedencia (nacional), margelada nacional, matte em folha, dito em pó, milho nacional, pão de trigo de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, pão de Loth torrado, passas, polvilho, queijo de Ninas, sabão virgem, dito especial, sal, sagú, tapioca, toucinho de Minas, velas de composição nacional (marca Brasileira), ditos de cera e cera amarella.

Em litro: azeite doce de Lisboa, leite de vacca, sem procedencia determinada, vinagre branco nacional, dito tinto, vinho branco de Lisboa, dito tinto e dito do Porto common.

Em garrafas: azeite doce fino, vinho Madeira, dito do Porto generoso e dito do Porto Villar d'Allen.

Em unidades: borrachos ou pombos, frangos, gallinhas cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, lenha em achas de tres kilos, ovos, phosphoros, diversas marcas, roseca de primeira qualidade e tijolo inglez de arear.

O conselho chama a attenção dos Srs. concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será acceto dos quartos trazeiros e sem sebos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia não justifica demora nem falta de fornecimento, ficando, por isso, sujeito em taes casos as multas comminadas em lei e avisos deste edital.

Em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, de accordo com a autorização do Congresso, a concorrência e respectivo contracto terá valor para o anno todo de 1918.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os proponentes se habilitem até ás 2 horas da tarde do dia 11 do corrente, na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora, na secretaria deste hospital (rua Jockey-Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicatas, sendo uma soltada com 600 réis e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolucro fechado (20 de novembro), pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

De accordo com o que dispõe o segundo numero do art. 34 dos conselhos acima especificados, e para attender-se ao que preceitua a letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concurrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (2º semestre e licença da Prefeitura), os documentos que proveem possuirem bens de raiz, moveis ou semoveis, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer o contracto social registrado na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do ministro da Fazenda, as procurações de proprio punho, além da firma do constituinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todas as procurações apresentadas ficam pertencendo ao archivo do hospital.

Os requerimentos assignados por procurador devem vir acompanhados deste instrumento.

Os documentos de que trata o periodo acima devem ser apresentados pelos concurrentes por occasião de se habilitarem (até o dia 17, ás 2 horas da tarde), em requerimento sellado, dirigido ao Sr. presidente do conselho.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$), em dinheiro, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para excoção dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além do fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e aviso do Ministerio da Guerra, ás multas de

20, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a esmola, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, até o dia 19, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exército, 5 de novembro de 1917.—O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viacão e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento do objectos do expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1918, conforme as amostras existentes na mesma Directoria Geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois do chamado pelo *Diário Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta do (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viacão e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente acceto fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias, e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20% por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos no preço dos varios artigos a fornecer.

Relação dos objectos do expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

1. Papel para officio, resma, com o emblema nacional.
2. Idem, idem, avisos, idem, idem.
3. Idem, idem, informações, resma.
4. Idem, idem, minutas de avisos, idem.
5. Idem, idem, idem, officios, idem.
6. Idem, idem, idem, extracto de expediente, idem.
7. Idem, idem, decretos, idem, com emblema nacional.
8. Idem, idem, portarias, idem, idem.
9. Idem, idem, almasso pautado, superior, resma.
10. Idem, em tiras, blocos, idem.
11. Idem, cartão branco, idem.
12. Idem, sem pauta, idem.

13. Idem, de linho mangleada, pautado, idem.
14. Idem, idem, pautado, idem.
15. Idem, almasso, sem pauta, idem.
16. Idem, para continuação de informações, idem.
17. Idem, idem, certidões diversas, idem.
18. Idem, quadriculados, 100 folhas.
19. Lapis pretos Faber ns. 1 a 4, duzia.
20. Idem, bicolors, idem.
21. Canetas diversas, idem.
22. Lapis de borracha, Faber, idem.
23. Canetas de madeira com penna de vidro, idem.
24. Idem, Engle, ns. 1, 2 e 3, idem.
25. Idem, idem, com pennas do vidro, idem.
26. Idem de Perry, idem.
27. Lapis pretos Bismark, idem.
28. Idem azul, idem.
29. Idem encarnado, idem.
30. Idem verde, idem.
31. Idem graphite Facer, idem.
32. Caixa de pennas J. B. Mallat, caixa.
33. Idem idem, idem, Perry, idem.
34. Idem idem, colchetes, idem.
35. Idem idem, papel diplomata, idem.
36. Idem idem, envelopes, idem.
37. Idem laço vermelho, idem.
38. Idem de alfinetes, idem.
39. Idem de pennas de aluminio, n. 580, idem.
40. Idem idem, papel para directorias, idem.
41. Idem idem, cartas officiaes, idem.
42. Idem idem, envelopes para as directorias, idem.
43. Idem idem, cartas officiaes, idem.
44. Idem idem, pennas Esterbrook, idem.
45. Idem idem, idem Gellots, idem.
46. Idem idem, idem Roudo, idem.
47. Idem idem, idem Leonard's n. 330, idem.
48. Idem idem, idem Figueiras, idem.
49. Idem idem, idem Seanecken ns. 12 e 106, idem.
50. Idem de papel para o gabinete do Sr. ministro, idem.
51. Idem de envelopes idem idem, idem, idem.
52. Idem, idem de 0,21x103, idem.
53. Idem, idem de 0,30x0,43, idem.
54. Idem, idem de 0,42x145, idem.
55. Idem, idem de 0,4x0,49, idem.
56. Idem, idem de 0,26x0,40, idem.
57. Idem, idem de 0,45x'3, idem.
58. Papel impresso para telegrammas, 1.000—1/2 fls.
59. Enveloppes idem idem idem, caixa.
60. Tinteiro de crystal, um.
61. Limpa pennas de porcellana, idem.
62. Canivete de Rodgers quatro folhas, idem.
63. Furador, idem.
64. Peso do ferro para papel, idem.
65. Talão de titulos de pensão, idem.
66. Idem de pagamento de prestação, idem.
67. Indice alphabetico, idem.
68. Memorial fluminense, idem.
69. Porta-canetas do ferro, idem.
70. Idem idem de metal branco, idem.
71. Tinteiro com estanto, idem.
72. Tira-linhas de Korn, idem.
73. Raspadeiras de Rodgers, cabo de marfim, uma.
74. Regua de borracha de 0,40, idem.
75. Idem idem idem de 0,60, idem.
76. Idem idem de ébano, idem.
77. Idem idem de faia, de um metro, idem.
78. Macete de madeira, um.
79. Caderneta capa de cartolina (campo), uma.

80. Pasta de marroquim; idem.
81. Tesoura grande, idem.
82. Pasta flexível para transporte de papeis, idem.
83. Borracha crua, idem.
84. Caixa de papelão para guardar papeis, idem.
85. Brocheta em metal ou madeira, idem.
86. Cesta para papeis, idem.
87. Espoja fina, idem.
88. Idem, ordinária, idem.
89. Faca de osso para cortar papel, idem.
90. Idem de marfim, idem idem, idem.
91. Machina para grampos, idem.
92. Pastas para archivo, idem.
93. Idem, grandes, de oleado, idem.
94. Spring-folio n. 1, idem.
95. Pasta com cadarço n. 5, idem.
96. Pegadeira de madeira, mola de latão, idem.
97. Mata-borrão 250 tiras para macete, pacote.
98. Vidro de tinta escarlate, um.
99. Idem idem, gomma arabica G. Toy-ray's, idem.
100. Barbante trançado fino, rolo.
101. Idem idem, grosso, idem.
102. Idem, de diversas cores, idem.
103. Papel para embrulho 100 folhas.
104. Camphora, kilogramma.
105. Pó da Persia, lata.
106. Cadarço de linho n. 4, pacote.
107. Tinta sardinha, botija.
108. Idem da China, vidro.
109. Idem verde, idem.
110. Fita verde e amarella, rolo.
111. Cartão mata-borrão, 100 folhas.
112. Papelão, folha.
113. Papelcira, uma.
114. Papel para cartas Craner's Bonde 8º, caixa.
115. Idem idem idem, Turkey Mill 8º, idem.
116. Idem, diplomata, idem.
117. Idem, 8º, para cartas Rives, idem.
118. Idem, para decretos com ementa, resma.
119. Livro para escripturação de montepio, 300 folhas 55x41, um.
120. Lince para o livro acima, capa flexível, 50 folhas 37x26, idem.
121. Protocollo de remessa para secção, 200 folhas 49x24, idem.
122. Idem de requerimentos, 100 folhas 48x34, idem.
123. Idem de officios, 100 folhas 48x34, idem.
124. Numerador de avisos 100 folhas 36x25, idem.
125. Idem de officios, 100 folhas 36x25, idem.
126. Livro para contractos 250 folhas 48x28, idem.
127. Protocollo de remessa para portaria, 100 folhas 33x14, idem.
128. Livro para protocollo geral, 200 folhas 49x34, idem.
129. Protocollo de officios 370 folhas 37x30, idem.
130. Protocollo de requerimentos 150 folhas 36x38, idem.
131. Idem de remessa 100 folhas 42x14, idem.
132. Numerador de officios e avisos 100 folhas 40x29, idem.
133. Livro para ponto 150 folhas 40x28, idem.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Mendanha, Brigida Rodrigues Fontana para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar o que for a bem

de seus direitos, relativamente ao alcance de dous mil e oitenta réis (2\$80), de vencimentos a mais recebidos em 1916, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1915 a 18 de maio de 1916, sob pena de revelia, de conformidade com o disposto no art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Primeira secção do Sub-directoria de Contabilidade, 31 de outubro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta distribuidor desta directoria geral Alexandre Pimentel, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 20\$, por que foi responsabilizado pela portaria n. 1.688, do Sr. director geral, de 15 de setembro ultimo, como responsavel pelo extravio do registrado n. 235, procedente de Bojurú para A. C. Cunha.

Primeira Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 15 de outubro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO DOCE, SEM COSTURA, PARA CALDEIRAS DE LOCOMOTIVAS, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas:

- 300 tubos de 15'-3" x 2".
- 500 tubos de 11'-3" x 1 3/4".
- 300 tubos de 12'-3" x 1 7/8".
- 1.500 tubos de 13'-6" x 2".
- 300 tubos de 15'-3" x 3 1/4".
- 1.200 tubos de 20'-3" x 2".
- 300 tubos de 18'-3" x 2".
- 400 tubos de 12'-5" x 1 1/2".
- 1.200 tubos de 12'-4" x 2".
- 200 tubos de 12' x 1 3/4".
- 200 tubos de 10'-6" x 1 3/4".
- 800 tubos de 16'-3" x 2".
- 200 tubos de 11'-8" x 2".
- 1.100 tubos de 14'-5 1/2" x 2 1/4".
- 200 tubos de 13'-5" x 2 1/4".

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para o kilogrammo de tubo, entregue no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços, servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues,

em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na Thesouria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para o kilogrammo de tubo que o proponente offerecer, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que coniverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de outubro de 1917. — O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1918.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabella seguinte no minimo, a juizo exclusivo da Administração da Estrada, devendo antes de concluido o primeiro trimestre ser fornecida a quarta parte da quantidade contractada.

Pontos de consumo

	Quantidades diárias neces- sárias em metros cúbicos
Lenha para bitola larga de 1 ^m ,00 de comprimento por 0 ^m ,08 a 0 ^m ,20 de diametro :	
Pateo do Deposito de S. Diogo.....	5
Deodoro.....	5
Santa Cruz.....	40
De Am.....	45
Pateo do Deposito da Barra.....	170
Pateo do Deposito de Entre Rios.....	120
Juiz de Fora.....	5
Cotogipe.....	60
Creosotagem.....	50
Pateo de Palmyra.....	270
Sitio.....	40
A. Vasconcellos.....	50
Lafayette.....	240
Cachoeira.....	530
Jacarehy.....	155
Mory.....	70
Norte.....	250
Lenha para bitola estreita de 0 ^m ,8) de comprimento por 0 ^m ,08 a 0 ^m ,20 de diametro :	
Poulo.....	5
Paiva.....	15
Morões.....	5
Lafayette.....	100
Burnier.....	4
Tripuhy.....	10
Marianna.....	15
E. Corrêa.....	20
A. Moreira.....	40
R. Acima.....	40
Sabará.....	100
Celbê.....	5
Sta. Barbara.....	10
Bello Horizonte.....	80
Brumadinho.....	10
B. Valle.....	40
Nova Granja.....	25
Sete Lagoas.....	100
Ordizburgo.....	25
Curvelo.....	80
Curralinho.....	25
Lassance.....	25
Pirapora.....	25
Buenopolis.....	10
Portella.....	70
P. Novo.....	10
A. Maia.....	70
Pateo do Dep. de Valeça.....	75
Barbosa Gonçalves.....	10
B. Longa.....	10
Vassouras.....	10
Taboas.....	5

As condições para o fornecimento são as seguintes:

- a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade e secca;
- b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, mas pontos taes que não occasionem haldeação nem percurso superior a 100 kilometros, relativamente ao ponto de consumo para o qual foi proposta;
- c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centimetros.
- d) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;
- e) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de 30 dias;
- f) no caso de não ser fornecida a lenha necessaria para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto

na primeira falta; sujeitar-se-ha a uma multa de 500\$ na segunda; de 1.000\$ na terceira e o contracto será rescindido, indopem lamente do acção ou interpeção judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda de caução;

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução, ficando suspenso seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante communicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida:

1^o, as medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, toras tortas ou lora das dimensões, podendo entretanto a Estrada recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de serem medidas ainda mesmo com esses descontos;

2^o, na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3^o, na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4^o, não será permitido o empilhamento de mais de 200 metros cúbicos sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5^o, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo modificador e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da Administração da Estrada;

j) a modição será feita por occasião do recebimento quer na linha quer no deposito ou pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1^o A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

2^o A estrada ficará responsável pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local a hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsável para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento ou demora do trem especial de lenha.

3^o Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu ponto de consumo.

l) A estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permitirem;

m) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas ou de outras idênticas a estas, cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas impróprias como combustível.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, articum, bacuburú, ou pau de breu, bacubú, bandarria, cedro, c-rindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixa branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chicarra, chuchá, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararoma, ou pão d'alho, itaúca, imbauba, imbabá, imburissú, imbaiba, itabubuia, imbiboso, imbio branco, imbiramba branca, muluro, mulula, Maria mole ou pão cebola, muquegueira, ou fructo de pombo, moluco, painceiras, painceiras de espinho, painceiras lisas, palmitos, pão do terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, sindiba, sanandim, sanandú ou salvajão, sanindú, sangue de drago, tabibuia, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos de consumo citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado do outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collectados impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para em fim.

A caução definitiva, para garantir a execução do contracto, será de dez por cento sobre o valor do mesmo.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades de lenha citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 50.000 TONELADAS DE CARVÃO NACIONAL EM 1918

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 toneladas do mil kilogrammas, em fornecimentos parcellados de

2.000 toneladas mensaes, de carvão nacional de boa qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por tonelada, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contado da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço em réis para a tonelada de mil kilogrammos, a procedencia do carvão e o local onde entrega.

Esse local de entrega será dentro dos vagões da estrada, em qualquer ponto de seu limite ou no Cães do Porto.

Na hypothese de entrega dentro dos vagões no Cães do Porto, correrão as despesas ordinarias de descarga no cães por conta da estrada; todas as demais incluindo as de estiva, por conta do fornecedor.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

As bases para o contracto são as seguintes:

1ª—Os fornecimentos deverão começar dentro de 30 dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

2ª—As contas serão processadas por partidas mensaes e o pagamento effectuado dentro do prazo de noventa dias, na Thesouraria da Estrada.

3ª—O fornecedor para garantia da execução do fornecimento cauionará no Thesouro Nacional a quantia de cinquenta contos de réis, em dinheiro ou em títulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectivação das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizá-las todas as vezes que for desfalca por tal motivo.

4ª—Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a dez contos de réis, conforme a gravidade da falta.

5ª—A supressão do fornecimento por mais de um mez dará a directoria da estrada o direito de annullar o fornecimento com perda da caução em favor dos cofres publicos.

6ª—As quantidades marcadas para as entregas mensaes poderão ser modificadas, a juizo da directoria, do caso de demora por força maior, o fornecimento, porém, deverá estar todo concluido a 31 de dezembro de 1918.

7ª—O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 5 de outubro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Arame farpado

2.000 rolos de arame farpado, de ferro zincado, com dous fios e quatro farpas, diametro de cada fio 0,0028 e distancia entre farpas, 0,08 a 0,10, devendo o rolo regular 360,0.

O preço deverá ser dado para o rolo, sendo indicado o peso liquido certo do rolo.

Aço em barra

500 kilos de 1"×3/8".
1.000 kilos de 1 1/8"×1 1/2".
1.500 kilos de 2"×1 1/2".
1.500 kilos de 2 1/2"×1 1/2".
3.000 kilos de 3"×1".

Quadrado

3.500 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 2".
2.500 kilos de 2 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço.

Aço especial

Para trados em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 1/2".

Para brocas, em vergalhão redondo:

500 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
3.500 kilos de 7/8".
5.000 kilos de 1".
2.500 kilos de 1 1/8".
2.500 kilos de 1 1/4".
2.500 kilos de 1 1/2".

Para brocas oitavado:

500 kilos de 5/8".
500 kilos de 3/4".
3.000 kilos de 7/8".
5.000 kilos de 1".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço especial.

Canos de ferro galvanizado com luvas

3.000 metros de 1" de diametro interno.
4.000 metros de 1 1/2" de diametro interno,
3.000 metros de 2" de diametro interno.
8.000 metros de 3" de diametro interno.
3.000 metros de 4" de diametro interno.

O preço deverá ser dado para o kilo de cano de ferro galvanizado.

2.500 enxadas de 4 1/2 libras, calçadas de aço, por...

1.000 fechaduras de ferro com pertences, da trinco e maçaneta de louça, por...

1.000 fechaduras de metal com pertences, da trinco e maçaneta de louça, por...

3.500 pás de bico n. 4, reforçadas, por...

3.000 trados Greaves de 5/8", por...

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro, e na intendencia, na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se adicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de Rs. 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade de proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, conforme foi marcado, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes será prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 30 de outubro de 1917.—O secretário, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ PINTSCH, PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1918

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 300.000 litros de oleo para fabricacão de gaz Pintsch, conforme o caderno de encargos, em 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço, para o litro, em qualquer moeda, entregue na Intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

Para ser verificado si os oleos offertados satisfazem ao caderno de encargos, deverão os proponentes enviar amostras (200 litros) até o dia marcado para a concorrência, podendo a Intendencia desta Estrada dispensar a apresentação das amostras, si assim julgar conveniente.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceptação da qualidade de oleo, serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do oleo não tenha sido julgada em condições de ser accepta, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para o litro do oleo que o proponente offerecer, entregue na Intendencia, correndo as despesas de direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

As bases para o contracto são as seguintes:

1ª, o contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil 300.000 litros de oleo para fabricacão de gaz Pintsch, para o serviço de illuminação do carros, identico á amostra apresentada na mesma estrada pelo preço de... o litro.

Este preço entende-se para o oleo entregue na Intendencia, correndo as despesas de direitos aduaneiros por conta desta estrada devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da Estrada;

2ª, o fornecimento será feito em tres parcelas, mais ou menos iguaes, devendo ser a entrega da primeira dentro de quinze dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; a segunda desde que estejam passados tres mezes, após a data da entrega da primeira; e a terceira desde que estejam passados outros tres mezes após a data da entrega da segunda;

3ª, o oleo a fornecer será examinado, e se for verificada a falta de identidade com a amostra experimentada o accepta, o contractante será obrigado a substitui-lo por outro nas condições da amostra, não prevalecendo para base de qualquer reclamação o facto de ter sido o mesmo recebido pela Intendencia. No caso de não ser o oleo fornecido ou substituído nos prazos marcados, a estrada reserva-se o direito de adquirir-o no mercado por conta do contractante;

4ª, o contractante fica sujeito á multa de 200\$ por atrasos de quinze dias, ficando obrigado a integralizar a caução immediatamente todas as vezes que for desfalca;

5ª, o contractante cautionará no Thesouro Nacional, para garantia da execução deste contracto, a quantia de... conforme o recibo exhibido no acto da respectiva assignatura. Essa caução só sera restituída depois de completo o fornecimento, e reverterá em favor da Estrada se não forem cumpridas as condições estabelecidas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de outubro de 1917.—O secretário, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de novembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Mil folhas de zinco de 2m,90x0m,83 para vagões serie V, de accordo com o desenho 680.

Mil folhas de zinco de 2m,95x0m,94 para vagões serie Q, de accordo com o desenho 682.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas, servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregues no cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1917.—O secretário, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO ATÉ 250.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 de dezembro proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento até 250.000 toneladas americanas de 1.016 kilos, reservando-se a estrada o direito de contractar o minimo de 200.000 toneladas de carvão americano, durante o anno de 1918, em fornecimentos parcelados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extrahido de minas reconhecidas como de primeira classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cobres da mesma estrada si o proponente preferir renunciar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço maximo acima do qual não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula IV.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o anno de 1918, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente

de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

- Agua 2 % no maximo;
- Materias-volateis combustiveis, 10 a 25 %;
- Carbono fixo 70 % no minimo;
- Cinzas 6 % no maximo;
- Enxofre volatil 1 % no maximo;
- Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramm.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se suprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 á 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão penicorado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despezas de direitos aduaneiros e taxas ordinarias de descarga na Cães do Porto, e por conta do fornecedor todas as demais despezas, inclusive as de estiva.

As quantidades a entregar por mez serão as correspondentes á duodecima parte do que for contractado, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação das clausulas I e III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de.... em ouro americano.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespóra da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade dos multas em que incorrer, sendo obrigada a integralizar a todas as vezes que for desalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em duas a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula VII, em favor dos cofres publicos.

XI

Substituindo o estado de guerra em diversos paizes, declara-se que a Estrada só considerará motivo de força maior para a interrupção dos fornecimentos de carvão a prohibição da sahila do mesmo, feita em declaração official do governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Br. sl, em 3 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo Albuquerque,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIA ELECTRICA PARA A 3ª E 4ª DIVISÕES EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 3ª divisão

- 2.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 2m/m.
- 5.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 4m/m.
- 1.000 kilogrammas de arame de cobre de 2m/m.
- 1.000 kilogrammas de arame de cobre de 4m/m.
- 2.000 metros de cabo envolto em chumbo n. 12.
- 3.000 kilogrammas de chlorhydrato de ammonio em pó.
- 3.000 lampadas incandescentes de 120×25 velas, economicas.
- 5.000 lampadas incandescentes de 120×32 velas, economicas.
- 200 lampadas incandescentes de 120×500 velas, economicas.
- 400 lampadas de 800 velas, 1/2 watt. «Nova Lux».
- 200 lampadas de 600 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.
- 200 lampadas de 400 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.
- 5.000 litros de oleo XX para dynamo.
- 1.000 pilhas seccas Red Seal.

Para a 4ª divisão

2.000 lampadas de 250 watts 35 volts filamento metálico 1/2 watt por vela.

3.000 lampadas de 10 watts 35 volts filamento metálico 1/2 watt por vela.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente do mercado estrangeiro, e na intendência, na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se adicionará a importância relativa a esses direitos.

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro meses a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente referida recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de sete dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, casos os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertos as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer

na referida Intendencia, onde lhe serão prestados os esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de novembro, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, de:

450.000 litros de oleo para carros;
450.000 litros de oleo para cylindros;
450.000 litros de oleo para machina;
20.000 kilogrammas de graxa;
160.000 kilogrammas de estopa branca de algodão;

60.000 kilogrammas de estopa de lã.

A metade dos oleos e da graxa, será entregue dentro de 60 dias contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e o restante até 30 de junho de 1918.

As estopas serão entregues em quantidades não inferiores a 30.000 kilogrammas mensaes, partindo a contagem do tempo da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As quantidades não entregues nos prazos marcados darão á estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200\$ a 1.000\$, conforme entendimento da administração.

Para effectividade das penas em que incorrer, ficará o fornecedor obrigado a integralizar, immediatamente, a caução todas as vezes que ella for desfalcada.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;
2º, indicar o nome e a marca do artigo;
3º, indicar o preço, em qualquer moeda, para o litro de oleo e para o kilogramma de estopa ou graxa.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envolvero propostas que correspondam a artigos diferentes.

A tara das quartolas de oleos é de 35 kilogrammas e a das pipas de graxa de 64 kilogrammas.

Os artigos que vierem do estrangeiro deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na Intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cães do Porto e as despesas até o local da entrega, e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada. Os que não vierem directamente do mercado estrangeiro, serão também recebidos na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Para comparação desses preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência e ás propostas relativas a artigos que venham directamente do estrangeiro

se adicionará a importancia relativa a direitos aduaneiros.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos e graxa acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendência.

Os concurrentes devem apresentar na mesma intendência, até a véspera da concorrência as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, de um kilogramma de graxa regular porção do estopa.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser accetadas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 20 de outubro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO ATÉ DEZ MIL BARRICAS DE CIMENTO, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1918.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento até dez mil barricas de cimento, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, em 1918, de accordo com o caderno de encargos que se acha na mesma Intendencia á disposição dos concurrentes, reservando-se á estrada o direito de contractar o minimo de 5.000 barricas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada barrica de cimento, entregue no caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de ser o cimento recebido directamente de mercado estrangeiro, e dentro dos vagões da estrada, na estação do Norte ou Maritima, na hypothese de não ser o cimento recebido directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas a cimento recebido directamente de mercado estrangeiro se adicionará a importância correspondente aos direitos aduaneiros.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na Intendencia desta estrada, na estação Central, até o dia marcado para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes da acceitação da qualidade de cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicados.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, por barrica de cimento, que o proponente offerecer, nas condições acima citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer da referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 19 de outubro de 1917.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E CARVÃO DE COKE, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12-horas do dia 7 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão de forja de primeira qualidade, até mil e quinhentas toneladas, e de carvão de coke proprio para fundição, até cincoentas toneladas, durante o anno de 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão de forja, de primeira qualidade, e tonelada de carvão de coke, proprio para fundição, entregues na Intendencia, conforme as quantidades que a Estrada pedir, até ás quantidades já citadas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Com relação á entrega, fica o fornecedor sujeito ao que consta das instrucções para o serviço de concorrências.

A multa para o caso de recusa será de cem mil reis.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão de forja, de primeira qualidade e tonelada do carvão de coke, proprio para fundição, entregue na Intendencia desta estrada, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de outubro de 1917.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3ª classe Oliverio Novas da Silva a comparecer na inspeccoria do 1º districto da 2ª divisão desta estrada, no dia 13 do corrente mez, afim de depor em um inquerito administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de novembro de 1917.—O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 1ª classe Francisco Borges Coelho Junior e o conforante de 3ª classe Joaquim Velloso Guimarães Junior a comparecerem, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, no escriptorio da inspeccoria do 1º districto da 2ª divisão desta estrada, afim de responderem a inquerito administrativo sobre irregularidades verificadas na estação do Campo Grande.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de novembro de 1917.—O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VERNIZES E TAXITE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 22 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Cen-

tral, serão recidas propostas para o fornecimento de:

Verniz estrangeiro Railway Brand L T D.

400 galões Hard Carriage,
300 galões Wearing Body,
150 galões Hard Body,
230 galões Black Japão,
150 galões Japão Dryer,
150 galões Knotting,
300 galões Copal,
200 galões Gold Size,
600 galões Flattinge,
450 galões Elastic Carriage.

O preço para os galões acima será medio, para o galão, compreendendo qualquer marca.

Verniz Standart

500 galões Flattinge,
400 galões Gold Size.

O preço para estes galões também será médio, para o galão, compreendendo as duas marcas.

400 galões do taxite, por...

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa de mercado estrangeiro, e entregues na intendencia; na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespada do dia marcado para a concorrência, e aos preços relativos a propostas de vinda directa se adicionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVICOS DESTA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 3 do mez de dezembro de 1917, no escriptorio central da estrada em S. João d'El-Rey, Minas, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes necessarios aos serviços desta estrada, durante o anno de 1918, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital e sob as seguintes condições:

Primeira—A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Segunda—As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira via sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (\$600), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residencias e entregues em envolveros fechados, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 2:000\$ (dois contos de réis) em moeda nacional, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantia da assignatura do contracto, caução esta que reverterá em beneficio dos cofres publicos, caso o proponente accoite se recuse a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data em que receber aviso para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente á abertura das propostas pela comissão nomeada pelo director da estrada para presidir os trabalhos desta concorrência.

Terceira—As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão as propostas im-

mediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no Diario Official.

Quarta—A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes nenhum outro será accoite. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Quinta—No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Sexta—Os proponentes deverão apresentar dous preços para cada material constante da relação annexa, sendo um para o material entregue no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e outro para o material entregue no ponto de embarque, ponto que deverá ser declarado.

No caso do material ser entregue no ponto de embarque, correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos; e, no caso da entrega no almoxarifado, correrão por conta dos fornecedores, além das despesas de embalagem, as de frete e carreto, até o almoxarifado.

Nenhum proponente é obrigado a dar os dous preços pedidos; entretanto a estrada estudará as propostas apresentadas para os materiaes entregues em S. João d'El-Rey, confrontando-as com as apresentadas para os materiaes entregues em outros pontos, afim de estudá-las convenientemente.

Sétima—A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes entregues pelos fornecedores em virtude dos contractos a serem concluidos será feita ao almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação a entrega será havida com effectivada, qualquer que seja o lugar de embarque do material, ficando, outrossim, estabelecido que os riscos do transporte correrão por conta do fornecedor.

Oitava—Para garantia do fornecimento constante desta concorrência, fica o proponente accoite obrigado a depositar nos cofres da thesouraria desta estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de cinco contos de réis (5:000\$) em moeda nacional, quantia essa que não vencerá juro algum.

Nona—Si o contractante, por qualquer circumstancia, recusar-se a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica á estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito a ella, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a esta determinação.

Relação dos materiaes diversos necessarios aos serviços da estrada durante o anno de 1918

500 kilos de arame de zinco n. 20;

100 kilos de arame de cobre de 1/16" a 1/32".

100 kilos de arame de latão de 1/16" a 1/32".

500 kilos de aço para molas de 3" x 5/16"

1.000 kilos de aço para molas de 3" x 3/8".

500 kilos de aço para molas de 3—1 1/2" x 5/16".

3.000 kilos de alvaide de zinco (dar a marca).

250 kilos de porca de ferro sextavado de 1".
200 kilos de porca de ferro sextavado de 1-1/8".
200 kilos de porca de ferro sextavado de 1-1/4".
500 picaretas de secca.
12 pinças para lacerar carros.
20 kilos de palhinha em chicote n. 3.
200 kilos de pó de sapato.
100 kilos de preto marfim.
50 kilos de pedra pomes.
200 pinceis encastoados ns. 8 e 10.
200 pinceis encastoados ns. 20 a 30.
60 pinceis de pelle de martha com cabo de penna.
200 livros de pão de ouro francez.
200 pilhas seccas Columbia.
60 pilhas seccas Hollensons n. 6.
12 rebolos de esmeil de 12"×1/2".
12 relógios de parede.
100 kilos de roxo rei.
150 metros de serra de fita de 1".
150 metros de serra de fita de 1 1/2".
100 metros de serra de fita de 1 3/4".
300 litros de sabão liquido, typó O. Rangel em garrafas ou meios litros.
100 kilos de seccante fozes de ouro.
600 pacotes de seccante nacional.
3.500 kilos de sulphato de cobre.
200 kilos de sola grossa preparada.
500 metros de torcida tulypa de 25 m/m.
50 kilos de tubo de cobre de 1/4".
20 kilos de tubo de cobre de 1/8".
3.000 kilos de tubo de ferro preto de 1/4" a 1 1/4".
3.000 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1/4" a 2".
100 kilos de tubo de chumbo de 3/8" para agua.
200 kilos de tubos de chumbo de 1/2" para agua.
200 kilos de tubos de chumbo de 5/8" para agua.
100 kilos de tubos de chumbo de 3/4" para agua.
100 kilos de tubos de chumbo de 1" para agua.
100 kilos de tubos de chumbo de 1 1/2" para agua.
500 tubos de vidro indicador de 5/8"×1 1/4".
4.000 tubos de vidro indicador de 3/4"×1 1/4".
60 trados Greaves de 3/8".
600 trados Greaves de 1/2".
600 trados Greaves de 5/8".
300 trados Greaves de 3/4".
120 verrumas sortidas.
500 vassouras de palha americana de cinco fios.
500 vassouras de piassava para varrer.
300 vassouras de piassava para lavar, sem cabo.
100 vassouras de cabelo para varrer.
300 galões de verniz Flatig nacional.
200 galões de verniz H. Body nacional.
100 galões de verniz W. Body nacional.
100 galões de verniz Gold Size nacional.
100 galões de verniz Black Japon nacional.
100 vidros lisos de 3/32"×13"×16".
100 vidros lisos de 3/32"×18"×18".
300 vidros lisos de 3/32"×20"×20".
100 vidros lisos de 1/8"×19-1/2"×14 1/2".
100 vidros lisos de 1/8"×24"×24".
300 vidros lisos de 1/8"×24"×28".
500 kilos de vermelhão de sapateiro.
5.000 kilos de verniz creozotado em quartolas.
200 kilos de zarcão nacional.
1.000 caixas de kerozene (dizer a marca).
250 kilos de sabão virgem em caixas de 25 kilos.
2.000 kilos de zinco em barra.
300 metros de fio de cobre coberto com amantão.

6 kilos de fio de cobre isolado a seda para bobinas.

6 kilos de fio para estilete.

8.000 discos para relógio de ronda.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, 5 de novembro de 1917.—*Edgard de Oliveira Lima*, secretário da estrada.

Repartição de Águas e Obras Públicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI À ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 30 DE JULHO DE 1918.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 9 de novembro, ao meio dia, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 277, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dez mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro involuco, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que proveem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3ª

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade do preço, decidirá a sorte feita em presença dos empatantes.

5ª

As cauções serão restituídas, pelos trmites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para

assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$ que reverterá para os cofres publicos.

6ª

A repartição reserva para si o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos majse muito altos, devendo também, antes de abertas as propostas, declarar quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

7ª

O concorrente obriga-se a fornecer até 30 de junho de 1918, dez mil (10.000) dormentes de madeira de lei, de accordo com as especificações constantes deste edital.

8ª

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes:—páo Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafráz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeúna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurana, sobrazil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, ipê una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, caugerana, capebauo, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco d'oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, oleo de copahyba e carne de vacca.

9ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1,80) de comprimento, vinte centímetros (0,20) de largura e quatorze centímetros (0,14) de altura ou espessura.

10ª

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brótos, ventos, nós e outros defeitos.

11ª

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0,07).

12ª

O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dormentes nos primeiros trinta dias a contar da assignatura do contracto e os restantes 7.500, em quantidades iguaes por mez, até 30 de junho de 1918. As despesas de descarga correrão por conta do fornecedor.

13ª

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo Sr. director

geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos

14ª

A diferença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

15ª

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam do propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17ª

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero dos dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18ª

O exame dos dormentes assim como a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

20ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da estrada.

21ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer offortas de vantagens não previstas, nem as propostas que contivorem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Águas e Obras Públicas, 20 de outubro de 1917.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO**

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que, por conveniencia do serviço, o trem de recreio que, aos domingos e dias feriados, partia de Alfredo Maia ás 7.50, e que subia até ás represas do Rio do Ouro, não mais irá ás citadas represas, do proximo domingo, 11 do corrente (inclusive) em diante, até segunda ordem, fazendo ponto terminal na estação do Rio do Ouro,

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.—
Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 596 da rua Dr. Archias Cordeiro, Sr. Antonio Ferreira de Souza; 174 da rua Marechal Floriano Peixoto, D. Cecilia Moraes Monteiro de Barros; 9 da praça Marquez do Herval, D. Rita Teixeira; 204 da rua Leopoldina Rego, Sr. Eduardo Luiz Martins.

Os proprietarios dos dous ultimos predios já se acham multados em 100%, cada um.

Outrosim, fica intimado o proprietario, Sr. Bernabé Pereira Lopes, da estalagem numero 77 da rua D. Anna Guimarães, a pagar a multa de 100%, visto não ter sido encontrado o registro de penna d'agua que devia existir no local.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de outubro de 1917.
— Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados, no prazo de 15 dias, o proprietario do predio sem numero da rua D. Anna Nery, Sr. Albano Pereira Galdas, a collocar hydrometro, achando-se já multado em 200%, e o de n. 99 da rua Gallileu, Sr. João Antonio Teixeira Bastos, a ligar o ramal interno ao deposito, afim de regularizar o abastecimento.

Outrosim, ficam convidados, naquelle mesmo prazo, a pagar, na thesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo n. 237, a multa de 300%, os proprietarios dos predios ns. 96, 68 e 85 da rua da Misericordia, respectivamente os Srs. Antonio Alves do Valle, Rubem Alves do Valle e D. Justina Alves do Valle.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de outubro de 1917.
— Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria do Serviço de Povoamento**

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS E AUMENTO DA CALHA DO TELHADO DESTA DIRECTORIA E EXTINÇÃO DO GUPIM EXISTENTE EM PARTE DO SOALHO DA SECÇÃO TECHNICA

Faço publico que, na concorrência realizada até 1.º de dezembro proximo, para as obras de

que trata o edital desta directoria, datado de 20 de outubro ultimo, apresentaram propostas os Srs. Atílio Lignini e Luiz Zauni, os quaes sendo considerados idoneos, são convidados a comparecer nesta directoria no dia 9 do corrente, ás 13 horas, afim de assistirem a abertura de suas propostas.

Directoria do Serviço de Povoamento, 6 de novembro de 1917.—Dulphé Pinheiro Machado, director.

Directoria do Serviço de Povoamento**VENDA DE LOTES**

Faço publico de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municipios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, no de Minas Geraes, distante 34 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições.

1.ª A venda será feita indistinctamente a nacionais e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 65, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.ª A cada proponente não serão vendidos mais de dous lotes.

3.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, aprovado pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

4.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offercerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo acceitas as offeras cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As offeras deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerce. Não serão acceitas quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima, a importancia de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito á preferencia.

10.ª Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apre-

sentação do recibo comprabatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de outubro de 1917.—Dulphé Pinheiro Machado, director.

NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ**Relação dos lotes vagos**

N. de ordem	Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:			
Lotes rurais:			
1. N. 3, com casa...		296.400	876\$040
2. N. 5, com casa...		265.200	841\$720
3. N. 17, com casa...		310.800	891\$880
4. N. 27, com casa...		266.900	843\$930
Rio Preto acima:			
Lotes rurais:			
5. N. 9, com casa...		302.500	882\$750
6. N. 26, com casa...		294.000	875\$400
7. N. 28, com casa...		270.000	847\$090
8. N. 30, com casa...		265.200	841\$720
9. N. 21 A, com casa...		311.500	892\$680
10. N. 31, sem casa...		253.750	270\$425
11. N. 33, sem casa...		282.500	300\$760
12. N. 35, sem casa...		277.200	304\$920
13. N. 37, sem casa...		283.360	311\$696
14. N. 39, sem casa...		274.890	302\$379
15. N. 41, sem casa...		348.000	382\$800
16. N. 43, sem casa...		261.000	287\$100
17. N. 45, sem casa...		291.300	320\$430
18. N. 47, sem casa...		310.200	347\$820
19. N. 49, sem casa...		344.000	378\$400
20. N. 51, sem casa...		356.050	392\$545
21. N. 53, sem casa...		323.400	355\$740
22. N. 38, sem casa...		272.400	299\$640
23. N. 40, sem casa...		279.600	307\$560
24. N. 42, sem casa...		255.850	281\$436
25. N. 44, sem casa...		233.900	279\$290
26. N. 46, sem casa...		253.600	278\$960
27. N. 48, sem casa...		265.320	291\$852
28. N. 50, sem casa...		237.500	261\$250
29. N. 52, sem casa...		262.800	289\$080
30. N. 54, sem casa...		230.490	233\$440
31. N. 56, sem casa...		230.800	253\$880
32. N. 58, sem casa...		274.700	302\$170
33. N. 57, sem casa...		276.275	303\$902
34. N. 59, sem casa...		236.200	281\$820
35. N. 61, sem casa...		278.475	306\$322
36. N. 63, sem casa...		263.350	289\$683
37. N. 65, sem casa...		345.350	379\$885
38. N. 2, sem casa...		245.500	270\$050
39. F. 4, sem casa...		265.625	292\$187
40. N. 6, sem casa...		288.055	316\$860
Ribeirão Realidade:			
Lotes rurais:			
41. N. 5, com casa...		308.000	888\$800
42. N. 6, com casa...		230.880	813\$960
Ribeirão Itatiaynha:			
Lotes rurais:			
43. N. 1, sem casa...		265.000	291\$500
44. N. 3, sem casa...		280.500	308\$530
45. N. 5, sem casa...		268.000	294\$800
46. N. 7, sem casa...		315.100	346\$610
47. N. 9, sem casa...		302.400	332\$640
48. N. 11, sem casa...		337.750	371\$525
49. N. 13, sem casa...		284.100	312\$510
Ribeirão Maramba:			
Lotes rurais:			
50. N. 1, sem casa...		254.400	270\$840
51. N. 3, sem casa...		248.910	273\$810
52. N. 5, sem casa...		257.400	283\$140
53. N. 7, sem casa...		281.200	309\$320
54. N. 9, sem casa...		266.250	292\$875
55. N. 11, sem casa...		266.000	292\$600
56. N. 13, sem casa...		291.625	320\$737

N.º do ordem	Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
57. N. 2, sem casa....		250.800	275\$880
58. N. 4, sem casa....		247.680	272\$148
59. N. 6, sem casa....		236.400	269\$010
60. N. 8, sem casa....		274.000	301\$400
61. N. 10, sem casa....		259.000	284\$900
62. N. 12, sem casa....		295.000	324\$300
63. N. 14, sem casa....		285.000	313\$300
64. N. 16, sem casa....		335.000	368\$300
Ribeirão Santa Clara:			
Lotes rurais:			
65. N. 12, sem casa....		285.150	313\$663
66. N. 14, sem casa....		277.950	303\$745
67. N. 16, sem casa....		236.450	282\$095
68. N. 18, sem casa....		271.950	299\$145
69. N. 20, sem casa....		259.200	285\$120
70. N. 22, sem casa....		265.550	292\$105
71. N. 24, sem casa....		282.000	310\$300
72. N. 13, sem casa....		378.000	405\$803
73. N. 15, sem casa....		364.000	400\$400
74. N. 17, sem casa....		338.000	371\$800
75. N. 19, sem casa....		325.000	357\$300
76. N. 21, sem casa....		314.000	343\$400
77. N. 23, sem casa....		303.000	333\$300
78. N. 25, sem casa....		302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 23 de outubro de 1917.— C. V. Zemith, 1º official.

Visto, *Eduardo Mendes Limociro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Jardim Botânico

Do ordem do Sr. director deste estabelecimento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, pelo prazo de quarenta e cinco dias, a contar desta data, fica aberta a inscricção para o concurso a uma vaga de chefe da secção da Botanica e Physiologia Vegetal.

Na forma das instrucções em vigor e determinação expressa do Sr. ministro, no caso especial, o concurso a proceder-se será por apresentação de trabalhos ou títulos.

A inscricção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão do idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrir de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, attestado de conducta e attestado medico.

Os concorrentes farão entrega, á mesa examinadora, dos trabalhos, publicações, títulos ou documentos que, de qualquer modo, possam demonstrar sua capacidade para o cargo.

A mesa examinadora se regulará pelas instrucções baixadas a 2 de outubro do corrente anno, as quaes se acham á disposição dos interessados na secretaria do Jardim Botânico.

Secretaria do Jardim Botânico, Rio de Janeiro 23 de outubro de 1917.— *Luiz da Cunha Menezes*, escripturario.

Posto Zootechnico Federal

ESTAÇÃO DE PINHEIRO

Do ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, annuncio a venda, em hasta publica, de um locomovel «Marshall», do 15 H.P., em perfeito estado de conserva-

ção, pertencente ao Posto Zootechnico de Pinheiro, servindo de base o preço de 10:000\$000.

O leilão terá lugar á 14 de novembro proximo futuro e realizar-se-ha na sede do Posto Zootechnico, em Pinheiro, Estado do Rio.

Pinheiro, 13 de outubro de 1917.— o director, *J. Paulino Cavalcanti*.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Correltores de Fundos Publicos: Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que tendo fallecido em 18 de setembro do corrente anno o correltor de Fundos Publicos desta praça Joaquim da Silva Gusmão Filho, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo correltor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Lucrecio Fernandes do Oliveira*, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de outubro de 1917.— *A. Simonsen*, syndico.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

Do ordem do Sr. Dr. presidente da commissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 do corrente, ás 12 horas, serão chamados á prova oral de grammatica da lingua nacional, que se realizará em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, os seguintes candidatos:

Ultima chamada

Antonio Fernandes Pereira.
Antonio Maximo Pereira.
João Alves Pedreira Ferreira.
Henrique Clemente Rodrigues.
Roberto Vieira d'Angelo.

Sala da commissão do concurso, 6 de novembro de 1917.— O secretario, *Candido Venancio Pereira Peixoto*.

Directoria do Patrimonio Nacional

REPAROS, PINTURA E CALAÇÃO NO PREDIO N. 2, DEPENDENCIA DO PROPRIO NACIONAL DA RUA PINTO DE FIGUEIREDO N. 65

Do ordem do Sr. director, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 27 de outubro findo, faço publico que se acha aberta concorrência ás obras acima declaradas, de que carece a casa n. 2, dependencia do proprio nacional da rua Pinto do Figueiredo n. 65.

As propostas deverão ser apresentadas nella sub-directoria até ás 13 horas do dia 16 do corrente-mez, em carta fechada, em duas vias, devidamente selladas, com a declaração do preço por extenso e em algarismo, sem emenda, rasuras ou borrões e declaração do prazo para a conclusão das mesmas obras.

Em envoltorio separado serão apresentados os documentos de idoneidade, que deverão consistir, entre outros, na licença da Prefeitura, e quitação do imposto de industrias e profissões.

Nenhuma proposta será recebida sem a exhibição prévia do conhecimento do deposito de 50\$ em dinheiro, sem vencer juros, feito

na thesouraria geral, e que o proponente acceto perderá, caso não assigne o contracto, dentro de 15 dias contados da publicação no *Diario Official* do despacho, accetando-a.

As propostas deverão acompanhar os orçamentos que justifiquem os seus preços.

Todo o qualquer esclarecimento será fornecido aos Srs. proponentes na 2ª sub-directoria desta directoria.

O pagamento será feito em uma unica prestação depois de concluida o acceto a obra.

O proponente garantirá a execução do contracto com a caução de 100\$ em dinheiro, sem vencer juros, que será adjudicada ao Thesouro, independente de interpeção judicial, caso não cumpra o contractante as obrigações assumidas, salvo o caso de força maior a juizo exclusivo do Sr. ministro da Fazenda.

Primeira Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 6 de novembro de 1917.— O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

Do ordem do Sr. director desta repartição fica intimado Manoel Pinto Cardoso, morador á rua Buenos Aires n. 176, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 15 dias, recolher a importancia da multa imposta, por infracção do regulamento do imposto de consumo, no processo instaurado contra sua firma, em 17 de novembro de 1916, tendo por base o auto n. 130.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de novembro de 1917.— O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

Do ordem do Sr. director desta repartição ficam intimados João Moraes e José do Nascimento, moradores á travessa das Partilhas n. 26, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 15 dias, recolherem as importancias das multas que lhes foram impostas por infracção do regulamento do imposto de consumo, no processo instaurado contra suas firmas, em 31 de maio do corrente anno, tendo por base o auto n. 58.

Recebedoria do Districto Federal, em 3 de novembro de 1917.— O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

COBRANÇA DE TAXA DE SANEAMENTO

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 5º combinado com o art. 23 do regulamento annexo ao decreto n. 12.428, de 4 de abril do corrente anno, a partir de 5 de novembro corrente e durante 30 dias, se procederá á cobrança sem multa da taxa do saneamento correspondente aos 1º e 2º semestres do corrente exercicio.

Esta cobrança será iniciada pelos 1º e 2º districtos, constantes das ruas, adros, avonidas, beccos, largos, ladeiras, morros, praças e travessas, abaixo mencionados, continuando após, em relação aos demais districtos, mediante avisos por edital, como no caso presente.

Previne-se aos contribuintes que, na forma do art. 6º do citado decreto, a taxa não paga dentro dos prazos fixados, incorrerá nas multas estabelecidas no mesmo regulamento.

Primeira Sub-directoria, 3 de novembro de 1917.— *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE CONSUMO D'ÁGUA

1.º distrito:

De ordem do Sr. director desta repartição, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que os prelios abaixo mencionados sofreram em relação ao exercicio corrente, par. 1918 — 1919 as modificações seguintes:

Rua Miguel de Frias:

N. 10, Ernesto Otero. — Alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:160\$000.

Rua Barão de Ubá:

N. 65, João Vieira da Silva, alterado o valor locativo de 1:083\$ para 2:889\$000.

Rua Pereira de Almeida:

N. 84, Antonio Joaquim Janeiro, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 1:920\$000;

N. 102, Antonio Domingos Vaz, idem de 1:800\$ para 2:160\$000.

Rua Barão de Igatemy:

N. 108, José Pacheco de Aguiar, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:920\$000;

N. 124, Joaquim Borges Valladão, idem de 1:800\$ para 1:920\$000.

Rua do Mattoso:

N. 160, Julio José Pereira de Moraes, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 1:920\$000.

Rua de S. Christovão:

N. 437, José Gaspar da Rocha Junior, alterado o valor locativo de 1:803\$ para 6:000\$000;

N. 561, Afonso Freire de Almeida, idem de 2:400\$ para 5:100\$000;

N. 575, Florentino de Paula, idem de 1:363\$ para 2:040\$000;

N. 386, Albino Dias Garcia, idem de 1:800\$ para 2:800\$000.

Praia das Palmeiras:

N. 29, Companhia Luz Stearica, alterado o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$000.

Praia de S. Christovão:

N. 69, Paulo Theodoro Fritz, alterado o valor locativo de 1:203\$ para 2:400\$000.

Rua da Igrejinha:

N. 2, Antonio de Almeida Santos e outra, alterado o valor locativo de 4:800\$000 para 6:000\$000.

Rua Escobar:

N. 41, Eloy Martins dos Santos Jacome, alterado o valor locativo de 1:800\$000 para 1:920\$000;

N. 82, Guilhermina da Luz Ferreira Alves, alterado o valor locativo de 1:440\$000 para 2:640\$000;

Rua Coronel Figueira de Mello:

N. 339, Guimar F. da Cunha Mendes. — Alterado o valor locativo de 1:200\$ para réis 3:600\$000.

N. 210/214, Henrique Carlos Ortiz. — Idem de 3:600\$ para 8:400\$000.

N. 416, Maria dos Anjos Gonçalves da Silva. — Idem de 1:440\$ para 1:920\$000.

Rua Francisco Eugenio:

N. 194, José Pinho Guimarães. — Alterado o valor locativo de 1:803\$ para 1:920\$000,

Rua Euclides da Cunha:

N. 75, José Mauricio da Fonseca. — Alterado o valor locativo de 1:560\$ para réis 1:920\$000.

Rua Bomfim:

N. 135, João Pedro de Albuquerque. — Alterado o valor locativo de 1:800\$ para réis 1:960\$000.

N. 46, Luciano Ruffier. — Idem de 1:800\$ para o 2:160\$000.

Ns. 54/56, M. M. Raposo & Comp. — Alterado o valor locativo de 1:440\$ para réis 3:600\$000.

Rua Lima Barros:

N. 70, Domingos Americo Ferreira Guimarães. — Alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:920\$000.

Rua General Canabarro:

N. 425, Antonio Alexandrino Gaio. — Alterado o valor locativo de 1:440\$ para réis 3:360\$000.

N. 425, Manoel da Costa Prenda, idem de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 66, Florido Joaquim Monteiro, idem de 1:800\$ para 1:920\$000;

N. 280, Dr. Joaquim Catramby, idem de 1:800\$ para 3:960\$000;

N. 338, Dr. Joaquim Catramby, idem de 1:800\$ para 4:200\$000.

Rua Senador Furtado:

N. 139, José Carmo da Silva Pereira, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 52, Antonio Diano de Oliveira, idem de 3:000\$ para 4:200\$000;

N. 136, João José Soares e outro, idem de 1:440\$ para 2:400\$000.

Rua Mariz e Barros:

N. 57, Florentino de Paula, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:160\$000;

N. 109, Manoel Rodrigues de Souza, idem de 1:800\$ para 2:000\$000;

N. 111, Manoel Rodrigues de Souza, idem de 1:800\$ para 2:000\$000;

N. 113, Joaquim Coelho Sobrinho e outro, idem de 1:800\$ para 2:600\$000;

N. 115, José Fernandes Pereira, idem de 4:200\$ para 6:800\$000;

N. 117, José Fernandes Pereira, idem de 4:800\$ para 6:800\$000;

N. 267, Dr. Manoel Clementino do Rego Barros, idem de 1:800\$ para 3:840\$000;

N. 337, João Bastos de Oliveira, idem de 5:400\$ para 6:000\$000;

N. 162, Nicolau Daher Reis, idem de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 200, Baroneza do Itacurussá, idem de 4:200\$ para 6:000\$000;

N. 212, José Pedro dos Santos, idem de 3:600\$ para 4:800\$000;

N. 291, Julia Augusta dos Santos, idem de 3:000\$ para 4:200\$000;

N. 338, Dr. William Robert Litz, idem de 4:800\$ para 6:000\$000;

N. 356, Antonio Domingues do Couto, idem de 5:400\$ para 6:000\$000;

N. 416, Francisco da Silva Lobo, idem de 3:300\$ para 4:200\$000;

N. 520, Cuuning Ioung, idem de 3:600\$ para 4:800\$000.

Rua Ibituruna:

N. 12, Alvaro Freire Braga e outros, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000;

N. 108, Dr. Ataulpho Naples de Paiva, idem de 3:600\$ para 4:200\$000;

N. 122, Dr. Alfredo Novis, idem de 3:600\$ para 3:960\$000.

Rua Moraes e Silva:

N. 101, Manoel Luiz de Mello Nunes. — Alterado o valor locativo de 3:120\$ para réis 4:200\$000;

N. 88, Olegario Alves Lisboa, idem de réis 3:600\$ para 3:960\$000;

N. 152, Eugenio de Andrade, idem de réis 3:600\$ para 3:840\$000,

Rua Professor Gabizo:

N. 267, Thomaz Reis. — Alterado o valor locativo de 1:800\$ para 1:920\$000;

N. 279, João Menezes Vaz e outros, idem de 1:440\$ para 2:400\$000;

N. 285, Maria Dutra Leal, idem de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 341, Durval Ormeville de Abreu, idem de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 335, Henrique Hor Meyel Alvares, idem de 3:000\$ para 4:800\$000;

N. 26, Antonio Pereira de Carvalho, idem de 1:680\$ para 1:920\$000;

N. 28, Luiz Pereira Cardoso de Oliveira, idem de 1:800\$ para 1:920\$000;

N. 272, Gizella Germann, idem de 3:600\$ para 4:200\$000;

Rua Otto de Alencar:

N. 84, Guimar Mayrinck Lessa, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 3:840\$000;

N. 86, Guimar Mayrinck Lessa, idem de 3:600\$ para 3:840\$000.

Rua Campos Salles:

N. 81, Guilherme G. da Silveira, alterado o valor locativo de 3:000\$ para 4:200\$000;

N. 74, Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, idem de 3:600\$ para 4:200\$000.

Rua Afonso Penna:

N. 96, Joaquina Eulalia de Menezes Nunes, alterado o valor locativo de 1:680\$ para réis 1:920\$000;

N. 106, Dr. Dalmo Machado Silva, idem de 1:800\$ para 2:040\$000;

Ns. 110/112, Manoel Raposo M. Junior, idem de 1:440\$ para 2:400\$000.

Rua General Delgado de Carvalho:

N. 61, Laura Ribeiro Torres, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 59, Nair Pinto da Silva Veiga, idem de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 42, Elisa de Brito Nunes, idem de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 62, João Araujo Rocha, idem de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 64, João Araujo Rocha, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

Rua de S. Francisco Xavier:

N. 3, José Pereira do Nascimento Motta, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:160\$000;

N. 5, José Pereira do Nascimento Motta, idem de 1:560\$ para 3:720\$000;

N. 345, Nathalia Bittencourt do Rego Lopes, idem de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 357, Nair, menor, idem de 1:800\$ para 1:920\$000;

N. 359, Luiz, (menor), idem de 1:100\$ para 1:920\$000;

N. 467, Antonio Machado Nunes, idem de 1:200\$ para 2:400\$000;

N. 507, Jacomo Rosario Staffa, idem de 1:800\$ para 1:920\$000;

N. 599, Arnaldo Carneiro na Rocha, idem de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 791, José Luiz Fernandes Braga, idem de 4:200\$, para 6:000\$000;

N. 953, Alberto Pedro Segond, idem de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 955, Francisco Martins Moreira, idem de 1:800\$, para 1:920\$000;

N. 959, José da Costa Soares, idem de 1:800\$ para 1:920\$000;

N. 20, Leopoldina Amalia Quartim Pinto, idem de 3:600\$ para 3:960\$000;

N. 232, Antonio Benedicto da Veiga Jardim, idem de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 338, Luiza Vaz Moreira de Almeida, idem de 1:800\$ para 2:160\$00;

N. 401, Leonel José Rodrigues de Carvalho, idem de 2:040\$ para 4:200\$00;

N. 448, Banco Hypothecario do Brasil, idem de 1:300\$ para 1:920\$000;

N. 454, Amadeu B. Lopes, idem de 1:200\$ para 2:640\$000;

N. 468, Francisco Cabral Soares Botelho, idem de 1:800\$ para 2:160\$000;

N. 470, Francisco Cabral Soares Botelho, idem de 1:200\$ para 1:920\$000;

N. 480, Antonio Leal Ferreira, idem de 1:560\$ para 1:920\$000;

N. 482, José Joaquim da Silva Borges, idem de 1:560\$ para 1:920\$000;

N. 484, José Joaquim da Silva Borges, idem de 1:800\$ para 1:920\$000;

N. 708, Carlos Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho, idem de 1:800\$ para 2:040\$000;

N. 834, José Dias da Costa, idem de 1:800\$ para 2:160\$000;

N. 830, Elvira Carlota de Carvalho, idem de 1:800\$ para 2:040\$000;

N. 874, Maria da Gloria Barbosa Rodrigues, idem de 3:600\$ para 4:200\$000;

N. 906, Joaquim Nicolau Mendes, idem de 1:740\$ para 1:920\$000;

N. 908, Joaquim Nicolau Mendes, idem de 1:800\$ para 1:920\$000.

Rua Derby-Club:

N. 15, Jurcelina Ellosa de Assis, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:920\$000.

Travessa Derby-Club:

N. 31, Ayres José Moreira, alterado o valor locativo de 1:560\$ para 2:760\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 5 de novembro de 1917.—O encarregado do lançamento, *Justino Antonio de Figueiredo*. — O escrivão, *José Ferreira Tavares*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Deste processo se vérifica que o 2º official aduaneiro Mariano Solanés, auxiliado pelo cabo de policia Julio de Medeiros e anspçada Antonio Firmino dos Santos, no dia 12 de setembro ultimo, na occasião da sahida dos trabalhadores de estiva pela porta da guarda-moria, apprehendeu 119 kilos de cevada em grão (peso bruto), oito kilos de gomma laca (peso liquido), 25 kilos de potassa em pó (peso bruto) 125 almas de couro e aço para calçado, cinco lampadas marca Edison e 6^{as} 400 do dobradiças de ferro, que se achavam em poder diversos trabalhadores.

Scienco do facto, mandou esta inspectororia que fosse instaurado o respectivo processo e, assim, foi lavrado o necessario auto de apprehensão e tomados as declarações do apprehensor e seus auxiliares.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* de 27 de setembro ultimo, um edital convidando o dono da mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Não tendo sido attendido esse convite, foi, findo aquelle prazo, lavrado o indispensavel termo de perempção e logo depois feita a classificação e avaliação respectiva.

Nestes termos,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, nos termos do art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º official aduaneiro Mariano Solanés e aos seus auxiliares cabo de policia Julio de Medeiros e anspçada Antonio Firmino dos Santos, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 292, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 120, da lei do orçamento vigente.

Compra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.—*Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1917. — *Raul Darcangy*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectororia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Waimana*, entrado em 24 de outubro de 1917:

Armazem n. 3—BFBS: 1 caixa n. 22, repregada.

BMC: 1 engradado n. 201, avariado.

Bragança: 1 caixa n. 181, repregada.

Carnaval Venise: 1 dita n. 3, idem.

LR: 1 engradado n. 789, idem.

LR: 1 fardo n. 941, avariado.

MLC: 1 barrica n. 44, repregada.

RH: 4 caixas ns. 812, 809, 810 e 822, idem. Sem marca: 1 engradado sem numero, avariado.

SGC: 1 caixa n. 1903, repregada e avariada.

W: 1 barrica sem numero, repregada.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 22 de outubro de 1917:

Armazem n. 17—MB: 1 caixa n. 220, repregada.

C 90 BC: 1 dita n. 110, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 896, avariada.

OCJ: 1 dita n. 4.224, repregada e avariada.

Penna: 1 dita n. 201, repregada.

Parc: 5 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

PSC: 1 dita n. 688, avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 4.797, repregada e avariada.

RHC: 5 ditas ns. 5.463, 503 e 4, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 5.466, repregada e avariada.

Silva: 2 ditas ns. 4.889, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.953 e 4.883, idem, idem.

T. Salgado: 1 dita n. 16, avariada.

TBC: 1 mala n. 190, repregada e avariada.

VRC: 1 caixa n. 8.122, idem, idem.

AF: 1 dita n. 731, repregada.

Arthur Castro: 1 dita n. 396, avariada.

Araujo: 1 dita n. 60, repregada.

Barcellos: 2 ditas ns. 70 e 61, idem.

BC—B: 1 dita n. 441, avariada.

Casa Sucena: 3 ditas ns. 175, 176 e 177, repregadas.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 161, avariada.

Enila: 1 dita n. 154, repregada.

Giffoni: 1 dita n. 1.233, repregada e avariada.

Granado: 3 ditas ns. 552, 23 e 27, repregadas.

G&F: 1 dita n. 4.694, repregada e avariada.

HNC: 3 ditas ns. 35, 38 e 42, idem, idem.

JMP: 9 ditas ns. 5.068, 8.106 e 4.751, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.845, repregada.

JOG: 2 ditas ns. 505 e 508, idem.

JCG: 1 dita n. 167.015, avariada.

Legoy: 3 ditas ns. 43, 50 e 4.761, repregadas e avariadas.

Lamaigen: 1 dita n. 3, idem, idem, idem.

MC: 1 dita n. 2.567, idem, idem, idem.

MB: 1 dita n. 83, avariada.

Idem: 1 dita n. 228, repregada.

Armazem n. 7—JSC: 2 ditas, repregadas.

DC: 1 dita, idem.

FMC: 1 dita, idem.

TBC: 2 caixas sem numeros, repregadas.

JMPG: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

GTO: 23 saccos idem, rôtos.

C—M—C: 2 quintos idem, vazando.

VMC: 10 ditas idem, idem.

Idem: 2 decimos idem, idem.

Idem: 1 decimo vasio.

Ferreira Cabral: 7 quintos idem, vazando.

GIC: 14 caixas idem, repregadas.

GAZ: 28 caixas idem, idem.

CRC: 7 ditas idem, idem.

VMC: 9 ditas idem, idem.

Idem: 9 ditas idem, idem.

CTC: 31 ditas idem, idem.

LC: 4 ditas idem, idem.

Bebiano: 5 ditas idem, idem.

GPC: 4 ditas idem, idem.

CB: 3 ditas idem, idem.

Thomé & Comp.: 3 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1917.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectororia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Waimana*, entrado em 24 de outubro de 1917:

Armazem n. 3—BD—WW: 1 caixa n. 93, repregada.

Bastos: 2 barricas ns. 185 e 187, idem.

CMB: 1 dita sem numero, idem.

Couri: 1 sacco n. 693, roto.

DC: 1 caixa n. 6, repregada.

DP: 1 dita n. 722, avariada.

E—Casa Pratt: 1 dita n. 8, repregada.

FRMC: 1 dita n. 70.980, idem.

G: 1 dita n. 787, idem.

CH—S—HRC: ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 240, avariada.

H: 1 lata n. 54, vazando.

LB—Trico: 10 ditas, idem.

NH: 1 barrica n. 2.126, repregada.

Nascimento Silva & Comp.: 2 caixas ns. 201 e 202, idem.

MVC: 2 ditas ns. 422 e 424, idem.

P—A—Rio—C: 1 barrica n. 39, idem.

SGC: 1 dita n. 1.267, idem.

SBC: 1 barril n. 3, vasio.

Idem: 1 sacco n. 302, roto.

W: 1 caixa n. 28, repregada.

Vapor *Crafter* hollandez, entrado em outubro de 1917:

Armazem n. 4—AH—N. Guimarães: 1 caixa n. 1.397, repregada e avariada.

CS: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

Dia: 1 dita n. 544, idem idem.

EFCB: 1 dita n. 123, idem idem.

Fontes: 3 ditas n. 25, 21 e 18, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 13 e 13, idem idem.
Granado: 1 dita n. 20, idem idem.
JAF: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, idem idem.
A-C-J: 1 dita n. 51.170, idem idem.
WP-208-EC: 2 barricas n. 103 e 214, idem idem.
WP-179-EC: 2 ditas ns. 201 e 203, idem idem.
Pacheco: 1 amarrado de caixas n. 1.219, idem idem.
RSC: 2 caixas ns. 479 e 343, idem idem.
Silva: 1 dita n. 112, idem idem.
Vapor Goyaz, entrado em 26 de outubro de 1917:
Armazem n. 6—FM: 3 saccos ns. 9, 16 e 8, rotos.
PLC: 2 ditas ns. 21 e 34, idem.
CC: 1 dito n. 41, idem.
CMC: 2 caixas, repregadas e avariadas.
CTC: 5 ditas, idem idem.
MPC: 1 dita, idem idem.
CBC: 2 ditas, idem idem.
GZC: 3 ditas, idem idem.
Simões Macedo: 1 dita, idem idem.
Vapor Duplex, entrado em 22 de outubro de 1917:
Armazem n. 17—D: 2 barricas ns. 60 e 53, repregadas e avariadas.
CFC: 1 caixa n. 2.593, repregada.
GC: 1 dita n. 121, avariada.
Giffoni: 2 ditas ns. 22 e 708, repregada.
Giffoni: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.
Legey: 1 dita n. 46, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 4.763 e 4.762, idem.
OLSC: 1 dita n. 245, avariada.
Idem: 1 dita n. 12, repregada e avariada.
Pare: 2 ditas ns. 7.608 e 7.677, repregadas.
(Pacheco): 3 ditas ns. 8, 6 e 4, repregadas e avariadas.
Idem: 4 ditas ns. 9, 10, 3 e 2, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 3, 1 e 7, idem.
Rodrigues: 1 dita n. 4.806, repregada e avariada.
RHC: 2 ditas ns. 5.163 e 8.066, repregadas.
Idem: 1 dita n. 8.367, avariada.
Silva: 1 dita n. 4.893, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 4.881 e 4.627, repregadas e avariadas.
AVC: 1 barrica n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 6, avariada.
AAC: 1 caixa n. 140, idem.
(Araujo): 1 dita n. 51, repregada.
ASP-FA: 1 dita n. 2.220, repregada e avariada.
Barcellos: 3 barricas ns. 63, 66 e 68, idem.
Idem: 1 caixa n. 488, avariada.
BC-MB: 3 fardos ns. 7.063, 5.236 e 7.036, idem.
Idem: 1 barrica n. 7.066, idem.
Idem: 1 caixa n. 5.239, repregada e avariada.
(BPF): 3 ditas com diversos numeros, avariadas.
«CPC»: 9 ditas idem, repregadas e avariadas.
CRC: 2 ditas ns. 230 e 144, avariada.
Idem: 1 dita n. 360, repregada e avariada.
CHC: 1 dita n. 31, repregada.
D: 4 barricas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
Armazem n. 7—Idem: 9 barricas diversos numeros, avariadas.
Marques Silva: 2 quintos, vazando.
Idem: 1 decimo, idem.
Idem: 2 ditos, vazios.
Idem: 4 quintos, idem.

D. da Silva: 1 decimo, vazando.
Castodio Boavista: 5 quintos, idem.
CB: 9 caixas repregadas.
CMC: 3 ditas idem.
Bebiano: 2 ditas idem.
DC: 2 ditas idem.
Idem: 7 ditas avariadas.
LCC: 7 ditas repregadas.
VMC: 6 ditas avariadas.
PTC: 24 saccos, rotos.
Idem: 6 ditos, vazios.
Rodrigues Lisboa & Comp.: 2 quintos, vazando.
FM: 9 ditos, idem.
MPC: 1 dito, idem.
TMC: 2 ditos, idem.
Fernandos Mourão & Comp.: 9 ditos, idem.
NZC: 2 decimos, idem.
Rodrigues Lisboa & Comp.: 1 dito idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor Craster Hall, entrado em 26 de outubro de 1917:
Armazem n. 4—AFI: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas e avariadas.
Alvadio Novaes: 1 dita idem, idem.
A. Costa & Comp.: 3 ditas ns. 1, 3 e 4 idem, idem.
BW: 1 dita n. 1 idem, idem.
CMB: 2 ditas ns. 11 e 12 idem, idem.
Casa Cirio: 1 dita n. 30 idem, idem.
CMB: 1 dita n. 47 idem, idem.
Fontes: 1 dita n. 23 idem, idem.
Goodiear: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.
Granado: 2 ditas ns. 29 e 30 idem, idem.
JR-CC: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.
Idem: 1 amarrado de caixas n. 115, idem.
59: 1 caixa n. 2 idem, idem.
313: 1 dita n. 393 idem, idem.
PJOC: 3 ditas ns. 127, 8 e 11 idem, idem.
PS: 1 dita n. 2.704 idem, idem.
R: 1 dita n. 218 idem, idem.
RSC: 1 dita n. 477 idem, idem.
USMC: 1 dita n. 653—3 idem, idem.
Vapor Goyaz, entrado em 26 de outubro de 1917:
Armazem n. 6—V. P. Bow: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
CPC: 5 caixas 1.533 e 4.573, repregadas e avariadas.
JGC: 1 dita n. 1.532, idem, idem.
CLBC: 1 dita n. 4.558, avariada.
129—V—C—S, 1 dita n. 4.563, idem.
FAC: 1 dita n. 8, idem.
Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
CPC: 7 fardos ns. 5.339 e 5.337, roto e GSC: 1 sacco n. 6, roto.
ASPC: 1 caixa n. 100, repregada.
CG: 38 barricas ns. 1/21, 13/21, 23/40, vazando e avariadas.
RWC: 1 dita n. 22, idem, idem.
S/marca; 1 dita n. 12, idem, idem.
ELSR—APS: 20 caixas sem numero, avariadas.
Armazem n. 8—AAC: 1 dita avariada.
LC: 4 ditas idem.
Idem: 3 ditas idem.
TBC: 4 ditas idem.
Idem: 2 ditas idem.
GZC: 27 ditas idem.

CBC: 10 ditas idem.
MRPSV: 1 dita idem.
CTC: 4 ditas idem.
C—M—C: 11 ditas idem.
DC: 6 ditas idem.
CRC: 3 ditas idem.
JCC: 1 dita idem.
MPC: 1 dita idem.
Simões Macedo: 1 dita idem.
AAC: 4 ditas idem.
Vapor Jungshved, entrado em 27 de outubro de 1917:
Armazem n. 16—CMG: Uma caixa n. 21.862, avariada.
JBO: 1 dita n. 7.392, repregada e avariada.
RJ: 1 caixa n. 7.963, repregada e avariada.
Vapor Duplex, entrado em 22 de outubro de 1917:
Armazem n. 17—VWC: 3 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 145, avariada.
VRC: 1 dita n. 4.868, repregada.
VWC: 1 dita n. 125, avariada.
RSC: 1 dita n. 2.872, repregada.
SAC: 7 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 137, avariada.
Silva: 2 ditas n. 4.882 e 1, idem.
Idem: 1 engradado n. 112, idem.
Idem: 1 caixa n. 3.947, repregada.
Idem: 1 dita n. 181, idem.
Silva: 3 ditas diversos numeros, idem.
SGC: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 4.194, avariada.
SV: 1 dita n. 5.127, idem.
Idem: 1 dita n. 15.134, repregada.
SAC: 1 dita n. 145, idem.
SS—1.768—10.044: 1 dita sem numero, avariada.
TBC: 1 mala n. 169, idem.
VSC: 1 caixa n. 13, idem.
VWC: 2 ditas ns. 275 e 283, repregadas e avariadas.
VRC: 1 dita n. 235, avariada.
VB: 2 ditas ns. 24.395 e 24.396, repregadas e avariadas.
LRJ: 1 dita n. 1.014, idem idem.
Idem: 4 saccos sem numero, avariados.
LXC: 1 caixa n. 4, avariada.
Malmo: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
MRS: 2 ditas ns. 6.439 e 6.458, avariadas.
MB: 1 dita n. 80, repregada e avariada.
Museu Infantil: 1 dita n. 297, idem idem.
T—184—C: 2 ditas ns. 123 e 122, avariadas.
Idem: 1 dita n. 10.049, idem.
Orgel: 2 ditas n. 111, idem.
Idem: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
Penna: 1 dita n. 200, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.232, avariada.
PJ: 1 dita n. 1, idem.
Pare: 2 ditas ns. 7.662 e 7.672, idem.
Pacheco: 1 dita n. 4, repregada.
RHC: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas diversos numeros, avariadas.
Rodrigues: 4 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
RP: 1 dita n. 667, avariada.
Granado: 2 ditas ns. 554 e 42.709, idem.
GZC: 1 barrica n. 51, repregada e avariada.
GF: 2 caixas ns. 8.067 e 5.252, idem idem.
GZC: 1 barrica n. 53, avariada.
Granado: 1 caixa n. 4.181, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 555, avariada.
Idem: 1 dita n. 550, idem.
Giffoni: 1 dita n. 5.048, idem.
Idem: 1 dita n. 1.238, repregada e avariada.
HNC: 3 ditas ns. 676, 20 e 3, idem idem.
JES: 2 ditas n. 12, repregadas.
JMP: 2 ditas ns. 8.107 e 4.759, avariadas.

Idem: 2 caixas ns. 4.748 e 3.858, repregadas.
 JFS: 2 ditas ns. 14 e 5, avariadas.
 JAC: 1 dita n. 12.838, repregada.
 JRCC: 1 dita n. 1.199, avariada.
 JCG: 1 dita n. 167.014, idem.
 Legey: 6 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 LSC: 1 dita n. 1.581, avariada.
 L: 1 dita n. 6.701, repregada e avariada.
 DI-1.119: 1 dita n. 2.003, repregada.
 DL: 1 dita n. 123, idem.
 Drogaria Central: 1 dita n. 8.063, idem.
 D: 1 dita n. 10.119, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.100, avariada.
 Delonche: 1 dita n. 398, idem.
 Idem: 1 dita n. 409, repregada.
 ED: 2 ditas ns. 17.218/1 e 17.218/3, idem.
 ES: 1 dita n. 2, idem.
 FEB: 1 dita n. 993, repregada e avariada.
 FB: 1 dita n. 582, avariada.
 FAC: 1 dita n. 3.303, idem.
 FSC: 1 dita n. 18, repregada.
 CF&C: 1 barrica n. 2.541, repregada e avariada.
 Fontos: 1 caixa n. 290, avariada.
 Idem: 1 dita n. 621, repregada e avariada.
 CF&C: 1 dita n. 2.412, repregada.
 Idem: 1 engradado n. 2.453, avariado.
 Fontes: 1 caixa n. 715, repregada e avariada.
 FG: 1 dita n. 15, repregada.
 Granado: 1 dita n. 4.714, avariada.
 CRC: 1 dita n. 207, repregada.
 CCC: 1 caixa n. 3.575, repregada.
 Casa Cruz: 1 dita n. 2.686, idem.
 Casa Sucena: 1 dita 2.688, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.690, repregada e avariada.
 CL: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas.
 CPC: 1 dita n. 54, avariada.
 CMC: 1 fardo n. 8, roto.
 CF: 1 caixa n. 155, repregada.
 Casa Claudino: 1 dita n. 6.466, avariada.
 CHC: 1 dita n. 8.110, repregada.
 Conteville: 4 ditas, diversos numeros, avariadas.
 Casa Cruz: 1 dita n. 2.687, repregada e avariada.
 CFC-11 RBT: 3 ditas ns. 197, 199 e 190, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 196 e 194, avariadas.
 CLS: 1 dita n. 526, idem.
 CMB: 1 dita n. 629, idem.
 Idem: 6 ditas, diversos numeros, repregadas.
 DLA: 2 ditas ns. 464 e 465, repregadas e avariadas.
 A: 1 dita n. 4.144, repregada.
 AJC: 1 dita n. 175, avariada.
 Araujo: 3 ditas, diversos numeros, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 46, avariada.
 Idem: 1 dita n. 41, repregada e avariada.
 F: 3 ditas, diversos numeros, idem idem.
 AF: 1 dita n. 4.909, repregada.
 AAA: 1 dita n. 2.196, idem.
 Arthur de Castro: 1 dita n. 508, repregada e avariada.
 AP: 1 dita n. 5.016, avariada.
 AAC: 1 dita n. 153, repregada e avariada.
 ASP: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 FF-Barcellos: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 491, repregada.
 BC-MB: 2 fardos ns. 5.237 e 7.061, avariados.
 BC: 1 caixa n. 3.300, idem.
 Idem fi 1 dita n. 3.298, repregada idem.
 Bastos: 2 ditas ns. 4.202 e 4.203, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 4.208 e 4.218, repregadas e avariadas.

IBPFI: 3 ditas diversos numeros, idem.
 Armazem n. 7 — CRC 1 caixa, repregada.
 CC&C: 2 ditas, idem.
 CTC: 1 dita, idem.
 CMC: 10 ditas, idem.
 Bebianio: 10 ditas, idem.
 DC: 9 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 DG&C: 4 ditas, idem.
 GZC: 1 dita, idem.
 MJC: 4 ditas, idem.
 VMC: 5 ditas, idem.
 CVM: 10 saccos, rotos.
 GIC: 20 ditas, idem.
 AFC: 6 ditas, idem.
 Idem: 1 dito, vazio.
 GSC: 16 quintos, vazando.
 Idem: 2 decimos, idem.
 JSC: 12 ditas, idem.
 Idem: 9 ditas, idem.
 QVF: 1 dito, idem.
 FM: 3 ditas idem.
 Fernando Mourão & Comp.: 2 ditas, idem.
 AAS: 4 ditas, idem.
 Marti Pacheco: 4 ditas, idem.
 Marques Silva & Comp.: 4 ditas, idem.
 GZC: 3 ditas, idem.
 NZC: 1 decimo, idem.
 GIC: 200 saccos sem numeros, molhados.
 PTC: 31 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1917. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios se apresentar, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor *Socrates*, entrado em 28 de outubro de 1917:

Armazem n. 3 — AAC: 10 volumes, avariados.

DFC-HCH: 8 siphões, idem.
 Idem: 8 vasos sanitarios, idem.

AS: 1 caixa n. 1.704, repregada.
 AM-AMI-HC: 1 dita n. 283, idem.

CC&C: 1 dita n. 6, idem.
 ESC: 4 ditas com diversos numeros, idem.

H&C: 1 encapado n. 278, roto e avariado.
 JL: 1 caixa n. 3, repregada.

OLD Ecuglaw: 1 dita n. 170, idem.
 SCC: 1 dita n. 1.638, idem.

Vapor *Craster Hall*, entrado em 26 de outubro de 1917:

Armazem n. 4 — HNC: 2 caixas ns. 12 e 13, repregadas e avariadas.

Idem: 1 barril n. 2, idem, idem.
 H&C: 1 caixa n. 1, idem, idem.

H de L & C: 1 caixa, repregada e avariada.
 J&B: 2 ditas ns. 21 e 22, idem, idem.

KVA: 1 dita n. 58, idem, idem.
 LGC: 2 ditas ns. 223 e 275, idem, idem.

Luiz Wollisch: 1 dita sem numero, idem, idem.

WE-1.196-PC: 2 ditas ns. 303 e 304, idem, idem.

Armazem n. 4 — NGC: 1 amarrado de caixa n. 235, repregado e avariado.

W-E-5.635-P-Q: 2 caixas ns. 101 e 103, idem idem.

QGC: 3 ditas ns. 910, 378 e 377, idem idem.

RFC-RJB: 14 ditas de diversos numeros, idem idem.

RV: 1 dita n. 2, idem idem.
 Ruffier: 2 ditas ns. 2 e 3, idem idem.

RLC: 1 dita n. 1, idem idem.

Rainho: 6 barris sem numero, vasando.
 EV: 2 ditas ns. 39 e 32, idem.

Idem: 1 dito n. 55, repregado e avariado.

FBCO: 1 dito n. 600, idem idem.

SVC: 1 caixa n. 410, idem idem.

SNOW — B&C: 1 dita n. 5.966, idem idem.

SNVIA: 2 ditas ns. 12 e 15, idem idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem idem.

SDC: 1 caixa sem numero, idem idem.

T: 32 ditas de diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 barril n. 10.435, idem idem.

ABYIA: 2 caixas ns. 19 e 20, idem idem.

ACYA: 2 ditas ns. 19 e 20, idem idem.

Alvadio Novaes: 1 caixa n. 2, idem idem.

AR&C: 1 dita n. 3, idem idem.

Boucas: 2 ditas ns. 18.338 e 18.389, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 33, 2 e 26, vasos.

FJO: 5 caixas ns. 33, 31, 32, 35 e 34, repregadas e avariadas.

FHW-561: 3 ditas ns. 5, 6 e 7, idem.

FJOC: 4 ditas ns. 29, 27, 26 e 28, idem.

FBCO: 2 barris ns. 592 e 602, idem.

Armazem n. 8 — Moça: 4 amarrados de caixas, repregados e avariados.

JPF: 10 saccos, avariados.

Vapor *Provence*, entrado em 29 de outubro de 1917:

Armazem n. 6 — JFS: 9 engradados numeros 301/309, avariados.

Armazem n. 7 — OLS: 2 caixas, repregadas.

HMC: 5 ditas, idem.

LC: 3 ditas, idem.

Biscaia: 1 amarrado de caixa, idem.

TBC: 3 caixas, idem.

NSC: 6 ditas, idem.

Geraldo, 2 ditas, idem.

MPC: 4 ditas, idem.

M-C-C: 4 ditas, idem.

Vapor *Ruy Barbosa*, entrado em 29 de outubro de 1917:

Armazem n. 6 — BA-Montevideo: 4 caixas ns. 1, 2, 3 e 4, repregadas e avariadas.

EM: 2 caixas ns. 1.449 e 1.441, idem.

Vapor *Goyaz*, entrado em 26 de outubro de 1917:

Armazem n. 6 — Indo: 3 caixas ns. 6, 7 e 10, repregadas e avariadas.

Armazem n. 8 — C-M-C: 1 caixa, repregada.

MPC: 1 dita, idem.

CTC: dita, idem.

CM&C: 7 quintos, vasando.

C. Duarte: 9 ditas, idem.

Maruyal Prazo: 14 ditas, idem.

PL: 4 ditas, idem.

LC: 9 ditas, idem.

Armazem n. 8 — H. Santos: 6 quintos sem numero, vasando.

Mourão & C.: 16 ditas idem, idem.

Riba Cruz: 18 ditas idem, idem.

M. Pacheco: 6 ditas idem, idem.

CD: 8 ditas idem, vasos.

H. Santos: 1 dito idem, vasio.

GZC: 5 ditas idem, repregados.

CMC: 5 ditas idem, idem.

JDPG: 6 ditas idem, idem.

TBC: 11 ditas idem, idem.

PC: 4 ditas idem, idem.

Sem marca 1 dito idem, idem.

CCC: 5 ditas idem, idem.

LC: 5 ditas idem, idem.

Shados Macaco: 1 dito idem, idem.
 MRPSV: 3 ditos idem, idem.
 Riba Cruz: 6 ditos idem, idem.
 Agros: 3 ditos idem, idem.
 CRC: 2 ditos idem, idem.
 DC: 2 ditos idem, idem.
 Vapor francez *Dupleix*, entrado em 22 de outubro de 1917:
 Armazem n. 17—DFC: 1 caixa n. 1.389, repregada.
 Rodrigues: 2 ditos ns. 484 e 482, avariadas.
 Silva: 1 dita n. 3.932, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 CRC: 1 dita n. 186, idem, idem.
 ASC: 1 dita n. 263, repregada.
 AMFSU: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 AIH: 1 dita n. 11, repregada.
 CBC: 1 sacco roto e avariado.
 Drogaria Berrini: 1 engradado n. 160, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 3.928, avariada.
 FMRO: 3 engradados, avariados.
 Fontes: 1 caixa n. 537, repregada e avariada.
 F—C—C—&: 1 dita n. 2.594, idem.
 FCS: 1 dita n. 16, idem.
 FEB: 1 dita n. 991, idem.
 FAC: 1 dita n. 3.302, idem.
 FCS: 1 dita n. 17, idem.
 GC: 1 dita n. 5, idem.
 Giffoni: 1 dita n. 12, idem.
 JCS: 1 dita n. 1, idem.
 JMP: 1 dita n. 5.059, avariada.
 Lamayure: 1 dita n. 5, idem.
 LRI—1.004: 1 dita n. 4.063, repregada.
 OLSC: 1 dita n. 221, repregada e avariada.
 PS: 1 dita n. 1, idem.
 GIC: 91 saccos rotos e avariados.
 AS: 16 ditos, idem, idem.
 CVM: 78 ditos, idem, idem.
 PTC: 16 ditos, idem, idem.
 GZC: 9 quintos, vasando.
 Marques Silva & Comp.: 26 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, vazios.
 Idem: 5 decimos, vasando.
 TMC: 13 quintos, idem.
 RVE: 6 ditos, idem.
 C—M—C: 9 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Idem: 7 decimos idem, vasando.
 Custodio Boavista: 19 quintos idem, idem.
 Idem: 1 quinto idem, vasio.
 FM: 5 ditos idem, vasando.
 JC: 3 ditos idem, idem.
 Fernandes Mourão & Comp.: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 Idem: 12 decimos idem, vasando.
 MPC: 1 dito idem, vasio.
 Marti Pacheco: 4 ditos idem, vasando.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1917.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 48 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Waimana*, entrado em 24 de outubro de 1917:

Armazem n. 3—RIC: 1 barrica n. 319, repregada.

Idem: 1 caixa n. 227, idem.

Idem: 1 sacco n. 1, roto.

Vapor *Sócrates*, entrado em 28 de outubro de 1917:

Armazem n. 3—ARA: 1 barrica n. 192, repregada.

ARC: 1 caixa n. 113, idem.

AM: 1 gigo n. 62, avariado.

C&C: 1 caixa n. 80, repregada.

Carra Garibaldi: 3 ditos ns. 29, 31 e 25, avariadas.

CAF: 1 dita n. 737, idem.

Causar—HCH: 2 ditos ns. 9.614 e 9.622, repregadas.

CAF: 1 dita n. 734, avariada.

C&C: 1 dita n. 81, repregada.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 135, idem.

ESC: 1 dita n. 49.241, idem.

Idem: 1 36.017, idem.

G&F: 1 dita n. 25, idem.

H&C: 1 dita n. 1.391, idem.

JCM: 1 dita n. 21, avariada.

J: 1 dita n. 326, repregada.

PARC: 1 dita n. 7.687, idem.

Armazem n. 3—RS: 6 caixas diversos numeros, repregadas.

Idem: 6 ditos idem, idem.

SSMC: 1 dita n. 146, idem.

VSC—HCH: 1 barrica sem numero, idem.

W: 1 caixa n. 529, idem.

AS: 2 ditos, idem.

CDC: 1 dita, idem.

C: 1 dita, idem.

LC: 1 dita, idem.

Vapor *Craster Hall*, entrado em 27 de outubro de 1917:

Armazem n. 4—CL: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

RGC: 1 dita n. 746, idem, idem.

H. do C.—80: 2 ditos ns. 1 e 2, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4 e 5, idem, idem.

J. do B.: 1 dita n. 3.295, idem, idem.

PA—2.008—TC: 1 dita, idem, idem.

SDC: 2 ditos ns. 1.060 e 1.061, idem, idem.

Folhas de Flandres a granel.

Armazem n. 4—CMC: 9 caixas, repregadas e avariadas.

Moca: 3 amarrados de caixas, idem, idem.

JPF: 18 saccos, avariados.

M: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor *F. Dupleix*, entrado em 22 de outubro de 1917:

Armazem n. 7—Fernandes Mourão & Comp.: 4 quintos, vasando:

GZC: 1 dito, idem.

FM: 1 dito, idem.

CRC: 2 caixas, repregadas.

DC: 2 ditos, idem.

JSC: 3 ditos, idem.

CTC: 9 ditos, idem.

C—M—C: 1 caixa, repregada.

TBC: 5 ditos.

Idem: 25 ditos, avariadas.

GIC: 5 ditos, repregadas.

JSC: 30 quintos, vasando.

Idem: 6 ditos vazios.

Idem: 2 decimos, vasando.

CTC: 4 quintos, idem.

AAS: 14 ditos, idem.

GSC: 5 ditos, idem.

JCVMC: 1 encapado, idem.

C—M—C: 1 quinto, idem.

QVF: 5 ditos, idem.

Thomé C.: 16 caixas, repregadas.

VMC: 28 ditos, idem.

Alvaro: 6 ditos, idem.

Soubosa Macaco: 1 dita, idem.

Bebiano: 3 ditos, idem.

GZC: 1 dita, idem.

GIC: 9 ditos, idem.

LCC: 15 ditos, idem.

JSC: 9 ditos, idem.

DC: 3 ditos, idem.

CB: 3 ditos, idem.

Bebiano: 9 ditos, idem.

JMPG: 6 ditos, idem.

GZC: 6 ditos, idem.

TBC: 4 ditos, idem.

VMC: 39 ditos, idem.

CTC: 24 ditos, idem.

Vapor francez *Rigel*, entrado em 30 de outubro de 1917:

Armazem n. 16—Drogaria Berrini: 1 caixa n. 49, repregada e avariada.

VR: 1 dita n. 1, idem, idem.

HNC: 1 dita n. 16, idem, idem.

HMC—398: 1 dita n. 14, idem, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 6, idem, idem.

SL: 1 dita n. 17, idem, idem.

JVM: 2 saccos ns. 48 e 38, rotos.

Omega: 1 dito n. 61, idem.

Portuguesa: 1 dito n. 36, idem.

VR: 1 caixa n. 45, repregada e avariada.

A: 20 ditos, avariadas.

Barcellos: 7 ditos, idem.

Bragança: 8 ditos, idem.

CHC: 10 ditos, idem.

CCC: 9 ditos, idem.

CJ: 3 ditos, idem.

Drogaria Berrini: 4 ditos, idem.

EL: 7 ditos, idem.

HNC: 20 ditos, idem.

HMC: 7 ditos, idem.

Pacheco: 5 ditos, idem.

Rodrigues: 8 ditos, idem.

SL: 6 ditos, idem.

SAC: 19 ditos, idem.

Silva: 10 ditos, idem.

VR: 20 ditos, idem.

SCM—PHG: 8 garrafas, idem.

ACB: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

BC—MB: 7 ditos idem, idem, idem.

Armazem n. 16—Barcellos: 1 caixa n. 11, avariada.

Bragança: 1 dita n. 18, repregada e avariada.

ER: 1 dita n. 1, idem idem.

Fructagel: 2 saccos ns. 169 e 160, rotos e avariados.

FB & C.: 1 caixa n. 1.001, repregada e avariada.

GSC: 1 amarrado de caixas n. 5, idem idem.

RA: 1 caixa n. 74, idem idem.

SAC: 3 ditos ns. 155, 156 e 28, idem idem.

VBC: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem idem.

HMC: 1 dita n. 5, idem idem.

HNC: 1 dita n. 86, idem idem.

SCM—PHG: 1 garrafo, vasando.

Indo: 1 sacco n. 97, roto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Brasileiro

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DE 10 DE NOVEMBRO DE 1917

Srs. accionistas—Retardada esta convocação por motivo de força maior, que vos será exposto, temos agora a satisfação de submeter á vossa apreciação o balanço e contas explicativas concernentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1916, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Cumpre-nos informar-vos que o pleito judicial que o Banco mantem com a Companhia dos Fazendeiros de S. Paulo, em prol do seu direito ás terras do seu patrimonio, prosegue a sua marcha legal para uma solução definitiva.

Durante o referido anno não houve transferencias de accões.

Deveis eleger o conselho fiscal.

Com muita satisfação vos daremos quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1917.—A. directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.—O conselho fiscal do Banco de Credito Brasileiro, cumprindo a lei, examinou as contas e escripturação do banco, concernentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1916, achando tudo exacto, pelo que é de parecer que sejam approvadas, bem como os actos da illustre directoria.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.

Petro Xavier de Almeida.

Alfredo Augusto d'Almeida.

Jorge Guimarães Daupias.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo

Terras do banco.....	8.203.737\$750
Caução da directoria.....	50.000\$000
Conta de installação.....	1.475\$300
Movéis e utensilios.....	105\$000
Diversos: saldo de varias con-	
tas.....	252.530\$644
	3.507.848\$694

Passivo

Capital — 3.000 acções de	
100\$.....	3.000.000\$000
Directores por caução.....	50.000\$000
Diversos: saldo de varias con-	
tas.....	457.848\$694
	3.507.848\$694

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1916.

Banco Español del Rio de la Plata

CASA MATRIZ BUENOS AIRES

Capital subscripto. \$ 100.000.000, m/n.
Capital realizado e
fundo de reserva \$ 147.915.652,12 m/n.

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1917

Succursal do Rio de Janeiro

Activo

Adeantamentos em conta	
corrente.....	8.698.827\$331
Titulos descontados.....	1.872.180\$864
Letras a receber.....	1.935.283\$462
Succursaes e corresponden-	
tos.....	1.663.362\$488
Valores depositados.....	7.561.406\$220
Valores caucionados.....	10.543.604\$323
Diversas contas.....	2.433.459\$383
Caixa.....	1.110.161\$685
	35.819.986\$158

Passivo

Capital.....	800.000\$000
Depositos a prazo fixo, prêm-	
io e c/correntes.....	3.532.002\$014
Casa matriz, succursaes e	
correspondentes.....	9.889.805\$224
Letras á cobrança.....	1.935.283\$462
Depositos de titulos e valores	
Diversas contas.....	18.101.710\$743
	4.588.184\$718
	35.819.986\$158

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1917.
Pelo Banco Español del Rio de la Plata. — V.
Braz. — V. M. de Basile.

Companhia Industrial e Exportadora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA INDUSTRIAL E EXPORTADORA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1917.

A's tres horas do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e dezeseite, reunidos no escriptorio da rua 7 de Setembro numero sessenta e oito—primeiro andar, todos os subscriptores do capital da Companhia Industrial e Exportadora, conforme assignatura no livro de presença, foi por indicação do incorporador Sr. Vivaldi Leite Ribeiro e assentimento geral, offerocida a presidencia da reunião ao subscriptor Sr. Dr. Antonio Gomes Lima que tomou assento e convidou para secretarios os Srs. Octavio Reis e Arthur de Lacerda Pinheiro, ficando assim completa a meza.

O Sr. presidente diz então que, destinando-se a presente reunião de subscriptores á legal constituição da Companhia Industrial e Exportadora, cujos actos preliminares foram todos praticados pelos incorporadores, ia fazer ler pelo Sr. primeiro secretario os documentos respectivos, representados pelo seguinte: lista de subscriptores; recibo de deposito da decima parte do capital feito no Banco do Brasil, na forma do artigo 63 do decreto n. 434 de 1891; talão do sello de verba pago ao Thesouro Federal e os estatutos sociaes já assignados por todos os subscriptores, na forma da lei, documentos esses que se acham sobre a meza e são lidos, sendo concebidos nos seguintes termos:

«Lista dos Srs. subscriptores de capital da Companhia Industrial e Exportadora—Capital seiscentos contos de réis, divididos em tres mil acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma—Numero. Accionistas—Residencia—Acções de duzentos mil réis—Importancia—Por cento. Entrada realizada—Um. Francisco Antonio de Salles, Bello-Horizonte, mil e cem, duzentos e vinte contos de réis, trinta, sessenta e seis contos de réis. Dous—Vivaldi Leite Ribeiro, Rio de Janeiro, quatrocentas, oitenta contos de réis, trinta, vinte e quatro contos de réis. Tres—Octavio Reis, Rio de Janeiro, duzentas e cincoenta, cincoenta contos de réis, trinta, quinze contos de réis. Quatro—Fonseca Macedo & Comp., Rio de Janeiro, quatrocentas, oitenta contos de réis, trinta, vinte e quatro contos de réis. Cinco—Alfredo F. Guimarães, Rio de Janeiro, vinte e cinco, cinco contos de réis, trinta, um conto e quinhentos mil réis. Seis—Eduardo Ferreira Ramos, Rio de Janeiro, quinze, tres contos de réis, trinta, novecentos mil réis. Sete—Eduardo V. Pedernheiras, Rio de Janeiro, cento e dez, vinte e dous contos de réis, trinta, seis contos e seiscentos mil réis. Oito—Antonio Gomes Lima, Rio de Janeiro, duzentas e cincoenta, cincoenta contos de réis, trinta, quinze contos de réis. Nove—João N. Costa Junior, Rio de Janeiro, duzentas e quarenta e cinco, quarenta e nove contos de réis, trinta, quatorze contos e setecentos mil réis. Dez—Alexandre de Castro Cerqueira, Rio de Janeiro, cincoenta, dez contos de réis, trinta, tres contos de réis. Onze—Dr. Oscar Brandi, Rio de Janeiro, cento e cincoenta, trinta contos de réis, trinta, nove contos de réis. Doze—Arthur de Lacerda Pinheiro, Rio de Janeiro, cinco, um conto de réis, trinta, trezentos mil réis.

Total, tres mil, seiscentos contos de réis, trinta, cento e oitenta contos de réis.

«Bancô do Brasil—Rio de Janeiro, trinta e um de outubro de mil novecentos e dezeseite. Sessenta contos e trezentos mil réis — Recebemos do Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, incorporador da Companhia Industrial e Exportadora

a quantia de sessenta contos e trezentos mil mil réis, valor do deposito feito neste Banco para constituição da mesma, correspondente a dez por cento do seu capital em dinheiro e mais a nossa commissão de meio por cento, a saber: Deposito realizado, sessenta contos de réis. Nossa commissão de meio por cento, trezentos mil réis. — Pelo Banco do Brasil, thesoureiro, Berquê. Achava-se inutilizada uma estampilha de trezentos réis pelo carimbo do Banco».

«N. 8.767 — Recebedoria do Districto Federal — Sello por verba — Exercício de mil novecentos e dezeseite — Rs. seiscentos e sessenta mil réis. No livro do recolta a folha fica debitado ao thesoureiro pela quantia de seiscentos e sessenta mil réis, recebida da Companhia Industrial e Exportadora de sello sobre seiscentos contos de réis do seu capital, conforme a verba numero trinta.

Recebedoria do Districto Federal, trinta e um de outubro de mil novecentos e dezeseite. — O fiel do thesoureiro, Penna. — O escripturario, Monteiro.

Estatutos da Companhia Industrial e Exportadora

CAPITULO I

Denominação, sede, objecto e duração

Art. 1.º Fica constituida a sociedade anonyma denominada Companhia Industrial e Exportadora, regida pelos presentes estatutos e leis em vigor.

Art. 2.º A sua sede e o seu fóro juridico são na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º A sociedade tem por objecto:

- a exploração da industria de construcções em geral;
- a exploração de quaesquer contractos industriaes e mercantis de manganez, carvão de pedra ou outro qualquer minerio;
- operar em todo o qualquer genero de commercio e industria.

Art. 4.º O prazo da duração da sociedade é de trinta (30) annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 5.º O capital social é de Rs. 600.000\$ (seiscentos contos de réis), divididos em 3.000 (tres mil) acções do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, realizado 30% no acto da constituição e o restante em chamadas a juizo da directoria, na proporção da necessidade das operações.

§ 1.º E' permittida a antecipação das entradas, independente de chamadas.

§ 2.º O capital social poderá ser elevado até 2.000.000\$ (dous mil contos de réis), em uma ou mais emissões, a juizo da directoria e se reservará aos accionistas a metade das acções que forem emitidas em augmento de capital.

CAPITULO III

Das acções

Art. 6.º As acções são nominativas e indivisiveis em relação á sociedade, que não recebe mais de um proprietario para cada uma acção.

Parapho unico. As acções serão nominativas, podendo, porém, os respectivos accionistas, a juizo da directoria, convertel-as em acções ao portador, logo que o capital estiver integralizado.

Art. 7.º As acções serão transferidas somente na sede da sociedade, mediante exhibição dos títulos e termo em livro próprio, assignado pelo cedente e cessionário e um dos directores.

Art. 8.º O accionista pôde ser representado por procurador com poderes especiaes em instrumento publico ou particular, que ficará archivado.

Art. 9.º O accionista que dê os seus títulos em caução ou penhor conserva o direito de representação nas assembleas geraes, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo estipulação em contrario no respectivo contracto.

Art. 10. No caso de extravio das acções a Companhia, a requerimento do interessado, dará outras em substituição, decorrido o prazo dos annuncios sem reclamação e correndo as despesas por conta do interessado.

Art. 11. As transferencias das acções ficam suspensas desde a data do annuncio para reunião da assemblea geral a se effectuar, sendo restabelecidas no dia seguinte á mesma reunião.

CAPITULO IV

Dos lucros, fundo de reserva e dividendos

Art. 12. No fim de cada semestre proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos verificados serão deduzidas as seguintes verbas:

a) 5% (cinco por cento), no minimo, até completar a quantia de 500:030\$000 (quinhentos contos de réis) para ser levada á conta de fundo de reserva, creada para garantia do capital accionista;

b) 5% (cinco por cento), no minimo, para ser levado á conta de fundo de depreciação, creada especialmente para depreciação dos contractos, machinismos, installações, etc.;

c) o saldo verificado depois da referida distribuição, será distribuido aos accionistas como dividendo.

§ 1.º As quotas de que se compõem os fundos de reserva e depreciação serão collocadas a juros em estabelecimento bancario de reconhecido credito ou convertidas em apolices da divida publica, estadual ou municipal, a juizo da directoria.

§ 2.º O rendimento do capital applicado em estabelecimento bancario ou compra de títulos fará parte dos lucros da companhia.

CAPITULO V

Da administração

Art. 13. A companhia será administrada por uma directoria de dois membros, que distribuirão entre si as attribuições.

Art. 14. Cada director prestará uma caução de cinquenta acções, que serão como tal transferidas e, entregues á companhia, não poderão ser alienadas enquanto não forem approvadas as contas do gestão da directoria.

Art. 15. No caso de vaga de lugar de director por fallecimento ou renuncia, o director em exercicio convidará um membro do conselho fiscal para exercer o lugar vago e convocará a assemblea geral immediatamente, para o preenchimento da vaga.

Art. 16. A directoria será eleita por assemblea geral de accionistas de tres (3) em tres (3) annos, sendo permittida a reeleição.

Art. 17. A remuneração dos directores será fixada em assemblea geral de constituição, podendo entretanto em qualquer tempo ser alterada por assembleas ordinarias ou extraordinarias.

Art. 18. Compete á directoria:

1.º Convocar o conselho fiscal quando julgar conveniente e reunir-se em sessão todas as vezes que for preciso deliberar sobre casos especiaes ou exigencias do serviço;

2.º Convocar a assemblea ordinaria e a extraordinaria;

3.º Apresentar em assemblea geral ordinaria as contas e o relatório annual das operações da sociedade;

4.º Executar e fazer executar os presentes estatutos e as decisões da assemblea geral;

5.º Assignar os balanços semestrais;

6.º Representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em juizo, sendo-lhe facultado, para isso, assignar escripturas, autos e termos, constituir mandatarios com poderes geraes e especiaes, inclusive os do transigir;

7.º assignar as cautelas, acções e debentures;

8.º abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros necessarios á escripturação e contabilidade da companhia e os livros das actas das assembleas geraes, da directoria e do conselho fiscal;

9.º a superintendencia geral de todos os serviços e operações da companhia;

10.º nomear e demittir os empregados e fixar-lhes os respectivos vencimentos;

11.º receber, depositar e levantar dinheiros pertencentes á companhia;

12.º effectuar cobranças e pagamentos por si ou pessoa de sua confiança;

13.º assignar todos os documentos de natureza commercial, cheques, recibos, saques, celebrar contractos e obrigações para a companhia, inclusive títulos de credito;

14.º celebrar negociações e contractos nesta praça, nos Estados ou no estrangeiro, para compra, venda, installações, fornecimentos e tudo quanto se relacione com o objecto da sociedade;

15.º organizar o escriptorio e dirigir o seu funcionamento;

16.º ter sob sua guarda documentos, valores, títulos e toda a correspondencia, referentes ás transacções da sociedade.

§ I. Os títulos de responsabilidade da sociedade e quaisquer contractos em que ella figure deverão ser assignados pelos dois directores e, quando ausente um delles, serão assignados por um membro effectivo do conselho fiscal, com o director presente.

§ II. A correspondencia poderá ser assignada por um só dos directores.

CAPITULO VI

Da assemblea geral

Art. 19. Annualmente, até 30 de março, reunir-se-hão os accionistas em assemblea geral ordinaria, convocada pela directoria, por meio de annuncios na imprensa, pelo menos 30 dias antes da reunião. A assemblea geral será constituída pelos accionistas que possuírem qualquer numero de acções inscriptas 30 dias, pelo menos, antes da reunião.

Art. 20. Cada acção dá direito a um voto e o accionista terá tantos votos quantas acções possuir, e qualquer accionista poderá se fazer representar por um procurador legalmente habilitado.

Art. 21. As assembleas geraes só poderão deliberar validamente quando representarem, no minimo, metade do capital, salvo as excepções previstas em lei.

§ 1.º Si no dia designado para qualquer assemblea não se reunir numero legal, se convocará outra, que poderá deliberar com qualquer numero.

§ 2.º Si se tratar, porém, de reforma do estatuto, de dissolução da sociedade ou augmento do capital, para que as assembleas possam funcionar é necessario que estejam representados dois terços do capital social e, neste caso se farão segunda e terceira convocações, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero.

§ 3.º As convocações extraordinarias serão annunciadas pela imprensa com antecedencia nunca menor de cinco dias, salvo em casos reconhecidamente urgentes, em que o prazo poderá ser de quarenta e oito (48) horas.

§ 4.º As assembleas extraordinarias terão lugar quando a directoria, o conselho fiscal ou numero legal de accionistas as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente.

§ 5.º As assembleas serão presididas por um accionista eleito ou aclamado na ocasião, que convidará um accionista para secretario.

§ 6.º Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto que houver motivado a reunião.

Art. 22. As assembleas geraes ordinarias compete discutir e deliberar sobre as contas e relatórios da directoria e parecer do conselho fiscal, e resolver sobre assumptos de interesse social.

Art. 23. Não poderão fazer parte da mesa da assemblea geral os membros da directoria e do conselho fiscal, nem votar sobre as suas contas, balanços ou pareceres.

Art. 24. Serão admittidos a votar nas assembleas geraes:

O marido pela mulher;

O socio da firma social pela firma;

O representante da administração pela sociedade anonyma ou corporação;

O inventariante ou liquidante pelo acervo pro-indiviso;

Os syndicos ou liquidatarios pela massa fallida.

CAPITULO VII

Do conselho fiscal

Art. 25. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, accionistas ou não.

Art. 26. Os membros do conselho fiscal e os supplentes exercem o cargo por um anno e podem ser reeleitos, percebendo os effectivos a remuneração que for fixada em assemblea geral de constituição, podendo entretanto em qualquer tempo ser alterada por assemblea geral ordinaria ou extraordinaria.

Paraphrasis unico. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos nos casos de falta ou qualquer impedimento, na ordem do mais votado e, quando se verifique empate de suffragio, caberá essa attribuição ao que possuir maior numero de acções.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 27. Ficam concedidos á directoria amplos poderes para entrar em qualquer ajuste, aquisição de contractos e execução de serviços que julgue de interesse para a companhia, sem necessidade de consulta á assemblea geral.

Art. 28. A primeira directoria pelo prazo de tres (3) annos será composta dos seguintes membros.

Dr. Honorio Hermetto Corrêa da Costa (engenheiro, residente em Beilo Horizonte).

Dr. Domingos Teixeira da Cunha Leuzada (industrial, residente no Rio de Janeiro).

Art. 29. O primeiro conselho fiscal será composto dos seguintes membros, todos residentes no Rio de Janeiro:

Effectivos:

Dr. Antonio Gomes Lima (advogado).

Dr. Eduardo Vasconcellos Pederneras (industrial).

Sebastião Mendes de Brito (industrial).

Supplentes:

Marcelino Ribeiro do Carvalho (commerciante).

Dr. Oscar Brandi (medico).

Octavio Oliveira Castro (industrial).

CAPITULO IX

Disposição transitória

Art. 39. O primeiro anno administrativo da sociedade terminará em 31 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917.—
Francisco Antonio de Salles.—Vivaldi Leite Ribeiro.—Octavio Reis.—Fonseca Macedo & Comp.—Alfredo P. Guimarães.—Eduardo Ferreira Ramos.—Eduardo V. Pederneras.—Antonio Gomes Lima.—João N. Costa Junior.—Alexandre de Castro Cerqueira.—Dr. Oscar Brandi.—Arthur de Lacerda Pinheiro.»

Terminada a leitura, são, pelo Sr. presidente da assembleia, postos em discussão, os estatutos da companhia e os demais documentos, e não havendo quem os discuta são em seguida unanimemente approvados.

O Sr. presidente declara então que se acham preenchidas todas as formalidades exigidas pela lei para regular constituição desta companhia, tendo sido já, de accordo com o artigo 5º dos estatutos e a lista dos subscriptores feita pelos mesmos uma entrada correspondente a trinta por cento do valor do capital, ficando os restantes setenta por cento para serem chamados na proporção da necessidade das operações, a juizo da directoria.

Deixa pois o Sr. presidente, a palavra a qualquer dos presentes que queira se pronunciar sobre as deliberações desta assembleia.

Ninguem tomando a palavra, é, pelo Sr. presidente declarada definitivamente constituída e installada a Companhia Industrial e Exportadora, com sede nesta Capital, para os fins especificados nos seus estatutos.

Continuando, diz o Sr. presidente que, estando pelo artigo vigesimo oitavo dos esta-

tutos sociaes designada a directoria que terá de servir no primeiro triennio e pelo artigo vigesimo nono seguinte indicado igualmente o conselho fiscal do primeiro anno social da companhia, submetta a consideração dos Srs. accionistas a conveniencia de serem todos — que estão presentes — empossados desde já dos cargos respectivos.

Com aprovação unanime dos Srs. accionistas, são neste acto empossados para entrar em exercicio desde logo, preenchidas as formalidades legais, os directores Srs. Drs. Honório Hermeto Corrêa da Costa e Domingos Teixeira da Cunha Louzada, para servirem no primeiro triennio a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e os membros do conselho fiscal Srs. Drs. Antonio Gomes Lima e Eduardo V. Pederneras e Sebastião Mendes de Brito, effectivos, Marcelino Ribeiro do Carvalho, Dr. Oscar Brandi e Octavio Oliveira Castro, supplentes, para o anno social a findar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito.

O Sr. presidente da assembleia diz ainda que, de harmonia com os artigos dezesete e vinte e seis dos estatutos, compete a esta assembleia resolver sobre os honorarios da directoria e do conselho fiscal.

Por proposta do Sr. Alfredo da Fonseca Guimarães e aprovação geral dos Srs. accionistas, ficam marcados aos directores os honorarios de um conto de réis mensal a cada um, cabendo mais um conto de réis ao director que dirigir os serviços technicos das minas, por mez, se for encarregado dessa missão, e a cada um dos membros effectivos do conselho fiscal cincoenta mil réis mensaes.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levanta a sessão para ser de tudo lavrada a presente acta que, feita por mim, Arthur de Lacerda Pinheiro, segundo secretario, é, depois de reaberta a sessão, lida e approvada, para ser em seguida assignada por todos os accionistas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917.—
Antonio Gomes Lima, presidente.—Octavio Reis, 1º secretario.—Arthur de Lacerda Pinheiro, 2º secretario.—Francisco Antonio de Salles.—Vivaldi Leite Ribeiro.—Fonseca Macedo & Comp.—Alfredo P. Guimarães.—Eduardo V. Pederneras.—João N. Costa Junior.—Eduardo Ferreira Ramos.—Alexandre de Castro Cerqueira.—Dr. Oscar Brandi.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de cinco de novembro de mil novecentos e dezesete, archivaram-se nesta repartição, sob o numero quatro mil setecentos e trinta e quatro, os seguintes documentos referentes á Companhia Industrial e Exportadora, a saber: os seus estatutos; a acta da assembleia geral de constituição, realizada em trinta e um de outubro de mil novecentos e dezesete; a lista nominativa de subscriptores com o numero de acções de cada um; uma publica-forma do deposito da decima parte do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil; e a guia do pagamento do selo devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Tancredo Vasconcellos, terceiro official da Secretaria desta junta, passei por certidão.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1917.—
Isidoro Campos, director.

(Pagou 11\$ de estampilhas, 4\$ de emolumentos e 1\$ de assignatura do director).

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

Aos 24 de outubro de 1917, ás 13 horas, na sede social da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, á Avenida Rio Branco n. 123, presentes numerosos mutuarios, o presidente da directoria, conde Affonso Celso, assumiu a presidencia da reunião, na forma dos estatutos, e declarou que, tendo havido duas convocações, conforme publicações pela imprensa, para os dias 1 e 8 de outubro, a assembleia geral, convocada hoje pela terceira vez, funcionará com qualquer numero.

Convidou em seguida para secretarios os Srs. Dr. Manoel Pinto Junior e Arthur Donato.

Procedendo-se á leitura da acta da ultima assembleia geral extraordinaria, effectuada a 7 de maio de 1917, foi a mesma acta submettida á discussão e sem debate unanimemente approvada.

Em seguida foram lidos o relatório do Sr. presidente, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do ultimo periodo social, findo a 30 de junho deste anno, tudo já publicado.

O Sr. presidente accentuou o facto extraordinario, constante do relatório, de ter conseguido fazer face ao consideravel augmento de liquidações em vida com a receita corrente da sociedade, sem lançar mão das quotas da reserva correspondentes a essas liquidações para ellas precisamente accumuladas.

Assim, diz o Sr. presidente, não pode, como se fosse vulgar tão auspicioso facto, deixar de salientar desde já, para que se não julgue ser uma diminuição a necessaria applicação das respectivas quotas da reserva ás liquidações em vida, o que forçosamente succederá.

Prevendo, portanto, a natural hypothese, o Sr. presidente, comquanto esteja plenamente autorizado pelos estatutos a agir nesse sentido, julga conveniente que a assembleia ratifique a autorização para as operações necessarias a essa applicação.

Postos em discussão os referidos relatório, parecer do conselho fiscal, balanço e contas, foram sem debate unanimemente approvados, bem como concedida a autorização ao Sr. presidente para as operações necessarias ou convenientes.

Em escrutinio secreto foram em seguida reeleitos unanimemente membros do conselho fiscal os Srs. Dr. João Francisco Barcellos, Dr. José Florindo de Sampaio Vianna e Vicente Worneck Pereira da Silva, tendo obtido um voto o Sr. Dr. Leopoldo Rocha; e supplentes os Srs. Dr. Augusto Brant Paes Leme, Dr. José de S. Alvares Borgeth e João Teixeira Junior.

LISTA DOS SRS. SUBSCRIPTORES DE CAPITAL DA COMPANHIA INDUSTRIAL E EXPORTADORA
Capital 600:000\$, divididos em 3.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma

Numeros	Accionistas	Residencias	Acções de 200\$000	Importancia	%	Entrada realizada
1	Francisco Antonio de Salles.	Bello Horizonte....	1.100	220:000\$000	30	66:000\$000
2	Vivaldi Leite Ribeiro.....	Rio de Janeiro.....	400	80:000\$000	30	24:000\$000
3	Octavio Reis.....	Rio de Janeiro.....	230	50:000\$000	30	15:000\$000
4	Fonseca Macedo & Comp....	Rio de Janeiro.....	400	80:000\$000	30	24:000\$000
5	Alfredo P. Guimarães.....	Rio de Janeiro.....	25	5:000\$000	30	1:500\$000
6	Eduardo Ferreira Ramos....	Rio de Janeiro.....	15	3:000\$000	30	900\$000
7	Eduardo V. Pederneras....	Rio de Janeiro.....	110	22:000\$000	30	6:600\$000
8	Antonio Gomes Lima.....	Rio de Janeiro.....	230	50:000\$000	30	15:000\$000
9	João N. Costa Junior.....	Rio de Janeiro.....	245	49:000\$000	30	14:700\$000
10	Alexandre de Castro Cerqueira.....	Rio de Janeiro.....	50	10:000\$000	30	3:000\$000
11	Dr. Oscar Brandi.....	Rio de Janeiro.....	150	30:000\$000	30	9:000\$000
12	Arthur de Lacerda Pinheiro.	Rio de Janeiro.....	5	1:000\$000	30	300\$000
	Total.....		3.000	600:000\$000	30	180:000\$000

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1917

Activo

Accionistas: entradas a realizac.....	15:900\$040
Accões em caução.....	80:000\$000
Agentes no Brasil e na Europa.....	4.419:327\$887
Carteira:	
Títulos descontados.....	21.153:791\$081
Efeitos a receber.....	2.156:418\$393
Contas correntes garantidas.....	10.447:269\$356
Valores caucionados.....	31.482:898\$023
Valores depositados.....	59.037:292\$384
Diversas contas.....	6.698:980\$651
Caixa: em moeda corrente.....	16.139:493\$352
	152.251:372\$930

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	430:472\$812
Deposito da directoria.....	80:000\$000
Depositantes:	
por c/c com e sem juros.....	27.099:804\$139
idem de aviso.....	7.128:187\$822
idem de prazo fixo.....	3.389:972\$100
por letras a premio.....	8.247:993\$042
Depositos judiciais.....	50:299\$930
Depositantes de titulos e valores.....	91.110:190\$417
Titulos por conta de terceiros.....	6.376:177\$730
Diversas contas.....	3.298:274\$938
	152.251:372\$930

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.—*João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente.
— *M. Moraes e Castro*, contador interino.

Banco Hollandez da America do Sul

BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE OUTUBRO DE 1917

Capital autorizado.. Fls.	25.000.000
Capital emitido.... "	14.000.000
Reserva..... "	1.863.000

Activo

Titulos descontados.....	804:170\$020
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	3.687:432\$770
Letras a receber.....	7.476:591\$830
Valores em custodia.....	1.291:132\$000
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	4.184:167\$256
Diversas contas.....	221:697\$296
Caixa.....	4.602:991\$495
	22.270:208\$677

Passivo

Capital declarado para o Brasil.....	2.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	7.601:073\$430
Depositos a prazo fixo.....	1.591:233\$060
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	2.893:919\$750
Crédores de titulos em caução e cobrança.....	7.335:497\$740
Depositantes de valores em custodia.....	1.291:132\$000
Diversas contas.....	97:328\$667
	22.270:208\$677

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.—
Banco Hollandez da America do Sul, — *A. J. Maquias*, presidente.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 7 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, afim de lhes serem presentes os requisitos legais do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, decorrentes do augmento do capital que foi autorizado pela assembleia geral extraordinaria de 27 de outubro proximo passado.

Ficam suspensas as transferencias das accões nominativas e são convidados os possuidores de accões ao portador a depositarem-nas no escriptorio da companhia até o dia 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1917. —
Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, director-presidente,

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**Fallencia de Joaquim Moreira da Rocha**

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS NO PASSIVO DA FALLENCIA DE JOAQUIM MOREIRA DA ROCHA E PUBLICADO DE ACCORDO COM O ART. 65 DA LEI N. 2.024

Crédores da massa

O juizo por suas custas.....	\$
Dr. curador das massas.....	\$
Commissão de syndicos e liquidatarios.....	\$

Crédores privilegiados

(Ordenados de empregados)

José Ferreira da Silva.....	156\$800
Angelo Moreira da Rocha.....	223\$250
Nemesio Pinhão.....	97\$520
Antonio Augusto Teixeira.....	34\$720
José Rodrigues de Carvalho.....	270\$000

Crédores chirographarios

Domingos João Gonçalves Damasio.....	3:960\$450
Serafim Gonçalves Nogueira.....	1:263\$300
Alves, Irmão & Comp.....	1:856\$280
Corrêa Vasques & Comp.....	550\$900
Alvaro Barroso & Comp.....	699\$860
Thomé & Comp.....	66\$180
Dias Almeida & Comp.....	576\$220
Angelino Simões & Comp.....	366\$500
Damasio & Comp.....	213\$260
Ferreira Braga & Comp.....	343\$440
Coelho Martins & Comp.....	608\$400
Figueiredo Caminha & Comp.....	710\$650
Figueiredo Marinho & Comp.....	349\$900
Monarcha & Pino.....	1:198\$160
Arruda Filho & Comp.....	429\$950
Almeida Sieman & Comp.....	1:449\$640
Azevedo Torres.....	688\$970
Constantino Gomes.....	323\$940
Vieira da Silva & Comp.....	823\$810
Macedo Ribeiro & Comp.....	524\$350
Ribeiro Gomes & Comp.....	396\$700
Gonçalves Senra & Comp.....	193\$180
A. Cardoso Gouveia & Comp.....	383\$900
Luiz Camuyrano.....	783\$020
Carvalho Rocha & Comp.....	381\$200

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.

O liquidatario assignou o termo de liquidatario no 3 de novembro de 1917.— *Alvaro Barroso & Comp.*, liquidatarios.

ANNUNCIOS**Juizo de Direito da Segunda Vara Civil****Fallencia de A. Fernandes**

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Admittidos de accordo com o art. 35 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908

Crédores da massa

Pelos que forem assim classificados..... \$

Chirographarios

1. A. Macedo & Gomes.....	918\$640
2. Carvalho Rocha & Comp.....	189\$770
3. Custodio Mendes & Comp....	354\$460
4. Lage Carneiro & Comp.....	2:150\$000
	3:609\$870

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917. —
Lage, Carneiro & Comp., liquidatarios.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

46 Avenida Rio Branco 46

Os Srs. accionistas são convidados para uma assembleia geral extraordinaria, que terá logar no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na sede social, para o fim de autorizar a alienação de bens immeveis.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1917. —
Jarac Street, presidente.